

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

**Unidade Solicitante:**

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Objeto:**

Contratação de licenciamento do software Lacuna PKI Suite Licença Perpétua para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3

**Finalidade / Objetivo da Contratação:**

Faz-se necessária a aquisição do componente Lacuna PKI Suite a fim de atender aos requisitos de negócio no sistema IDEA de integração com o Processo Judicial Eletrônico.

Fornecedor Selecionado

**1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

LACUNA SOFTWARE LTDA EPP

**1 - Endereço:**

Q CLN 110 BL A SN SALA 203 ASA NORTE/ BRASILIA/DF 70753-510

**1 - CPF/CNPJ:**

20658903000171

**1 - Valor (R\$):**

55.000,00

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

**Nome completo:**

Alex Nerio de Andrade Bomfim

**Matrícula:**

353264

Suplente

**Nome completo (suplente):**

Gesse Pinto da Silva

**Matrícula (suplente):**

353528

**Responsável pelo preenchimento:**

fabiana costa do nascimento

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 25/01/2023, às 12:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0568345** e o código CRC **01E7C798**.



## 1. OBJETO

<b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>Especificação do Objeto</b>  Contratação de licenciamento do software Lacuna PKI Suite – Licença Perpétua para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3, via Webservices ou API de certificação digital aderentes aos padrões exigidos pelo ICP-Brasil, por número ilimitado de assinaturas digitais e englobando ainda os serviços de atualização e suporte técnico por um período de 12 (doze) meses.  .
<b>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>  ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES  <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>A) AQUISIÇÃO IMEDIATA</b>  <input type="checkbox"/> <b>B) AQUISIÇÃO PARCELADA</b>
<b>1.3 JUSTIFICATIV A:</b>  <b>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>	<p>O Lacuna PKI Suite é um componente de software que contém todas as ferramentas necessárias para o desenvolvimento de soluções que necessitem de assinatura digital, validação de documentos assinados, emissão de certificados, autenticação e autorização segura de usuários e são aderentes aos padrões exigidos pelo mercado brasileiro e internacional, como ICP-Brasil, PKI-Itália, Open ID Connect, entre outros.</p> <p>O Lacuna PKI Suite é composto pelos módulos PKI SDK, PKI Express, RestPKI e WebPKI. Destes, destaque-se os componentes RestPKI e WebPKI que já estão em uso no sistema IDEA. O módulo RestPKI é um microservice que implementa uma grande variedade de operações de Certificação Digital e assinatura digital nos padrões PDF (PAdES), CAdES, XMLDSig (NFe), XAdES e CMS. Quanto ao módulo Web PKI é um plugin para os principais navegadores disponíveis no mercado. Ele permite realizar operações com os Certificados Digitais instalados no computador ou no celular do usuário.</p> <p>Faz-se necessária a aquisição do componente Lacuna PKI Suite a</p>



## TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

fim de atender aos requisitos de negócio no Sistema IDEA de integração com o Processo Judicial Eletrônico. Tais requisitos consistem em permitir que o usuário assine digitalmente um arquivo a ser anexado ao sistema IDEA, tanto no momento do upload do arquivo, quanto após o upload já ter sido realizado, ou seja, com os arquivos armazenados no servidor de aplicação do sistema. Além do sistema IDEA, este componente também atenderá aos requisitos de autenticação via certificado digital no sistema Voto Digital que existe esta autenticação durante todo o processo eleitoral desde a configuração de uma eleição, cadastramento de candidatos, carga dos eleitores, realização e validação da votação teste, realização e validação eleição real.

Ressalta-se que a solução da Lacuna Software já está em uso nos sistemas IDEA, Voto Digital e SIGA, atendendo aos requisitos supracitados.

Ademais, informo que foi realizada pesquisa de mercado com outros órgãos públicos que fizeram contratações similares a esta e observou-se que o preço praticado pela empresa Lacuna Software está coerente com a proposta de preço elaborada para o MPBA.

<p><b>1.4 JUSTIFICATIVA:</b></p> <p><b><u>DA INVIALIDAD E DE COMPETIÇÃO</u></b></p>	Conforme C E R T I D Ó O Nº 221219/39.393, C E R T I D Ó O Nº 221219/39.394, C E R T I D Ó O Nº 221219/39.392 e Certidão Nº 221219/39.391, a empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 20.658.903/0001-71, é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar e prestar serviços de atualização e suporte técnico em todo o território nacional aos programas para computador abaixo listados: <ul style="list-style-type: none"><li>1. Lacuna Web PKI</li><li>2. Lacuna PKI SDK</li><li>3. Lacuna REST PK</li><li>4. PKI Suite</li></ul>	
<p><b>1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS</b></p>	<p><input type="checkbox"/> SIM</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p>
	<p><b>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:</b></p>	



ESCOLHER UMA

**1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:**

OPÇÃO\*

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

<b>2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO</b> ESCOLHER UMA OPÇÃO* <b>(Marcar com X):</b> .	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005</b> - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input type="checkbox"/>	<b>B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005</b> - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input type="checkbox"/>	<b>C) Artigo 60, caput</b> - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

**3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO**

<b>3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO O CONTRATUAL</b>	<b>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b>		
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>(X) A SIM</b>	<b>( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)</b>
<b>3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:</b>		
	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ <u>2</u> dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos.</li><li>➤ Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.</li></ul>		
	<b>3.2.2 PRAZOS DE EXECUÇÃO</b>		
	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ <u>5</u> dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</li><li>➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.</li></ul>		
	<b>3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO</b>		
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) NÃO</b>	



## TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

➤ Por até \_\_\_\_\_ dias  Úteis  Corridos

### 3.2.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sede Administrativa: 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil -  
CEP: 41.745-004  
Telefone: (71) 3103-0100

### 3.2.5 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):  
 A) NÃO  B) SIM
- Unidade responsável: DTI – Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0212 e cds.coordenacao@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços: segunda-feira a sexta-feira.
- Horários para execução: *08h às 18h*
- Condições especiais adicionais: *inserir texto, caso cabível*

### 3.3 GARANTIA DO OBJETO

ESCOLHER UMA OPÇÃO \*  
(**Marcar com X**):

**A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA**

**B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA** - Regras:

- **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):  
 A) CONTRATADA (Regra geral)  
 B) FABRICANTE (Exceção)
  - Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): *Inserir texto*
- **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):  
 A) 01 ANO



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE –  
COMPRAS

- B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)  
 C) OUTRO. Especificar: *Inserir texto*

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

- A) \_\_\_\_\_ HORAS  Úteis  Corridas  
 B) 1 DIAS  Úteis  Corridos

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

- A) SIM  
 B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

- A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador  
 B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)  
 C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (      ) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

- D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE –  
COMPRAS

**CONDIÇÕES E  
RESPONSÁVEI  
S PELO  
RECEBIMENTO**

**3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:** 5 dias **(X)**  
Úteis  Corridos

**3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:**

**3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S)  
REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

**(X)** A) NÃO SE APLICA

**( )** B) PRAZO: **( )**        HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas  
**( )**        DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos

**DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**3.5  
POSSIBILIDAD  
E OU NÃO DE  
SUBCONTRATA  
ÇÃO**

**ESCOLHER UMA  
OPÇÃO**

- |            |   |
|------------|---|
| <b>(X)</b> | <b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b>   |
| <b>( )</b> | <b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</b><br>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): <i>Inserir texto</i><br>➤ Indicar regras/condições para subcontratação: <i>Inserir texto</i> |



**(Marcar com X):**

**3.6  
CONDIÇÕES  
DE  
PAGAMENTO**

**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO**

**(Marcar com X):**

**(X ) A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**( ) B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**

**( ) C) PAGAMENTO PARCELADO:**

- Quantidade de parcelas: *Inserir texto*
- Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regimentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):  
*Inserir texto*

**( ) C) PAGAMENTO MENSAL**

**( ) D) OUTRA:**

**3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

**(X ) A) NÃO SE APLICA**

**( ) B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:**

**3.6.3 DEMAIS REGRAS:**

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi



## TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminhar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

<p><b>3.7</b> <b>POSSIBILIDAD</b> <b>E OU NÃO DE</b> <b>REAJUSTAMEN</b> <b>TO, COM</b> <b>INDICAÇÃO DE</b> <b>ÍNDICE</b> <b>OFICIAL</b></p> <p><b>ESCOLHER UMA</b> <b>OPÇÃO *</b> <b>(Marcar com X):</b></p>	<p><b>(X )</b></p> <p><b>A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</b></p> <p><b>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.</b> <u>Regras:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>):<ul style="list-style-type: none"><li>( ) A) INPC/IBGE</li><li>( ) B) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i></li></ul></li><li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</li><li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data</li></ul>
--	--



de aniversário.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

**3.8  
DEFINIÇÃO DE  
VIGÊNCIAS \***

**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):**

**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO**

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

( ) **Opção 1:** \_\_\_\_\_ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

( ) **Opção 2:** \_\_\_\_\_ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO**

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

**(X) Opção 1:** 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

( ) A) Data certa: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**(X) B)** Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

( ) **Opção 2:** \_\_\_\_\_ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

( ) A) Data certa: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):  
*Inserir texto*

**3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA -  
ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):**



(X) **A) NÃO**

( ) **B) SIM.** Justificativa: *Inserir texto*

**3.9  
OBRIGAÇÕES  
DA  
CONTRATADA\***

**OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a



## TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

### **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar:

3.9.B.1 Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, versões atualizadas dos componentes contratados em virtude de correções de defeitos ou atualização de versão por evolução ou mudanças na legislação;

3.9.B.2 Fornecer suporte técnico, no horário comercial no formato 8x5, exceto em feriados nacionais, em caso de falhas, correção de eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.

### **3.10 OBRIGAÇÕES DO**

#### **OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE –  
COMPRAS

**CONTRATANTE**

\*

contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
<input type="checkbox"/>	<b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.</b> Indicar: <i>Inserir texto</i>

**3.11  
INDICAÇÃO  
SOBRE A  
NECESSIDADE  
DE GARANTIA  
CONTRATUAL,  
COM  
PERCENTUAL  
ESCOLHER UMA  
OPÇÃO  
(Marcar com  
X):**

<input type="checkbox"/>	<b>A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</b>
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b>
<input type="checkbox"/>	<b>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.</b> Regras: ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) <b>OU</b> <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

## ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

### 1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

#### 1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimen to	Quantidade <b>Estimada</b>	Valor unitário	Valor total por item
1	Lacuna PKI Suite - Licença Perpétua	<b>Unidade</b>	1	54.000,00	54.000,00
2	Página de Instalação do WebPKI	<b>Unidade</b>	1	1.000,00	1.000,00
Valor Total dos itens					55.000,00

## **ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1 Contratação de licenciamento do software Lacuna PKI Suite – Licença Perpétua para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3, via Webservices ou API de certificação digital aderentes aos padrões exigidos pelo ICP-Brasil, por número ilimitado de assinaturas digitais e englobando ainda os serviços de atualização e suporte técnico por um período de 12 (doze) meses.

### **2. CARACTERÍSTICAS**

2.1 A solução a ser contratada deve fornecer componentes para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais via webservices ou API de certificação digital executados no ambiente computacional do **CONTRATANTE** e compatíveis com o ICP-Brasil.

2.1.1 O Microserviço, API ou Webservice RESTful deverá oferecer serviços de assinatura digital e verificação de documentos assinados digitalmente;

2.1.1.1 Este componente deverá possuir como principais características:

- a) Acesso via chamadas REST;
- b) Deve incluir “Client Lib” para conexão com aplicações nativas em: Java, PHP, C#/.NET, Python, Rubi, Nodes.js;
- c) Validação de login com certificado digital;
- d) Assinatura nos padrões PDF (PAdES), CAdES, XMLDSig (NFe), XAdES e CMS;
- e) Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-BR;
- f) Não armazenar o documento submetido para assinatura digital;
- g) Ser executado no servidor em ambiente computacional do **CONTRATANTE**;
- i) Suporte a HSM’s da Thales e-Security e Dinamo Networks;
- j) Licenças sem limite de assinaturas realizadas ou verificadas;

2.1.2 O componente para gerar as assinaturas digitais deverá usar o Certificado Digital (A1 e A3) instalado no browser do usuário do sistema do **CONTRATANTE**;

2.1.2.1 Este componente deverá possuir como principais características:

- a) Ser executado no browser dos usuários finais dos sistemas do **CONTRATANTE**;
- b) Não necessitar de Java instalado no ambiente do usuário final;
- c) Ser compatível com o Firefox (versão 50 ou superior), Google Chrome (versões para o Windows, Mac OS e Linux) e Microsoft Edge;
- d) Ser instalado no browser do usuário final;



e) Permitir a importação de certificados para o dispositivo mobile ou desktop.

2.1.2.2 Não haverá limite de usuários para uso deste componente;

2.2 A contratação incluirá oito horas de suporte à instalação e treinamento de um técnico do **CONTRATANTE**;

2.2.1 Os **treinamentos** deverão ocorrer por meio eletrônico, preferencialmente, através da realização de videoconferências ou da utilização de comunicadores VoIP (tais como o programa Skype);

2.3 A licença de uso deverá contemplar uma instalação dos componentes em ambiente de produção e outra em ambiente de homologação.

2.4 A contratação incluirá 20 (vinte) horas adicionais para suporte e customizações, a serem consumidas sob demanda e só serão cobradas o que for utilizado.

### **3. ENTREGA DO OBJETO, SUPORTE E GARANTIA**

3.1 O licenciamento objeto desta contratação é perpétuo, incluindo o suporte por 12 (doze) meses em caso de falhas, correção de eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.

3.2 O fornecimento das licenças dos softwares deverá ocorrer através da disponibilização por meio de download, em local específico no site do fabricante da solução ou por outro meio eletrônico previamente acordado entre as partes;

3.2.1 As licenças fornecidas deverão estar em nome do **CONTRATANTE**;

3.2.2 O período de 12 (doze) meses de suporte somente será computado a partir da publicação do resumo do contrato;

3.2.2.1 Durante todo o período suporte, deverá a **CONTRATADA**:

3.2.2.1.1 Assegurar, disponibilizar e executar (quando couber) toda e qualquer atualização de versões, releases e componentes dos produtos;

3.2.2.1.2 Prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.2.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar, como condição para pagamento, certificado de garantia emitido pelo fabricante da solução, o qual assegure o funcionamento dos softwares (inclusive em caso de falha) durante todo o período de 12 (doze) meses do suporte objeto desta contratação;

3.3 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar à equipe técnica designada pelo **CONTRATANTE** o apoio na utilização dos componentes, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização, correção de falhas e eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação;

3.3.1 A prestação de serviços de **suporte** ocorrerá nas seguintes modalidades:

3.3.1.1 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;



## TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

3.3.1.2 Suporte eletrônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou sistema para registro de chamados;

3.3.2 O suporte técnico será prestado diretamente à equipe técnica do **CONTRATANTE** no horário comercial, no formato 8x5, exceto em feriados nacionais;

3.3.3 A **CONTRATADA** fornecerá e-mail corporativo e telefone celular para contatos com essa finalidade;

3.3.4 Os prazos para atendimento das solicitações de suporte deverão ser ajustados entre as partes;

3.3.5 Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como “bug dos componentes” (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do **CONTRATANTE**), caberá à **CONTRATADA** dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo, não cabendo nenhuma despesa ao **CONTRATANTE**;

3.4 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

3.5 A equipe técnica da **CONTRATADA** deverá estar preparada para dar todo o suporte técnico e ajuda necessária para maximizar os benefícios oferecidos pelo software, aumentando/otimizando a sua performance;

3.6 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Diretoria;

3.7 O recebimento definitivo do objeto contratado será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



**1. OBJETO**

<b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	<p><b>Especificação do Objeto</b></p> <p>Contratação de licenciamento do software Lacuna PKI Suite – Licença Perpétua para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3, via Webservices ou API de certificação digital aderentes aos padrões exigidos pelo ICP-Brasil, por número ilimitado de assinaturas digitais e englobando ainda os serviços de atualização e suporte técnico por um período de 12 (doze) meses.</p>
<b>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>  <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u>  <i>(Marcar com X):</i>	<p>(X) <b>A) AQUISIÇÃO IMEDIATA</b></p> <p>( ) <b>B) AQUISIÇÃO PARCELADA</b></p>
<b>1.3 JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>	<p>O Lacuna PKI Suite é um componente de software que contém todas as ferramentas necessárias para o desenvolvimento de soluções que necessitem de assinatura digital, validação de documentos assinados, emissão de certificados, autenticação e autorização segura de usuários e são aderentes aos padrões exigidos pelo mercado brasileiro e internacional, como ICP-Brasil, PKI-Itália, Open ID Connect, entre outros.</p> <p>O Lacuna PKI Suite é composto pelos módulos PKI SDK, PKI Express, RestPKI e WebPKI. Destes, destaque-se os componentes RestPKI e WebPKI que já estão em uso no sistema IDEA. O módulo RestPKI é um microservice que implementa uma grande variedade de operações de Certificação Digital e assinatura digital nos padrões PDF (PAdES), CAdES, XMLDSig (NFe), XAdES e CMS. Quanto ao módulo Web PKI é um plugin para os principais navegadores disponíveis no mercado. Ele permite realizar operações com os Certificados Digitais instalados no computador ou no celular do usuário.</p> <p>Faz-se necessária a aquisição do componente Lacuna PKI Suite a fim de atender aos requisitos de negócio no Sistema IDEA de integração com o Processo Judicial Eletrônico. Tais requisitos consistem em permitir que o usuário assine digitalmente um arquivo a ser anexado ao sistema IDEA, tanto no momento do upload do arquivo, quanto após o upload já ter sido realizado, ou seja, com os arquivos armazenados no servidor de aplicação do sistema. Além do sistema IDEA, este componente também atenderá aos requisitos de</p>



	<p>autenticação via certificado digital no sistema Voto Digital que existe esta autenticação durante todo o processo eleitoral desde a configuração de uma eleição, cadastramento de candidatos, carga dos eleitores, realização e validação da votação teste, realização e validação eleição real.</p> <p>Ressalta-se que a solução da Lacuna Software já está em uso nos sistemas IDEA, Voto Digital e SIGA, atendendo aos requisitos supracitados.</p> <p>Ademais, informo que foi realizada pesquisa de mercado com outros órgãos públicos que fizeram contratações similares a esta e observou-se que o preço praticado pela empresa Lacuna Software está coerente com a proposta de preço elaborada para o MPBA.</p>		
<b>1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO</u></b>	<p>Conforme C E R T I D Ó O Nº 221219/39.393, C E R T I D Ó O Nº 221219/39.394, C E R T I D Ó O Nº 221219/39.392 e Certidão Nº 221219/39.391, a empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 20.658.903/0001-71, é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar e prestar serviços de atualização e suporte técnico em todo o território nacional aos programas para computador abaixo listados:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Lacuna Web PKI</li><li>2. Lacuna PKI SDK</li><li>3. Lacuna REST PK</li><li>4. PKI Suite</li></ol>		
<b>1.5 INDICAÇÃO DE MÓDELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS  ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):</b>	<table border="1" data-bbox="573 1304 1017 1394"><tr><td data-bbox="573 1304 890 1394">( ) SIM</td><td data-bbox="890 1304 1017 1394">(X) NÃO</td></tr></table> <p><b>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MÓDELO/MARCA - Em caso positivo:</b></p> <hr/> <p><b>1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:</b></p> <hr/>	( ) SIM	(X) NÃO
( ) SIM	(X) NÃO		
<b>2. FUNDAMENTO LEGAL</b>			

<b>2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<p><b>A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005</b> - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;</p>
	<input type="checkbox"/>	<p><b>B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005</b> - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou</p>



<b>HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO*</b> <i>(Marcar com X):</i>		empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input type="checkbox"/>	C) <b>Artigo 60, caput</b> - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

### 3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

<b>3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b>  <input checked="" type="checkbox"/> A SIM <input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
<b>3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:</b>  ➤ <u>2</u> dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos. ➤ Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.  <b>3.2.2 PRAZOS DE EXECUÇÃO</b>  ➤ <u>5</u> dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos ➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.
	<b>3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO</b>  <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO  <input type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➤ Por até _____ dias <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
	<b>3.2.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>  Sede Administrativa: 5ª Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004 Telefone: (71) 3103-0100



<p><b>3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b></p>	<p><b>3.2.5 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input checked="" type="checkbox"/> (X) A) NÃO      <input type="checkbox"/> ( ) B) SIM</li><li>➤ Unidade responsável: DTI – Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas</li><li>➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0212 e cds.coordenacao@mpba.mp.br</li><li>➤ Dias para realização da entregados serviços: segunda-feira a sexta-feira.</li><li>➤ Horários para execução: 08h às 18h</li><li>➤ Condições especiais adicionais: <i>Inserir texto, caso cabível</i></li></ul>
<p><b>3.3 GARANTIA DO OBJETO</b> ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO * (<i>Marcar com X</i>):</p>	<p><input type="checkbox"/> ( ) <b>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> (X) <b>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</b> - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input checked="" type="checkbox"/> (X) A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> ( ) B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): <i>Inserir texto</i></li></ul></li><li>➤ <b>DURAÇÃO</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input checked="" type="checkbox"/> (X) A) 01 ANO <input type="checkbox"/> ( ) B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> ( ) C) OUTRO. Especificar: <i>Inserir texto</i></li><li>➤ <b>PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> ( ) A) ____ HORAS    <input type="checkbox"/> ( ) Úteis      <input type="checkbox"/> ( ) Corridas <input checked="" type="checkbox"/> (X) B) __1__ DIAS    <input checked="" type="checkbox"/> (X) Úteis      <input type="checkbox"/> ( ) Corridos</li><li>➤ <b>NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> ( ) A) SIM <input checked="" type="checkbox"/> (X) B) NÃO</li></ul>



	<p>➤ <b>FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b> (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador ( <input type="checkbox"/> ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) ( <input type="checkbox"/> ) C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).</p> <p>Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;</li><li>○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</li></ul> <p>( <input type="checkbox"/> ) D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ <b>DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p>
<b>3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO</b>	<p><b>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b> <u>5</u> dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><b>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b> <u>5</u> dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><b>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</b></p> <p><b>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S)</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>( <input checked="" type="checkbox"/> ) A) NÃO SE APLICA</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) B) PRAZO: ( <input type="checkbox"/> ) _____ HORAS ( <input type="checkbox"/> ) Úteis ( <input type="checkbox"/> ) Corridas ( <input type="checkbox"/> ) _____ DIAS ( <input type="checkbox"/> ) Úteis ( <input type="checkbox"/> ) Corridos</p> <p><b>DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p>
	<p>3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.</p>
	<p>3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p>



		<p>3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<b>3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</b>	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	<b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b>
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</b> ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): <i>Inserir texto</i> ➤ Indicar regras/condições para subcontratação: <i>Inserir texto</i>
<b>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	<b>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</b>	
	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	<b>A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</b>
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</b>
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>C) PAGAMENTO PARCELADO:</b> ➤ Quantidade de parcelas: <i>Inserir texto</i> ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.): <i>Inserir texto</i>
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>C) PAGAMENTO MENSAL</b>
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>D) OUTRA:</b>
	<b>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</b>	
	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	<b>A) NÃO SE APLICA</b>



	<input type="checkbox"/> <b>B) CONDIÇÕES ESPECIAIS.</b> Especificar:
<b>3.6.3 DEMAIS REGRAS:</b>	
3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;	
	3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;
	3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;
	3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;
	3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;
	3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.
<b>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * (Marcar com X):</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</b>
	<b>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.</b> <u>Regras:</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <b>(Marcar com X):</b>
	<input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE
	<input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i>
	<input checked="" type="checkbox"/> A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;



		<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</li><li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</li></ul>
<b>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *</b>		<b>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> <b>Opção 1:</b> _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <input type="checkbox"/> <b>Opção 2:</b> _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</li></ul>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): <input checked="" type="checkbox"/> <b>Opção 1:</b> 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) Data certa: _____ de _____ de _____ <input checked="" type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</li><li><input type="checkbox"/> <b>Opção 2:</b> _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) Data certa: _____ de _____ de _____ <input checked="" type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</li></ul>
		<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): <i>Inserir texto</i></li></ul>
		<b>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b>
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) NÃO</b>	
<input type="checkbox"/>	<b>B) SIM.</b> Justificativa: <i>Inserir texto</i>	



## OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

### 3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA\*

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade



com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

- ( ) **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
- (X) **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar:
- 3.9.B.1 Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, versões atualizadas dos componentes contratados em virtude de correções de defeitos ou atualização de versão por evolução ou mudanças na legislação;
- 3.9.B.2 Fornecer suporte técnico, no horário comercial no formato 8x5, exceto em feriados nacionais, em caso de falhas, correção de eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.

**OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

**3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE\***



	<b>OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</b>  <input checked="" type="checkbox"/> <b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.  <input type="checkbox"/> <b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.</b> Indicar:  <i>Inserir texto</i>
<b>3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</b>  ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> <b>A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> <b>B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b>
	<input type="checkbox"/> <b>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.</b> Regras:  ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) <u>OU</u> <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)  ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

**ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS**

**1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:**

**1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS**

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	una PKI Suite - Licença pétua	Unidade	1	54.000,00	54.000,00
2	<b>Página de Instalação do WebPKI</b>	Unidade	1	1.000,00	1.000,00
Valor Total dos itens					55.000,00



**ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1 Contratação de licenciamento do software Lacuna PKI Suite – Licença Perpétua para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3, via Webservices ou API de certificação digital aderentes aos padrões exigidos pelo ICP-Brasil, por número ilimitado de assinaturas digitais e englobando ainda os serviços de atualização e suporte técnico por um período de 12 (doze) meses.

**2. CARACTERÍSTICAS**

2.1 A solução a ser contratada deve fornecer componentes para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais via webservices ou API de certificação digital executados no ambiente computacional do **CONTRATANTE** e compatíveis com o ICP-Brasil.

2.1.1 O Microserviço, API ou Webservice RESTful deverá oferecer serviços de assinatura digital e verificação de documentos assinados digitalmente;

2.1.1.1 Este componente deverá possuir como principais características:

- a) Acesso via chamadas REST;
- b) Deve incluir “Client Lib” para conexão com aplicações nativas em: Java, PHP, C#/.NET, Python, Rubi, Nodes.js;
- c) Validação de login com certificado digital;
- d) Assinatura nos padrões PDF (PAdES), CAdES, XMLDSig (NFe), XAdES e CMS;
- e) Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-BR;
- f) Não armazenar o documento submetido para assinatura digital;
- g) Ser executado no servidor em ambiente computacional do **CONTRATANTE**;
- i) Suporte a HSM’s da Thales e-Security e Dinamo Networks;
- j) Licenças sem limite de assinaturas realizadas ou verificadas;

2.1.2 O componente para gerar as assinaturas digitais deverá usar o Certificado Digital (A1 e A3) instalado no browser do usuário do sistema do **CONTRATANTE**;

2.1.2.1 Este componente deverá possuir como principais características:

- a) Ser executado no browser dos usuários finais dos sistemas do **CONTRATANTE**;
- b) Não necessitar de Java instalado no ambiente do usuário final;
- c) Ser compatível com o Firefox (versão 50 ou superior), Google Chrome (versões para o Windows, Mac OS e Linux) e Microsoft Edge;
- d) Ser instalado no browser do usuário final;



e) Permitir a importação de certificados para o dispositivo mobile ou desktop.

2.1.2.2 Não haverá limite de usuários para uso deste componente;

2.2 A contratação incluirá oito horas de suporte à instalação e treinamento de um técnico do **CONTRATANTE**;

2.2.1 Os **treinamentos** deverão ocorrer por meio eletrônico, preferencialmente, através da realização de videoconferências ou da utilização de comunicadores VoIP (tais como o programa Skype);

2.3 A licença de uso deverá contemplar uma instalação dos componentes em ambiente de produção e outra em ambiente de homologação.

2.4 A contratação incluirá 20 (vinte) horas adicionais para suporte e customizações, a serem consumidas sob demanda e só serão cobradas o que for utilizado.

### **3. ENTREGA DO OBJETO, SUPORTE E GARANTIA**

3.1 O licenciamento objeto desta contratação é perpétuo, incluindo o suporte por 12 (doze) meses em caso de falhas, correção de eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.

3.2 O fornecimento das licenças dos softwares deverá ocorrer através da disponibilização por meio de download, em local específico no site do fabricante da solução ou por outro meio eletrônico previamente acordado entre as partes;

3.2.1 As licenças fornecidas deverão estar em nome do **CONTRATANTE**;

3.2.2 O período de 12 (doze) meses de suporte somente será computado a partir da publicação do resumo do contrato;

3.2.2.1 Durante todo o período suporte, deverá a **CONTRATADA**:

3.2.2.1.1 Assegurar, disponibilizar e executar (quando couber) toda e qualquer atualização de versões, releases e componentes dos produtos;

3.2.2.1.2 Prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.2.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar, como condição para pagamento, certificado de garantia emitido pelo fabricante da solução, o qual assegure o funcionamento dos softwares (inclusive em caso de falha) durante todo o período de 12 (doze) meses do suporte objeto desta contratação;

3.3 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar à equipe técnica designada pelo **CONTRATANTE** o apoio na utilização dos componentes, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização, correção de falhas e eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação;

3.3.1 A prestação de serviços de **suporte** ocorrerá nas seguintes modalidades:

3.3.1.1 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

3.3.1.2 Suporte eletrônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou sistema para registro de chamados;

3.3.2 O suporte técnico será prestado diretamente à equipe técnica do **CONTRATANTE** no horário comercial, no formato 8x5, exceto em feriados nacionais;

3.3.3 A **CONTRATADA** fornecerá e-mail corporativo e telefone celular para contatos com essa finalidade;

3.3.4 Os prazos para atendimento das solicitações de suporte deverão ser ajustados entre as partes;

3.3.5 Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como “bug dos componentes” (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do **CONTRATANTE**), caberá à **CONTRATADA** dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo, não cabendo nenhuma despesa ao **CONTRATANTE**;

3.4 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

3.5 A equipe técnica da **CONTRATADA** deverá estar preparada para dar todo o suporte técnico e ajuda necessária para maximizar os benefícios oferecidos pelo software, aumentando/otimizando a sua performance;

3.6 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Diretoria;

3.7 O recebimento definitivo do objeto contratado será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



## PROPOSTA COMERCIAL

Lacuna PKISUITE

014-23 | 25/01/2023

## MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA

A/C Alex Nério  
<alex.bomfim@mpba.mp.br>

## QUEM SOMOS

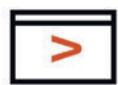
A Lacuna Software é formada por desenvolvedores especializados em certificação digital. Possuímos uma linha completa de produtos voltados para simplificar a incorporação de assinaturas digitais nas aplicações de nossos clientes.

Com o melhor suporte do mercado, nós consideramos os projetos dos nossos clientes como prioridade e não medimos esforços a ajudar a equipe do cliente finalizar a cumprir os requisitos de qualidade e prazos.



**300+**  
CLIENTES

**2.000.000+**  
USUÁRIOS



**10+**  
ANOS DE EXPERIÊNCIA COM  
CERTIFICAÇÃO DIGITAL



## > 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

O Lacuna PKI contém todas as ferramentas necessárias para o desenvolvimento de soluções que necessitem de assinatura digital, validação de documentos assinados, emissão de certificados, autenticação e autorização segura de usuários. O produto foi desenvolvido para ser uma solução completa com ferramentas integradas que funcionam de forma complementar.

O uso dessas ferramentas como um pacote completo melhora a produtividade e agrega mais valor às soluções da sua empresa.

Os módulos do produto são aderentes aos padrões exigidos pelo mercado brasileiro e internacional, como ICP-Brasil, PKI-Itália, Open ID Connect, entre outros.

São suportados os sistemas operacionais mais comuns do mercado: Windows, MacOS, Linux, Android e iOS. Bem como as linguagens de programação: Java, C#, Python, Ruby, PHP e Node.js.

O Módulo de extensão para navegadores tem suporte para Chrome, Internet Explorer e Firefox nos sistemas operacionais Windows, MacOS, Linux, iOS e Android.

## > 2. MÓDULOS DO PRODUTO

### 2.1. Módulo PKI Express

Esse módulo permite a criação de soluções usando Java, C#, Python, Ruby, PHP e Node.js, com as seguintes funcionalidades:

- Disponível para Windows, Linux e Mac OS;
- Suporte ao Docker;
- Pode ser utilizado em aplicação de Servidor ou Desktop;
- Assinatura nos padrões PDF (PAdES), CAdES, XMLDSig (NFe), XAdES e CMS;
- Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-BR, incluindo as políticas que necessitam de Carimbos de Tempo; Suporte às PKIs da Itália, Israel, Argentina, Peru, Equador, Espanha, Índia, entre outros;
- Verificação de Documentos Assinados Digitalmente;
- Validação de Login com Certificado Digital;
- Habilitado para linha nShield de HSM's da Thales e-Security e Dínamo Networks.

### 2.2. MÓDULO Web PKI

Esse módulo é um plugin para os principais navegadores disponíveis no mercado. Ele permite realizar operações com os Certificados Digitais instalados no computador ou no celular do usuário.

- Suporte para Firefox 50 e Google Chrome (Windows, Mac OS e Linux) e Microsoft Internet Explorer (versões recentes);
- Integração transparente para o desenvolvedor e usuário entre as versões mobile e desktop;
- Executado no browser dos usuários finais das aplicações;
- Licenças sem limite de usuários;
- Acesso rápido. Fica instalado no browser;
- Interação com o Certificado utilizando JavaScript/TypeScript;
- Geração de par de chaves;
- Assinatura Local;
- Requisições SSL para acesso a serviços da Receita Federal e estaduais;
- Instalação, sem necessidade de privilégios de administrador, em Chrome no Windows;
- Permite a importação de certificados para o dispositivo mobile ou desktop.

### 2.3. Módulo Rest PKI

O *Rest PKI* é um *microservice* que implementa uma grande variedade de operações de Certificação Digital.

- Acesso via chamadas REST;
- Inclui “Client Lib” para conexão com aplicações nativas em:
  - Java;
  - PHP;
  - C#./Net;
  - Python;
  - Rubi;
  - Node.js;
- Client Libs podem ser utilizadas nos sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS;
- Validação de Login com Certificado Digital;
- Assinatura nos padrões PDF (PAdES), CAdES, XMLDSig (NFe), XAdES e CMS;
- Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-BR, incluindo as políticas que necessitam de Carimbos de Tempo;
- Suporte às PKIs da Itália, Israel, Argentina, Peru, Equador, Espanha, Índia, entre outros;
- Suporte a HSM’s da Thales e-Security e Dinamo Networks;
- Requer para a execução do microservice:
  - Windows Server (2012 ou superior) com Framework .NET (versão 4.5 ou superior);
  - Linux;
  - SQL Server (2012 ou superior) ou PostgreSQL.

### 2.4. Módulo PKI SDK

O SDK desenvolvido pela Lacuna é mais completo do mercado de certificação digital brasileiro.

- Suporta C# ou qualquer linguagem .NET ou .NET Core;
- Disponível para Windows, Linux e Mac OS;
- Suporte ao Docker;
- Pode ser utilizado em aplicação de Servidor ou Desktop;



- Assinatura nos padrões PDF (PAdES), CAdES, XMLDSig (NFe), XAdES e CMS;
- Conformidade com todas as políticas de assinatura da ICP-BR, incluindo as políticas que necessitam de Carimbos de Tempo; Suporte às PKIs da Itália, Israel, Argentina, Peru, Equador, Espanha, Índia, entre outros;
- Verificação de Documentos Assinados Digitalmente;
- Validação de Login com Certificado Digital;
- Habilitado para linha nShield de HSM's da Thales e-Security e Dínamo Networks;
- Emissão de Certificados;
- Emissão de LCRs.



### > 3. PROPOSTA COMERCIAL

#### Opção Licença Perpétua

Item	Descrição	Preço (R\$)
1	<b>Lacuna PKI Suite - Licença Perpétua</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Inclui todos os módulos (PKI SDK, PKI Express, RestPKI e WebPKI);</li> <li>• Inclui 8 horas de suporte à instalação e treinamento de desenvolvedores;</li> <li>• Inclui licença do WebPKI para 3 subdomínios;</li> <li>• Inclui licença do RestPKI para 3 servidores;</li> <li>• Inclui licença do PKI Express para 3 servidores;</li> <li>• Atualizações gratuitas por 12 meses.</li> </ul>	54.000,00
2	<b>Página de Instalação do WebPKI</b>	1.000,00

#### 3.1. Forma de pagamento

Parcelamento em até 12 vezes sem juros para as licenças.

#### 3.2. Validade da Proposta

Essa Proposta Comercial tem validade de 90 dias contados a partir da data de emissão.

### > 4. OBSERVAÇÕES

#### 4.1. Distribuição de produtos Lacuna

Os produtos que integram essa proposta podem ser distribuídos inseridos em produtos do cliente. Porém, não é permitido sublicenciamento de qualquer dos módulos constantes nessa proposta.

#### 4.2. Suporte Técnico aos Desenvolvedores

O Suporte Técnico será prestado em caso de falhas, correção de eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.

O Suporte Técnico será prestado diretamente aos técnicos da contratante no horário comercial no formato 8X5, exceto em feriados nacionais.

Os pedidos de atendimento deverão ser registrados formalmente no site [suporte.lacunasoftware.com](http://suporte.lacunasoftware.com). Será fornecido também e-mail corporativo e telefone celular para contatos com essa finalidade.



#### 4.3. Suporte ao Usuário Final

Essa proposta não inclui suporte ao usuário final. Caso seja de interesse do cliente, a Lacuna pode oferecer esse serviço.

Assinado digitalmente por:  
ELIANE SANTOS SAMPAIO   
CPF: \*\*\*.649.861-\*\*   
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 25/01/2023 10:36:14 -03:00

# CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF 07.824.386/001-09

CPF/CNPJ 20.658.903/0001-71

DataConcessão 24/08/2017

Denominação social LACUNA SOFTWARE LTDA EPP

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia LACUNA SOFTWARE

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA

FAC - Número do Protocolo

969-05394/08

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no ISS

01/07/2021

Regime de Tributação do ICMS

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no ICMS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Descrição Atividade Econômica do ISS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

CUSTOMIZAVEIS

Data de Início de Atividade - ISS 28/07/2017

Descrição da Atividade Econômica do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Código da Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Data de Início de Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Endereço CLN 110 BLOCO A S/N SALA 203

CEP 70.753-510

Bairro ASA NORTE

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 14/07/2022

Atividade secundária - ISS

CNAE-Fiscal:

J620400000

Descrição da atividade:

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Data de início:

01/06/2021

CNAE-Fiscal:

J620910000

Descrição da atividade:

SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Data de início:

01/06/2021

CNAE-Fiscal:

J631190000

Descrição da atividade:

TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Data de início:

01/06/2021

CNAE-Fiscal:

N782050000

Descrição da atividade:

LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA

Data de início:

01/06/2021



## C E R T I D Ã O Nº 221219/39.391 – página 1 de 5

### ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

#### C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.658.903/0001-71**, com sede à SCLN 110 – BI A – SI 203 – Fone (11) 99217-6080 – CEP 70753-510 – Brasilia/DF, associada na ABES sob o nº 2920/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

- 1) que a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador **PKI Suite**, destinado à aplicações que necessitem de Certificação Digital.
- 2) que o **PKI Suite** é uma solução completa com bibliotecas, componentes e serviços. A PKI Suite atende às mais variadas demandas de certificação digital de projetos, entre elas, assinaturas digitais em conformidade com a ICP-Brasil, login com certificado digital, emissão de certificados, autenticação e autorização de usuários.
- 3) que o **PKI Suite** é composto dos seguintes módulos:

#### Módulo Web PKI:

O módulo Web PKI possibilita que páginas web interajam com certificados digitais através de código javascript. O principal objetivo do Web PKI é realizar o processamento client-side necessário em operações com certificados digitais.

Características:

- Interação com o repositório nativo de certificados digitais do Windows e Mac OS;
- Importação de arquivos PFX (PKCS #12);
- Interação com dispositivos criptográficos via PKCS #11 em Linux e Mac OS;
- Não requer instalação de Java no Browser nem no Sistema Operacional;
- Instalador específico para cada sistema operacional suportado;
- Instalação sem necessidade de privilégios de administrador no Windows em Chrome e Firefox;
- Listagem dos certificados disponíveis na máquina com informações de titular, validade e campos ICP-Brasil sem latência de rede;
- Instalação sem necessidade de interferência no repositório de raízes confiáveis do sistema;

**Brasil digital,  
menos desigual**

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)  
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

continuação da certidão de nº 221219/39.391 – página 2 de 5

- Leitura da codificação DER dos certificados disponíveis na máquina;
- Execução de algoritmo de assinatura em lote;
- Confirmação do uso da chave privada nas URL's licenciadas (sites confiáveis);
- Licenciamento inclui URL de Produção e de Homologação;
- Algoritmo de assinatura PKCS #1 (RSA) executado através do Browser;
- Site de instalação costumizável por cliente;
- Versão para dispositivos móveis disponível em sistemas Android e iOS;
- Requer: Windows XP ou superior, Linux e Mac OS;
- Componente nativo específico para os navegadores suportados (add-on para Internet Explorer e Firefox, web extension para Chrome e Microsoft Edge).

#### **Módulo Rest PKI:**

O módulo Rest PKI é um micro serviço usado para realizar operações de assinaturas digitais, verificação de documentos assinados digitalmente e autenticação (login) com certificado digital para ser utilizado a partir de diversas linguagens de programação.

Características:

- Chamadas de Web API RESTful;
- Bibliotecas de integração nativas em C# (.net 3.5, 4.0, 4.5, Standard 1.1{Core}), PHP, Python, Ruby, Node.js e Java (6, 7 e 8);
- Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-Brasil (incluindo as políticas que necessitam de Carimbo de Tempo);
- Suporte a PKI Privativas (Private);
- Suporte a cadeias de certificação baseadas em Raiz Única e TSL (Trusted Service List);
- Suporte à verificação do estado de revogação de certificado via LCR e OCSP;
- Download preemptivo de LCRs;
- Gateway para Carimbo de Tempo, oferecendo tarifação de uso e escalonamento de carimbadoras;
- Armazenamento de arquivos temporários em disco local, Amazon S3 e Microsoft Azure Blob Storage, para implementação de escalabilidade horizontal;
- Aplicação 100% Stateless (não armazena, em memória, informações entre sessões);
- Suporte Multilínguas (Português e Inglês);
- Formatos de arquivo suportados: P7S, CAdES, PAdES (PDF), XmlDSig e XAdES (XML);
- Geração de CSR (PKCS#10), LCR, OCSP;
- Assinaturas no padrão PadES (PDF) com representação visual;

continuação da certidão de nº 221219/39.391 – página 3 de 5

- Assinatura no padrão CAdES (P7S) sem encapsulated content (detached) sem upload de documentos;
- Manipulação de arquivos PDF sem a necessidade de licenças de terceiros;
- Autenticação de usuário com certificado digital e/ou login no painel de controle de transações;
- Suporte para upload de arquivos de até 01 GB;
- Integração com Blockchain Ethereum para persistência de Hashs;
- Habilitado para linha nShield de HSM's da Thales e-Security e Dínamo;
- Geração de informações para verificação de documentos assinados (Código Único, Barcode e QR-code);
- Requer: Windows Server 2008 (ou superior);
- Bancos de Dados Suportados: Microsoft SQL Server e PostGreSQL;

#### **Módulo PKI SDK:**

O módulo PKI SDK é uma biblioteca de Certificação Digital para .NET Framework para realizar operações com certificados digitais (X.509). Com o PKI SDK realiza-se assinaturas digitais, verificação de documentos assinados digitalmente e autenticação (login) de usuários com certificado digital.

Características:

- Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-Brasil (incluindo as políticas que necessitam de Carimbo de Tempo);
- Suporte a PKI Privativas;
- Suporte cadeias de PKI baseadas em Raiz Única e TSL (Trusted Service List);
- Suporte à verificação do estado de revogação de certificado via LCR e OCSP;
- Suporte Multilínguas (Português e Inglês);
- Formatos de arquivo suportados: P7S, CAdES, PAdES (PDF), XmlDSig e XadES (XML);
- Geração de CSR (PKCS#10), LCR, OCSP;
- Compressão determinística de assinaturas CMS eliminando redundância de artefatos de validação entre assinaturas;
- Autenticação de usuário por certificado digital;
- Download preemptivo de LCRs;
- Assinaturas no padrão PAdES com representação visual;
- Manipulação de arquivos PDF sem a necessidade de licenças de terceiros;
- Geração e verificação de certificados de atributo;
- Habilitado para linha nShield de HSM's da Thales e-Security e Dínamo;
- Requer: Windows Vista ou superior e Windows Server 2008 ou superior;
- Framework: .Net v4.5 ou superior.

continuação da certidão de nº 221219/39.391 – página 4 de 5

### **Módulo PKI Express:**

O módulo PKI Express é um executável que permite a realização de assinaturas digitais, verificação de documentos assinados digitalmente, autenticação (login) com certificado digitais.

Características:

- Formatos de arquivo suportados: P7S, CAdES, PAdES (PDF), XmlDSig e XadES (XML);
- Geração de CSR (PKCS#10), LCR, OCSP;
- Envelopamento (empacotamento) nos padrões CMS, CAdES, XMLDSig (NFe), XAdES e PAdES (PDF) em compressão de dados;
- Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-BR, incluindo as políticas que necessitam de Carimbos de Tempo;
- Verificação de Documentos Assinados Digitalmente;
- Validação de Login com Certificado Digital;
- Assinaturas no padrão PAdES com representação visual;
- Manipulação de arquivos PDF sem a necessidade de licenças de terceiros;
- Habilitado para linha nShield de HSM's da Thales e-Security e Dínamo;
- Disponível para ambientes Windows, Linux e Mac;

### **Módulo AMPLIA:**

O Módulo AMPLIA é um micro serviço para Autoridades Certificadora (AC) com capacidade de emissão e gerenciamento do ciclo de vida de certificados digitais.

Características:

- Solicitação dos Certificados Digitais;
- Formulário web para solicitação do Certificado Digital enviado para o Candidato ao Certificado Digital;
- Geração do Par de Chaves em software (A1) ou hardware (A3 e A4);
- Geração de CSR para Certificados em HSM (A4);
- Geração de Certificados no template do Certificado ICP-Brasil;
- Aprovação automática dos Pedidos de Certificados individuais ou em lote pelo administrador da AC;
- Emissão de Certificado Digital de identidade;
- Emissão de Certificado de Atributo;
- Instalação do Certificado Digital em software (A1) ou hardware (A3 e A4);
- Codificação do certificado em Base64;
- Geração e publicação automática de LCR;
- Recebimento de respostas de Status de Revogação do Certificado Digital via OCSP;
- Administração do sistema de acessos com certificados digitais e de serviço de identificação;

**Brasil digital,  
menos desigual**

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema

São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Telefone: + 55 11 2161 - 2833

continuação da certidão de nº 221219/39.391 – página 5 de 5

- Permite revogação do Certificado Digital pelo administrador da AC;
- Publicação dos certificados revogados na próxima LCR ou imediatamente via OCSP;
- Controle da data de expiração do Certificado Digital;
- Geração de Relatório contendo os Certificados em Uso;
- Envio de notificação de expiração;
- Interface Web para gerenciamento;
- Gerenciamento via Certificados Digitais;
- Fácil integração com a página web do cliente;
- Chamadas de Web API RESTful;
- Bancos de dados suportados: Windows Server 2012 R2; MS SQL-Server 2012/MS SQL-Express.

**Módulo Grant ID:**

O módulo Grant ID é uma solução para autenticação e autorização de usuários em aplicações web e mobile. Realiza, autenticação (login) e autorização de usuários através de certificados digitais, do par usuário e senha e de múltiplos fatores (Tokens OTP, Tokens SMS ou App Token).

Características:

- Autenticação multifator (MFA);
- Conformidade com OAuth2 e OpenID Connect;
- Integração com contas do Facebook, Google e Microsoft;
- Rastreabilidade das autenticações;
- Única autenticação em múltiplas plataformas;
- Login com Certificado Digital (X.509) e ICP-Brasil;
- Nível de segurança da autenticação configurável;
- Sistemas Operacionais Suportados: Windows XP ou superior, Linux, Mac OS, Android e iOS;
- Browsers Suportados: Firefox 50+, Chrome e Edge.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 19 de dezembro de 2022.

[#67716270800#]

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

**Brasil digital,  
menos desigual**

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)  
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/0868-6E66-CF6C-0549> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0868-6E66-CF6C-0549



### Hash do Documento

A2CCE7F23D23A4BC964A3296430C7F192CAF8E899997BBF7DA13FC8A891E22D8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2022 é(são) :

Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - [REDACTED] em  
20/12/2022 12:45 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital



## C E R T I D Ã O Nº 221219/39.392 – página 1 de 2

### ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

### C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.658.903/0001-71**, com sede à SCLN 110 – BI A – SI 203 – Fone (11) 99217-6080 – CEP 70753-510 – Brasília/DF, associada na ABES sob o nº 2920/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1) que a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP** é a **ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização**, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador **Lacuna REST PKI**, destinado à Certificação Digital de Documentos e a prestar os serviços relativos a esse programa de Assinatura Digital de Documentos e Autenticação de Usuários.

2) que o programa **Lacuna REST PKI** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:

- a) Sistemas Operacionais Suportados: Windows Server 2008 (ou superior) e Linux;
- b) Bancos de Dados Suportados: Microsoft SQL Server e PostGreSQL;
- c) Chamadas de Web API RESTful;
- d) Bibliotecas de integração nativas em C# (.net 3.5, 4.0, 4.5, Standard 1.1{Core}), PHP, Python, Ruby, Node.js e Java (6, 7 e 8);
- e) Disponível como serviço (SaaS) e como Licença (On premises);
- f) Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-Brasil (incluindo as políticas que necessitam de Carimbo de Tempo);
- g) Suporte a PKI Privativas (Private);
- h) Suporte a cadeias de certificação baseadas em Raiz Única e TSL (Trusted Service List);
- i) Suporte à verificação do estado de revogação de certificado via LCR e OCSP;
- j) Download preemptivo de LCRs;
- k) Gateway para Carimbo de Tempo, oferecendo tarifação de uso e escalonamento de carimbadoras;
- l) Armazenamento de arquivos temporários em disco local, Amazon S3 e Microsoft Azure Blob Storage, para implementação de escalabilidade horizontal;
- m) Aplicação 100% Stateless (não armazena, em memória, informações entre sessões);

continuação da certidão de nº 221219/39.392 – página 2 de 2

- n) Suporte Multilínguas (Português e Inglês);
- o) Padrões de Assinaturas Suportados: CMS (PKCS#7), CAdES, PAdES (PDF), XmlDSig e XAdES;
- p) Assinaturas no padrão PAdES com representação visual;
- q) Assinatura no padrão CAdES sem *encapsulated content (detached)* sem upload de documentos;
- r) Manipulação de arquivos PDF sem a necessidade de licenças de terceiros;
- s) Autenticação de usuário por certificado digital;
- t) Documentação técnica e exemplos publicados no site do produto: <https://pki.rest>;
- u) Suporte para upload de arquivos de até 01 GB;
- v) Licença por servidor/servidor adicional;
- w) Integração com Blockchain (Bitcoin e Ethereum) para persistência de Hashs;
- x) Geração de informações para verificação de documentos assinados (Código Único, Barcode e QR-code);

#### VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 19 de dezembro de 2022.

[#67716270800#]

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

**Brasil digital,  
menos desigual**

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)  
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/277D-B278-141B-50AA> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 277D-B278-141B-50AA



### Hash do Documento

8A8CCDE81AC2A0A8540B5E42B5A8854F1E8DA68AC0140990065E0CA7148583CE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2022 é(são) :

Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - [REDACTED] em  
20/12/2022 12:48 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital



## C E R T I D Ã O Nº 221219/39.393 – página 1 de 2

### ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

### C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.658.903/0001-71**, com sede à SCLN 110 – BI A – SI 203 – Fone (11) 99217-6080 – CEP 70753-510 – Brasília/DF, associada na ABES sob o nº 2920/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

- 1) que a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP** é a **ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização**, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador **Lacuna Web PKI**, destinado à Certificação Digital de Documentos e a prestar os serviços relativos a esse programa de Assinatura Digital de Documentos e Autenticação de Usuários.
- 2) que o programa **Lacuna Web PKI** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
  - a) Sistemas Operacionais Suportados: Windows XP ou superior, Linux e Mac OS;
  - b) Browsers Suportados: Firefox 50+ e Chrome;
  - c) Componente nativo específico para os navegadores suportados (add-on Firefox web extension para Chrome);
  - d) Interação com o repositório nativo de certificados digitais do Windows e Mac OS;
  - e) Importação de arquivos PFX (PKCS #12);
  - f) Interação com dispositivos criptográficos via PKCS #11 em Linux e Mac OS;
  - g) Instalador específico para cada Sistemas Operacional Suportado;
  - h) Instalação sem necessidade de privilégios de administrador no Windows em Chrome e Firefox;
  - i) Listagem sem latência de rede dos certificados disponíveis na máquina com informações de titular, validade e campos ICP-Brasil;
  - j) Instalação sem necessidade de interferência no repositório de raízes confiáveis do sistema;
  - k) Leitura da codificação DER dos certificados disponíveis na máquina;
  - l) Execução de algoritmo de assinatura em lote;
  - m) Confirmação do uso da chave privada nas URL's licenciadas (sites confiáveis);
  - n) Licenciamento inclui URL de Produção e Homologação;
  - o) Algoritmo de assinatura PKCS#1 (RSA) executada através do Browser;
  - p) Suporte Técnico e Atualização de Versão durante a vigência do licenciamento;
  - q) Documentação técnica e exemplos publicados no site do produto: [webpkiplugin.com](http://webpkiplugin.com);

continuação da certidão de nº 221219/39.393 – página 2 de 2

- r) Não requer instalação de Java no Browser nem no Sistema Operacional;
- s) Site de instalação configurável por cliente.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 19 de dezembro de 2022.

[#67716270800#]

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTONIO DOS SANTOS**  
**DIRETOR JURÍDICO**

**Brasil digital,  
menos desigual**

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)  
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos,  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinafore.com.br:443> e utilize o código D320-27AA-B242-733C.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/D320-27AA-B242-733C> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D320-27AA-B242-733C



### Hash do Documento

E69ADBE1B2BA6DEDB691BCC41F9FFC57D3CBC019223B9E4856148E7BD1F163EA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2022 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - [REDACTED] em 20/12/2022 12:52 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital



## C E R T I D Ã O Nº 221219/39.394 – página 1 de 2

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

### C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.658.903/0001-71**, com sede à SCLN 110 – Bl A – SI 203 – Fone (11) 99217-6080 – CEP 70753-510 – Brasília/DF, associada na ABES sob o nº 2920/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP** é a única *desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização*, autorizada a comercializar em todo território nacional a biblioteca de software **Lacuna PKI SDK**, destinada à Certificação Digital de Documentos e a prestar os serviços relativos a esse programa de Assinatura Digital de Documentos e Autenticação de Usuários.
2. que a biblioteca **Lacuna PKI SDK** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
  - a) Sistemas Operacionais Suportados: Windows Vista ou superior e Windows Server 2008 ou superior;
  - b) Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-Brasil (incluindo as políticas que necessitam de Carimbo de Tempo);
  - c) Suporte a PKI Privadas;
  - d) Suporte cadeias de PKI baseadas em Raiz Única e TSL (Trusted Service List);
  - e) Suporte à verificação do estado de revogação de certificado via LCR e OCSP;
  - f) Suporte Multilínguas (Português e Inglês);
  - g) Padrões de Assinaturas Suportados: CMS (P7S), CAdES, PAdES (PDF), XMLDSig e XAdES (XML);
  - h) Assinaturas no padrão PAdES com representação visual;
  - i) Geração de CSR (PKCS#10), LCR, OCSP;
  - j) Compressão determinística de assinaturas CMS eliminando redundância de artefatos de validação entre assinaturas;
  - k) Autenticação de usuário por certificado digital;
  - l) Download preemptivo de LCRs;
  - m) Conformidade com Certificados de Atributos da ICP-Brasil;
  - n) Manipulação de arquivos PDF sem a necessidade de licenças de terceiros;

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos, para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinafore.com.br:443> e utilize o código 6ED7-ADEA-BF3D-BE16.

**Brasil digital,  
menos desigual**

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)  
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

continuação da certidão de nº 221219/39.394 – página 2 de 2

- o) Documentação técnica e exemplos publicados no site do produto:  
[http://www.lacunasoftware.com/en/products/pki\\_sdk](http://www.lacunasoftware.com/en/products/pki_sdk);
- p) Framework: .Net v4.5 ou superior.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 19 de dezembro de 2022.

[#67716270800#]

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTONIO DOS SANTOS**  
**DIRETOR JURÍDICO**

**Brasil digital,  
menos desigual**

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)  
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos,  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinafore.com.br:443> e utilize o código 6ED7-ADEA-BF3D-BE16.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/6ED7-ADEA-BF3D-BE16> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6ED7-ADEA-BF3D-BE16



### Hash do Documento

C21D7FC400E284E951BD70B2A031CFF0FE2141894216C17D3B6B8707AB880F00

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2022 é(são) :

Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - [REDACTED] em  
20/12/2022 12:54 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LACUNA SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ: 20.658.903/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:11:57 do dia 29/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2023.

Código de controle da certidão: **2842.1CA9.152B.2194**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO Nº:** 373130391362022  
**NOME:** LACUNA SOFTWARE LTDA EPP  
**ENDEREÇO:** CLN 110 BLOCO A SALA 203 S/N  
**CIDADE:** ASA NORTE  
**CNPJ:** 20.658.903/0001-71  
**CF/DF** 0782438600109 - ATIVA  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 27 de fevereiro de 2023.\***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)** **1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 10/01/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**LACUNA SOFTWARE LTDA**

20.658.903/0001-71

### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/01/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.TGXJ.WTXA.7NV3.3RRX.037Z**

**\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LACUNA SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.658.903/0001-71

Certidão nº: 42167929/2022

Expedição: 29/11/2022, às 11:15:21

Validade: 28/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LACUNA SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.658.903/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20.658.903/0001-71

**Razão  
Social:** LACUNA SOFTWARE LTDA EPP

**Endereço:** Q CLN 110 BL A SN SALA 203 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70753-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2023 a 10/02/2023

**Certificação Número:** 2023011200581650097886

Informação obtida em 18/01/2023 16:20:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

<b>EMP</b>	<b>NOTA DE EMPENHO</b>	<b>50101.0002.22.0000105-9</b>	
<b>Nº Pedido (PED):</b> 50101.0002.22.0000125-4	<b>Data de Emissão:</b> 07/07/2022		
<b>Nº Pedido (PAD):</b> **** * * *			
<b>Data de criação do doctº:</b> 07/07/2022	<b>Nº Instrumento:</b> 50101.0002.22.0000085-4		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 50101 - Diretoria Geral	<b>Unidade Gestora:</b> 0002 - Coordenação de Modernização e Informática (CMO)		
<b>Projeto/Atividade:</b>  7183 - Ampliação do Parque Computacional da Defensoria Pública	<b>Recurso:</b> Normal	<b>Tipo de Empenho:</b> Estimativo	
<b>Modalidade de Licitação:</b> Inexigibilidade - art. 60	<b>Nº Referência Licitação:</b> 5010100022200000854	<b>Motivo</b> <b>Dispensa/Inexigibilidade</b> <b>licitação</b> Lei 9.433/05, art. 60, inc.I	
<b>Subfonte - Convênio Federal:</b>	<b>Nº IC - Convênio Federal:</b> *****	<b>Restos a Pagar</b> Não	<b>Transferido - Restos a Pagar</b> Não
<b>Nº Processo/Exercício Processo:</b> 36502/2022	<b>Nº Processo - SEI:</b> ****		

## DADOS DO CREDOR

Código: 2018.01703-3

**Nome:** LACUNA SOFTWARE LTDA - EPP

**Endereço: Q CLN 110, BLOCO A,**

## **Bairro: ASA NORTE**

**CEP: 70.753-510**

CPF/ CNPJ/ IG: 20.658.903/0001-71

RG: \*\*\* \*\*\* \*\*\*

## DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

**Dotação Orçamentária: 50101.0002.03.126.325.7183.9900.44904000.0113000000.1**

**Valor Total do Empenho (R\$):** **Valor por Extenso:**

## Histórico:

Empenho do PED N° 50101.0002.22.0000125-4

Aquisição de licenciamento Lacuna PKI Suite Perpétuo e suporte técnico, que mantém a operacionalização de Certificação Digital padrão ICP-Brasil utilizada nos sistemas informatizados do DPE/BA. Proc. 01.0485.2022.000003650-2

**Data de Autorização da Despesa:**

07/07/2022

## Ordenador de Despesa:

**Orçador de Despesa:**  
Thales José Costa De Almeida

## Thales José Costa De Almeida Ordenador de Despesa

## Observações:

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1. Tipo	2. Documento	3. Folha
03	Nota de Empenho	1/1

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7. Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior
27072021	2021.0201.002	1-ORD.	00006	1-ORC.	*****4.849.921,20
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza
2021 02	01	01 032 1001 2.001	04	4.4.90.40.84	100
18. Titular do Crédito Orçamentário	GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.		19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual
			202100047001495	01/00	*****4.795.921,20
22. Beneficiário ou Recolhedor	LACUNA SOFTWARE LTDA EPP				23. CPF ou CNPJ
					20.658.903/0001-71
24. Endereço			25. Município		26. UF
*****			*****		**

**HISTÓRICO DA OPERAÇÃO**

27. Item 28. Especificação | 29. Código | 30. Unid. | 31. Qtde. | 32. Unitário | 33. Total

Formalidade: Contratos

QUANTIA QUE SE EMPENHA A FAVOR DA EMPRESA LAKUNA SOFTWARE LTDA, REFERENTE AO CONTRATO, VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO LACUNA PKI SUITE - PERPÉTUA E SUPORTE TÉCNICO, QUE MANTÉM A OPERACIONALIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, UTILIZADA NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTE TRIBUNAL DE CONTAS, CONORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO DESPACHO N° 468/2021-GPRES, ANEXO AO PROCESSO.

Credor, agora você pode consultar o andamento de seu empenho via internet em [www.vaptvupt.goiás.gov.br](http://www.vaptvupt.goiás.gov.br) e clique em 'Consulta Pagamento de Credores'.

\*\*  
\*\*  
\*\*  
\*\*  
\*\*  
\*\*  
\*\*

34. Agente Financeiro / Agência Débito *****	35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito *****	36. Conta Débito 0000000000
37. Agente Financeiro / Agência Crédito *****	38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito *****	39. Conta Crédito 0000000000
40. CLASSIFICAÇÃO CONTABIL DÉBITO 41. CRÉDITO	*****0 *****0 *****0 *****0	42. Nota 43. Total dos Descontos *****0,00 44. Valor Líquido *****54.000,00

45. Valor Líquido do Documento por Extenso cinquenta e quatro mil reais *****	46. Visto do Chefe MOAB NOGUEIRA FRANCO DIRETOR ORÇAM. E FINANÇAS	47. Análise do Tribunal VISADO DILIGÊNCIA
	EDSON JOSE FERRARI PRESIDENTE	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa 49. Análise CGE

50. Quitação/Recibo



# Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

## Nota de Empenho - NE



Processo N.º 33/7088/21  
Data 26/11/21 fls. 166  
Rubrica: 00

Data de Emissão: 25/11/2021

Nº do Documento: 2021NE000885

Unidade Gestora: 330901 - FUNDO ESPECIAL PARA O APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA

Nº do Processo: 33/007088/2021

Credor: LACUNA SOFTWARE LTDA - EPP

Endereço: CLN 110 BLOCO A, 510 - ASA NORTE

CEP: 70753510

CPF/CNPJ: 20.658.903/0001-71

UF: DF

Cidade: BRASILIA

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento: Esfera:

400091 - EMPENHO DA  
DESPESA.

UO:

33901 - FUNDO ESPECIAL  
PARA O APERFEIÇOAMENTO E  
O DESENVOLVIMENTO DAS  
ATIVIDADES DA DEFENSORIA  
PÚBLICA

Funcional Programática:

10.33901.03.122.0007.2894.0001 -  
Aperfeiçoamento das ações da DPE

Fonte:

0240000000

Natureza de Despesa:

339040

UG Responsável

330901 - FUNDO ESPECIAL  
PARA O APERFEIÇOAMENTO E  
O DESENVOLVIMENTO DAS  
ATIVIDADES DA DEFENSORIA  
PÚBLICA - FUNADEP

Ref. Dispensa:

LEI 8.666/93, ART 25.

Empenho Origem:

Acordo:

4 - OUTROS

Licitação:

6 - INEXIGIBILIDADE

Modalidade:

5 - GLOBAL

Valor Total do Empenho:

54.000,00

Categoria do Empenho:

1 - Normal

Cinquenta e Quatro Mil Reais

### Item de Despesa:

Natureza de Despesa:		33904011 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES									
Valor Solicitado:		54.000,00									
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.

### Descrição dos Itens:

Item	Unid. Medida	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	serviço	Contratação de 1 (uma) licença perpétua de solução de certificação digital de componente de software para SaaS (Software As A Service), com objetivo de assinar digitalmente arquivos eletrônicos remotos, com serviços de instalação, suporte técnico e treinamento por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda projetada para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul. Conforme Termo de Referência N. 042/2021 - SGA Controle de Processos N. 096/2021. Inexigibilidade de Licitação N° 019/DPGE/2021	1,00	54.000,00	54.000,00

Local:

Total ou a transportar: R\$ 54.000,00

Observação:

Justificativa:

Identificador Único

bc1f0cc4-2388-41dd-91e4-f9144c252314

25/11/2021 9:45

Página 1 de 2



# Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

## Nota de Empenho - NE

Processo N.º 33/7088/21  
Data 26/11/2021 fls. 167  
Rubrica: *[Assinatura]*

**SPF**  
Setor de Planejamento e Finanças

Nº do Documento: 2021NE000885

Data de Emissão: 25/11/2021

Unidade Gestora: 330901 - FUNDO ESPECIAL PARA O APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA



Data Entrega: 07/10/2021

Responsável pela Emissão:

Washington Carneiro de Carvalho Neto

Responsável pela Impressão:

Washington Carneiro de Carvalho Neto

Ordenador de Despesa:

ANDERSON CHADID WARPECHOWSKI

Identificador Único:

bc1f0cc4-2388-41dd-91e4-f9144c252314

Anexo Governo MS (0565461)

25/11/2021 9:45

SEI 19.09.00854.0001272/2023-48 / pg. 67

Página 2 de 2



## Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

**Exercício igual a 2023**  
**Código da Unidade Orçamentária igual a 40101**  
**Código da Unidade Gestora igual a 21**  
**Código do PAOE igual a 2002**

Exercício:	2023														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação														
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público														
PAOE:	2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção de serviços de tecnologia da informação e comunicação, visando otimização e racionalização dos recursos disponíveis														
Produto:															
Quantidade Prevista:															
Quantidade Atual:															
Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E+F+G+H+I) Disponível
3.3.90.30.000	1.500.0.100.00000.00.00.00	Normal	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
3.3.90.40.000	1.500.0.100.00000.00.00.00	Normal	11.940.000,00	0,00	0,00	11.940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.940.000,00
<b>Total do Tesouro</b>			12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
<b>Total de Outras Fontes</b>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal Região</b>			12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00



**Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED**

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PÊD	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G+H-I) Disponível
<b>PAOE</b>															
<b>Total do Tesouro</b>			12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
<b>Total de Outras Fontes</b>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal PAOE</b>			12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
<b>Programa</b>															
<b>Total do Tesouro</b>			12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
<b>Total de Outras Fontes</b>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal Programa</b>			12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
<b>Total do Tesouro</b>			12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
<b>UO</b>															
<b>Total de Outras Fontes</b>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal UO</b>			12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
<b>Total do Tesouro</b>			12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
<b>Orgão</b>															
<b>Total de Outras Fontes</b>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal Órgão</b>			12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
<b>Total do Tesouro</b>			12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
<b>Total de Outras Fontes</b>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Geral</b>															
<b>Total Geral</b>			12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00

Formulário de Informações Orçamentárias

**Projeto / Ação / Atividade (número e nome):**

2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**Código da Unidade Orçamentária:**

40101

**Código da Unidade Gestora:**

0021

**Saldo Orçamentário:**

R\$ 11.940.000,00

**Natureza da Despesa:**

33.90.40.00

**Responsável pela Informação:**

Jorge Alberto dos Santos Conceição

**Responsável pela Unidade Gestora:**

Yuri Gonzalez Araújo

**Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):**

Inexigibilidade 01/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 24/01/2023, às 13:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0567293** e o código CRC **8A6BAD4A**.

## MANIFESTAÇÃO

### INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

#### REF. INEXIGIBILIDADE 01/2023 - Contratação de licenciamento do Software Lacuna PKI Suíte.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria a **INEXIGIBILIDADE 01/2023 - Contratação de licenciamento do Software Lacuna PKI Suíte**, encaminhada para prestação das informações orçamentárias.

Oportunamente, registramos que as **Informações Orçamentárias** foram devidamente prestadas com as informações no **SEI nº 0567293**, encontrando-se o processo **APTO** ao prosseguimento regular, o qual encaminhamos o processo para adoção de providências.

Por fim, destacamos a juntada do PLAN 60 referente as informações orçamentárias.

Atenciosamente.

Jorge Alberto dos Santos Conceição.

Assistente Técnico-Administrativo

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Execução Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 24/01/2023, às 14:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0567294** e o código CRC **EC9F41FD**.

**Comunicação Interna nº 6 / DTI - APOIO TÉC E ADM - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Em 25 de janeiro de 2023.

De: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Para: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Assunto:** Inexigibilidade Lacuna PKI Suite

Prezado Diretor,

Solicitamos autorização e providências para abertura de processo de Inexigibilidade que tem como objeto, Contratação de licenciamento do software Lacuna PKI Suite – Licença Perpétua para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3, via Webservices ou API de certificação digital aderentes aos padrões exigidos pelo ICP-Brasil, por número ilimitado de assinaturas digitais e englobando ainda os serviços de atualização e suporte técnico por um período de 12 (doze) meses.

Abaixo segue tabela comparativa dos valores praticados com outros clientes da Lacuna:

Valor mensal do serviço	MPBA	Defensoria Publica da Bahia	TCE	MS	Prefeitura de Foz do Iguaçu
Lacuna PKI Suite	54.000,00	59.100,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00

Desta forma, encaminhamos em anexo toda a documentação necessária que compõe o referido processo.

Em tempo, nos colocamos a disposição para esclarecimentos adicionais.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 24/01/2023, às 14:00, conforme Nro vormatiºo n70f5, de 14 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) inserindo o código "erifador 0568737 e o código CRC E682888E.

## DESPACHO

À ATJ/SGA,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho o presente processo de inexigibilidade para contratação do "*licenciamento do software Lacuna PKI Suite Licença Perpétua para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3*", utilizado pelo IDEA, e com o qual estou de acordo. Comunico ainda que a DTI possui dotação orçamentária para essa contratação e que a mesma está prevista no PDTI 2023 (em elaboração) e no PAC 2023.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** em 27/01/2023, às 14:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0571073** e o código CRC **8FA01FD8**.

## DESPACHO

Trata-se de procedimento instruído pela Diretoria de Tecnologia da Informação, com vistas a viabilizar a contratação direta, pela via da inexigibilidade, da empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP para fornecimento de uma licença perpétua do software PKI SUITE, destinado à autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3 via Webservices ou API de certificação digital aderentes aos padrões exigidos pelo ICP-Brasil, por número ilimitado de assinaturas digitais e englobando ainda os serviços de atualização e suporte técnico por um período de 12 (doze) meses. Atribui-se à contratação o valor total estimado de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Analizando o expediente, verifica-se que a unidade demandante consignou no Formulário de Solicitação de nº 0568345 a necessidade de celebração de contrato de fornecimento, com prazo restrito a 12 (doze) meses. Ocorre que ao procedimento não foi acostada a **minuta do instrumento contratual**, inviabilizando a devida apreciação por esta Assessoria Técnico-Jurídica.

Ainda, da análise da instrução processual, observou-se o parcial atendimento aos requisitos legais, carecendo o expediente de complementação para a plena satisfação do que determina o art. 65 da Lei Estadual nº 9.433/2005, precisamente quanto aos dispositivos a seguir transcritos:

Art. 65 - A dispensa ou a inexigibilidade de licitação requer sempre ato formal fundamentado da autoridade competente, publicado na imprensa oficial, com exceção das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 59 desta Lei.

(...)

§ 3º - O processo de dispensa e de inexigibilidade será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

**VII - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Bahia;**

(...)

XII - prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como de **regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia**; (grifos postos).

Nesta oportunidade, recomenda-se ainda a juntada de cartão CNPJ e contrato social da empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, a fim de viabilizar a plena identificação de sua habilitação jurídica.

Por fim, pontua-se pertinente a retificação do teor da Comunicação Interna nº 6 / DTI - APOIO TÉC E ADM - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (doc. SEI nº 0568737) considerando a indicação do valor estimado da contratação em montante divergente do teor consignado no formulário de autorização e na proposta do fornecedor.

Considerando-se, portanto, os termos supra mencionados, encaminhe-se o expediente à **Diretoria de Tecnologia da Informação** para análise e providências, com a sugestão de posterior remessa à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para que esta elabore a minuta do instrumento contratual bem como verifique o preenchimento do requisito constante do art. 65, § 3º, inciso VII.

Em seguida, retorne-se, para exame e parecer.

Salvador, 31 de janeiro de 2023.

**Belº. Maria Paula Simões Silva**  
Assessora de Gabinete/SGA  
Mat. 355.047

**Belº. Carla Baião Dultra**  
Oficial Administrativo II  
Apoio processual ATJ/SGA  
Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 01/02/2023, às 08:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** em 01/02/2023, às 09:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0573695** e o código CRC **2F13C7D5**.

## DESPACHO

Considerando o teor do Despacho da Assessoria Jurídica, que dispõe:

"(..) Nesta oportunidade, recomenda-se ainda a juntada de cartão CNPJ e contrato social da empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, a fim de viabilizar a plena identificação de sua habilitação jurídica.

Por fim, pontua-se pertinente a retificação do teor da Comunicação Interna nº 6 / DTI - APOIO TÉC E ADM - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (doc. SEI nº 0568737) considerando a indicação do valor estimado da contratação em montante divergente do teor consignado no formulário de autorização e na proposta do fornecedor.

Considerando-se, portanto, os termos supra mencionados, encaminhe-se o expediente à **Diretoria de Tecnologia da Informação** para análise e providências, com a sugestão de posterior remessa à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para que esta elabore a minuta do instrumento contratual bem como verifique o preenchimento do requisito constante do art. 65, § 3º, inciso VII. "

**Devolvemos o expediente à unidade demandante para adoção das providências relacionadas no Despacho da Assessoria Jurídica.**

Após, solicitamos o encaminhamento do expediente para elaboração da minuta de contrato e realização de consulta de idoneidade.

**Paula Souza de Paula Marques**

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 01/02/2023, às 15:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0574935** e o código CRC **ADE15DF0**.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.658.903/0001-71 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 17/07/2014
NOME EMPRESARIAL <b>LACUNA SOFTWARE LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>Q CLN 110 BLOCO A</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 203</b>	
CEP <b>70.753-510</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADM@LACUNASOFTWARE.COM</b>		TELEFONE <b>(61) 3030-5700</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/07/2014</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2023** às **15:16:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

20.658.903/0001-71

RESARIAL:  
LACUNA SOFTWARE LTDA

OCIAL: R\$97.562,00 (Noventa e sete mil e quinhentos e sessenta e dois reais)

---

ócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o s

e Empresarial: LEONARDO PIGNATARO  
o: 49-Sócio-Administrador

e Empresarial: ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO  
o: 49-Sócio-Administrador

e Empresarial: BAZILI ROSSI SWIOKLO  
o: 22-Sócio

e Empresarial: ANDRE FIGUEIRA LOURENCO  
o: 49-Sócio-Administrador

e Empresarial: BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO  
o: 49-Sócio-Administrador

ões relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFE

2023 às 15:17 (data e hora de Brasília).



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230661370

RAZÃO SOCIAL	
<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	<b>20.658.903/0001-71</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230661442

NOME <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF <b>[REDACTED]</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio  
53202130090 2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: LACUNA SOFTWARE LTDA EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



DFN2230298641

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2018	1		TRANSFERÊNCIA DE COTAS (DESCENDENTE/ASCENDENTE - HERDEIROS DO ESPÓLIO)

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

22 Abril 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1829467 em 26/04/2022 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 20658903000171 e protocolo DFN2230298641 - 26/04/2022. Autenticação: 925C42D5C1A458C87C9CD98AA92B201FBEAFAA. Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.608-0 e o código de segurança eqp3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

## Registro Digital

### Capa de Processo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/047.608-0	DFN2230298641	22/04/2022

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	26/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

[REDACTED]	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	22/04/2022
------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

[REDACTED]	BAp ILI ROSSI SWIOKLO	25/04/2022
------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

[REDACTED]	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22/04/2022
------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

[REDACTED]	LEONARDO PIGNATARO	22/04/2022
------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

## 6<sup>a</sup> ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA LACUNA SOFTWARE LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de alteração,

**ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro, nascido em [REDACTED], casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número [REDACTED], portador da cédula de identidade número [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED],

**ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO**, brasileiro, natural da cidade do Brasília/DF, nascido em [REDACTED], solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número [REDACTED], portador da cédula de identidade número [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, residente e domiciliado na [REDACTED],

**BAZILI ROSSI SWIOKLO**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascido em [REDACTED] casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número [REDACTED], portador da cédula de identidade número [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, residente e domiciliado na [REDACTED]

**BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO**, brasileiro, natural da cidade de Brasília, nascido em [REDACTED] casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número [REDACTED], portador da cédula de identidade número [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, residente e domiciliado na [REDACTED] e [REDACTED]

**LEONARDO PIGNATARO**, brasileiro, natural da cidade de Porto Velho/RO, nascido em [REDACTED], casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número [REDACTED] portador da cédula de identidade número [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, residente e domiciliado na [REDACTED]

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **LACUNA SOFTWARE LTDA**, com sede na **CLN 110, BLOCO A, SALA 203, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.753-510**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ sob o nº 20.658.903/0001-71**, com contrato social de constituição registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE 5320213009-0**, em sessão de 07/08/2017, pelo presente instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I

O sócio **BAZILI ROSSI SWIOKLO**, já qualificado anteriormente possuidor de 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. Vende 8.780 (oito mil setecentos e oitenta) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, para o sócio **ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO**, já qualificado anteriormente. E vende 8.780 (oito mil setecentos e oitenta) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, para o sócio **BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO**, já qualificado anteriormente, dando, neste ato total e rasa quitação das mesmas.

**Parágrafo Primeiro:** Em razão da alteração realizada, o capital social da empresa fica distribuído da seguinte forma desconsiderando os centavos:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	25.000	25,625%	R\$ 25.000,00
ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO	22.561	23,125%	R\$ 22.561,00
BAZILI ROSSI SWIOKLO	2.440	2,500%	R\$ 2.439,00
BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22.561	23,125%	R\$ 22.561,00
LEONARDO PIGNATARO	25.000	25,625%	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>97.562</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 97.562,00</b>



## CLÁUSULA II

As cláusulas e condições estabelecidas não alteradas continuam em igual teor e forma.

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

### CLÁUSULA I

A empresa gira sob o nome empresarial de **LACUNA SOFTWARE LTDA** e tem sua sede e domicílio na **CLN 110 BLOCO A, SALA 203, ASA NORTE, BRASILIA/DF, CEP: 70.753-510.**

### CLÁUSULA II

O capital social é de 97.562 (noventa e sete mil quinhentos e sessenta e duas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 97.562,00 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, assim está distribuído desconsiderando os centavos:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	25.000	25,625%	R\$ 25.000,00
ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO	22.561	23,125%	R\$ 22.561,00
BAZILI ROSSI SWIOKLO	2.440	2,500%	R\$ 2.439,00
BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22.561	23,125%	R\$ 22.561,00
LEONARDO PIGNATARO	25.000	25,625%	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>97.562</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 97.562,00</b>

### CLÁUSULA III

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO, BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO, LEONARDO PIGNATARO** e **ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**, em conjunto, sendo exigida assinatura de dois sócios, com os poderes e atribuições para firmar contratos, convênios, acordos e ajustes com organismos administradores de incentivos e ou benefícias fiscais e financeiros, movimentar contas bancárias no país ou no exterior, efetuar investimentos e resgates em instituições financeiras, contrair empréstimos ou qualquer outro tipo de financiamento, prestar avais, fianças ou cauções em nome da sociedade a favor de empresas coligadas, receber citações, representar a sociedade em juízo ativa e passivamente, constituir procuradores e ou gerentes-delegados, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, enfim, praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

### CLÁUSULA IV

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza, locação de mão de obra temporária, treinamento, suporte, manutenção, consultoria em tecnologia da informação, projetos na área de informática, serviços de correio eletrônico (e-mail), serviços de hospedagem de informações ou dados, serviços de provedor da internet, serviços de provedor da intranet.

### CLÁUSULA V

A sociedade iniciou suas atividades em 11/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

### CLÁUSULA VI

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.



## **CLÁUSULA VII**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## **CLÁUSULA VIII**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## **CLÁUSULA IX**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regularmente pertinentes.

## **CLÁUSULA X**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## **CLÁUSULA XI**

Os quotistas e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

## **CLÁUSULA XII**

Fica eleito o foro da cidade de Brasília para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações

## **CLÁUSULA XIII – DO FORO**

Os sócios elegem de comum acordo o foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou atos omissos do presente instrumento, rejeitando-se qualquer outro por mais especial que seja.

Brasília, 11 de abril de 2022.

**ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**

**ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO**

**BAZILI ROSSI SWIOKLO**

**BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO**

**LEONARDO PIGNATARO**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1829467 em 26/04/2022 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 20658903000171 e protocolo DFN2230298641 - 26/04/2022. Autenticação: 925C42D5C1A458C87C9CD98AA92B201FBEAFAA. Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.608-0 e o código de segurança eqp3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Maximiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Anexo Contrato social (0574970)

SEI 19.09.00854.0001272/2023-48 / pg. 85

MAXIMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/9



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

## Registro Digital

### Documento Principal

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/047.608-0	DFN2230298641	22/04/2022

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	26/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

[REDACTED]	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	22/04/2022
------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

[REDACTED]	BAp ILI ROSSI SWIOKLO	25/04/2022
------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

[REDACTED]	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22/04/2022
------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

[REDACTED]	LEONARDO PIGNATARO	22/04/2022
------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, de CNPJ 20.658.903/0001-71 e protocolado sob o número 22/047.608-0 em 26/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1829467, em 26/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JESSICA [REDACTED] TACUATIARAS DE MACEDO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maximilam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/Protocolo/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
[REDACTED]	BAZILI ROSSI SWIOKLO	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
[REDACTED]	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
[REDACTED]	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
[REDACTED]	LEONARDO PIGNATARO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucisdf) informando o número do protocolo 22/047.608-0.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
[REDACTED]	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
[REDACTED]	BAZILI ROSSI SWIOKLO	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
[REDACTED]	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
[REDACTED]	LEONARDO PIGNATARO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de inicio dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/04/2022



Documento assinado eletronicamente por JESSICA PAULA FARIAS DE MACEDO, Servidor(a) Público(a), em 26/04/2022, às 17:18.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/047.608-0.





**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL**

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome
██████████	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, terça-feira, 26 de abril de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1829467 em 26/04/2022 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 20658903000171 e protocolo DFN2230298641 - 26/04/2022. Autenticação: 925C42D5C1A458C87C9CD98AA92B201FBEAFAA. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.608-0 e o código de segurança eqp3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Anexo Contrato social (0574970)

SEI 19.09.00854.0001272/2023-48 / pg. 89

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/9

**E. FLOREZ SWIOKLO**, brasileira, casada, proprietária de bens, natural da cidade de São José dos Campos, nascida em 03/06/1973, administradora, possui RG. nº 20.884.363-2 SSP/SP e do CPF nº 000.000.000-00, filiada à Rua Aimberê, 233, apto 81, no bairro Vila Madalena, São Paulo – SP, CEP. 05018-010,

e contratado, e na melhor forma de direito, estabelecida, mediante as seguintes cláusulas:

1. A FLOREZ SWIOKLO, que atua sob o nome empresarial de **LACUNA**, com endereço no número 1765, no bairro Vila Madalena, São Paulo, no domicílio à Avenida Paulista, 1765, 7º andar, no bairro Vila Madalena, município de São Paulo – SP, CEP 05018-010,

rá suas atividades em 11/07/2014 e se

visíveis e não poderão ser cedidas ou tr  
nto dos outros sócios, a quem fica asse  
reço, direito de preferência para a sua  
ndo, se realizada a sessão delas, a

e de cada sócio é restrita ao valor de s  
riamente pela integralização do capital s

es seguintes ao término do exercício das contas e designarão administradores

derá a qualquer tempo, abrir ou fechar mediante alteração contratual assinada por

o, de comum acordo, fixar uma retirada, ressalvadas as disposições regulamentares p

interditado qualquer sócio, a sociedade, os herdeiros e sucessores. Não sendo p

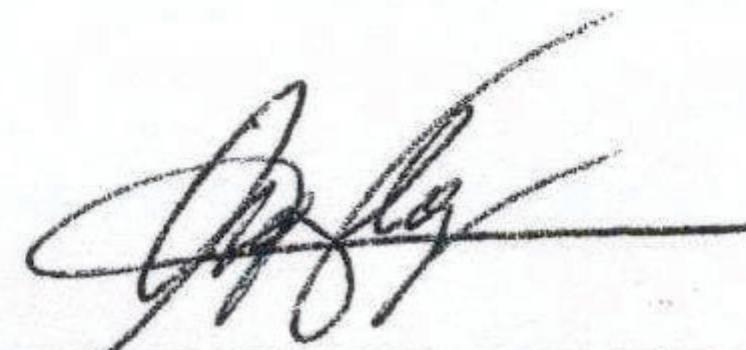
es resultantes deste contrato.

sim, justos e contratados, assinam o pre-  
ual teor e forma, na presença de 02 (du-

São Paulo, 11 de julho de 2014.



**BAZILI ROSSI SWIOKLO**



**MIRELLA CIONE FLOREZ SWIOKL**

do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, administrador, portador da cédula de identidade RJ e do CPF nº [REDACTED] res. 233, apto 81, no bairro de Perdizes, mun. 010, e,

**SWIOKLO**, brasileira, casada em [REDACTED] natural da cidade de São José do Rio Preto, [REDACTED] administradora, portadora da cédula de identidade [REDACTED] e do CPF nº. [REDACTED] Rua Aimberê, 233, apto 81, no bairro de Perdizes, CEP. 05018-010,

e empresária limitada, que gira sobre o nome **SOFTWARE LTDA EPP** inscrita no

792047 SSP/DF e do CPF nº. 326.495  
QN 206 Bloco D, apto 402, no bairro As  
P 70844-040.

**MIRELLA CIONE FLOREZ SWIOKLO,**  
s 40.000 (quarenta mil) cotas para o sócio  
**OS SANTOS**, ao preço de R\$ 40.000,00 (40  
ato, plena e total quitação das mesmas.

na anterior, o capital social continua send  
s), dividido em 80.000 (Oitenta mil) cotas  
eal) cada, integralizadas, em moeda co

ntos e suprimentos de informática (sem e

ua Aimberê, 233, apto 81, no bairro de  
, CEP 05018-010.

e caberá aos sócios, **BAZILI ROSSI SW**  
**AKUES DOS SANTOS**, de forma isolada

ores declararam, sob as penas da lei, de-  
sem a administração da sociedade, por le-  
ão criminal; ou por se encontrarem sob  
inda que temporariamente, o acesso  
alimentar, de prevaricação, peita ou  
contra a economia popular, contra  
normas de defesa da concorrência,  
pública ou a propriedade.

*Baile.*

**AZILI ROSSI SWIOKLO**

*lacce loe*

**A CIONE FLOREZ SWIOKLO**

*Francisco*

**FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS**



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

REGISTRO ELÁVIA REGINA BRITTO  
2011 EM EXERCÍCIO

E. R. 001  
ASSIMPI

JUCESP PROTOCOLO  
2.083.287/16-2



**ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**LACUNA SOFTWARE LTDA EPP**  
CNPJ 20.658.903/0001-71  
2<sup>a</sup> ALTERAÇÃO

**BAZILI ROSSI SWIOKLO,**



, e,

**RENATO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS,**



Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 20.658.903/0001-71, com sede e domicílio Rua Aimberê, 233, apto 81, no bairro de Perdizes, município de São Paulo – SP, CEP 05018-010, com contrato social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 3522853937-3, em sessão de 17 de julho de 2.014, e primeira alteração registrada sob o nº 120.499/15-0 em sessão de 24 de março



de 2015, nesta data e de comum acordo, resolvem alterar o contrato social, o que fazem através das cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

#### CLAUSULA I

Admitem-se na sociedade os sócios: **ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO,**

**BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO,**

e **LEONARDO PIGNATARO,**

#### CLAUSULA II

O sócio **ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO**, acima qualificado, subscreve e integraliza totalmente neste ato, em moeda corrente do país, 8.781 (oito mil

*Am B  
Fig cyl*

*R*

2



setecentos e oitenta e uma) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), totalizando, R\$ 8.781,00 (Oito mil setecentos e oitenta e um reais).

O sócio **BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO**, acima qualificado, subscreve e integraliza totalmente neste ato, em moeda corrente do país, 8.781 (Oito mil setecentos e oitenta e uma) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), totalizando, R\$ 8.781,00 (Oito mil setecentos e oitenta e um Reais).

O sócio **RENATO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS**, acima qualificado, vende e transfere 13.333 (treze mil trezentos e trinta e três) cotas de suas 40.000 (quarenta mil) cotas para o sócio **LEONARDO PIGNATARO**, ao preço de R\$ 13.333,00 (treze mil trezentos e trinta e três reais), dando-lhe, neste ato, plena e total quitação das mesmas.

O sócio **BAZILI ROSSI SWIOKLO**, acima qualificado, vende e transfere 13.334 (treze mil trezentos e trinta e quatro) cotas de suas 40.000 (quarenta mil) cotas para o sócio **LEONARDO PIGNATARO**, ao preço de R\$ 13.334,00 (treze mil trezentos e trinta e quatro reais), dando-lhe, neste ato, plena e total quitação das mesmas.

### **CLAUSULA III**

Face às alterações da cláusula anterior, o capital social será alterado para R\$ 97.562,00 (Noventa e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais), dividido em 97.562 (Noventa e sete mil quinhentos e sessenta e duas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, em moeda corrente do país, e está assim distribuído:

Tom RE  
TJ AFL

B



<b>ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO</b>	8.781	Cotas	R\$ 8.781,00
<b>BAZILI ROSSI SWIOKLO</b>	26.666	Cotas	R\$ 26.666,00
<b>BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO</b>	8.781	Cotas	R\$ 8.781,00
<b>LEONARDO PIGNATARO</b>	26.667	Cotas	R\$ 26.667,00
<b>RENATO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS</b>	26.667	Cotas	R\$ 26.667,00
<b>TOTAL</b>	<b>97.562</b>	<b>Cotas</b>	<b>R\$ 97.562,00</b>

#### CLAUSULA IV

A administração da sociedade caberá aos sócios, **BAZILI ROSSI SWIOKLO** e **RENATO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS**, de forma isolada, com os poderes e atribuições para firmar contratos, convênios, acordos e ajustes com organismos administradores de incentivos e ou benefícios fiscais e financeiros, movimentar contas bancárias no país ou no exterior, efetuar investimentos e resgates em instituições financeiras, contrair empréstimos ou qualquer outro tipo de financiamento, prestar avais, fianças ou cauções em nome da sociedade a favor de empresas coligadas, receber citações, representar a sociedade em juízo ativa e passivamente, constituir procuradores e ou gerentes-delegados, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, enfim, praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

#### CLAUSULA V

O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado.



*Ren  
BZ  
D  
Lyl*

## **CLAUSULA VI**

Os quotistas e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

## **CLAUSULA VII**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que por este instrumento não foram modificadas.

## **CLAUSULA VIII**

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

John B.  
F. G. Lyle

2



São Paulo, 04 de abril de 2.016.

*André Figueira Lourenço*  
**ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO**

BAZILI ROSSI SWIOKLO

Bruno Cesar Dias Ribeiro  
**BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO**

**LEONARDO PIGNATARO**

**LEONARDO PIGNATARO**

RENATO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS  
ANGELA GARCIA SILVEIRA  
RG



EVANGELINA PEREIRA SILVEIRA  
RG [REDACTED] JUC





## DECLARAÇÃO

Eu, RENATO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 792047, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 326.495.171-15, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LACUNA SOFTWARE LTDA - EPP, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Aimberê, 233 , ap81 , Perdizes, São Paulo, São Paulo, CEP 05018-010, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

---

RENATO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS

RG: 792047

LACUNA SOFTWARE LTDA - EPP



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Distrito Federal

CÓDIGO DE ACESSO  
SP.77.59.90.08 - 20.658.903.000.171

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
LACUNA SOFTWARE LTDA - EPP

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
20.658.903/0001-71

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 210 Alteração de endereço entre estados  
202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ  
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

## 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME  
RENATO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS

CPF  
326.495.171-15

LOCAL  
DATA  
03/08/2017

## 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

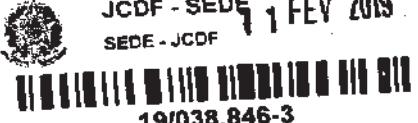
Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 505.542.551-20

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Preparar Página  
para Impressão



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53202130090	2062	



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A), SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: LACUNA SOFTWARE LTDA EPP  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S\* o deferimento do seguinte ato:

DF2201900009317

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local:

5 Fevereiro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

— / — / —

Data

NÃO — / — / —

Data

Responsável

NÃO — / — / —

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

— / — / —

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Vogal

Vogal



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1248324 , Conto de \_\_\_\_\_, Termo

EM 13/02/2019 DA EMPRESA: 5320213009-0.

*Saulo Izidoro Vieira*  
SAULO IZIDORO VIEIRA  
SECRETARIO GERAL

OBSERVAÇÃO:

LACUNA SOFTWARE LTDA EPP

Protocolo: 19/038.846-3 EM 11/02/2019



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1248324 em 13/02/2019 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, Nire 53202130090 e protocolo 190388463 - 11/02/2019. Autenticação: 4CE33015EB2B88C019D6D2A6B6D98DA81FB99A. Saulo Izidoro Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/038.846-3 e o código de segurança E2bH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Saulo Izidoro Vieira - Secretário-Geral.



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1248324 em 13/02/2019 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, Nire 53202130090 e protocolo 190388463 - 11/02/2019. Autenticação: 4CE33015EB2B88C019D6D2A6B6D98DA81FB99A. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/038.846-3 e o código de segurança E2bH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

Anexo Contrato social (0574974)

SEI 19.09.00854.0001272/2023-48 / pg. 108

*Saulo Izidorio Vieira*  
SAULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/10

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EPP**

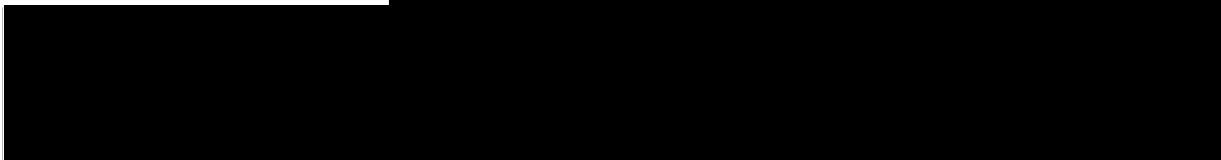


**LACUNA SOFTWARE LTDA EPP**

**CNPJ: 20.658.903/0001-71**

**4ª ALTERAÇÃO**

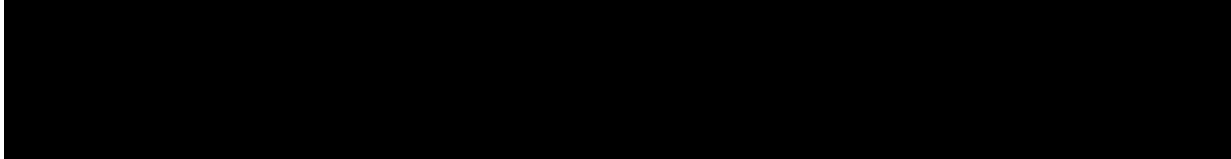
**BAZILI ROSSI SWIOKLO,**



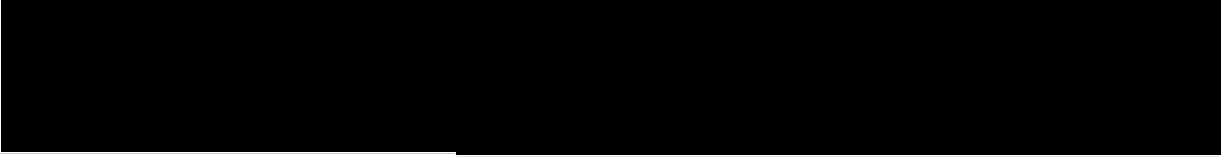
**RENATO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS,**



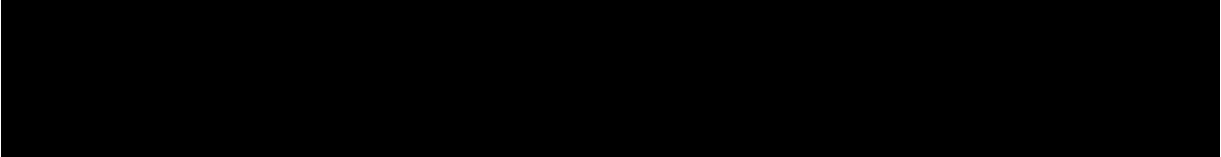
**ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO,**



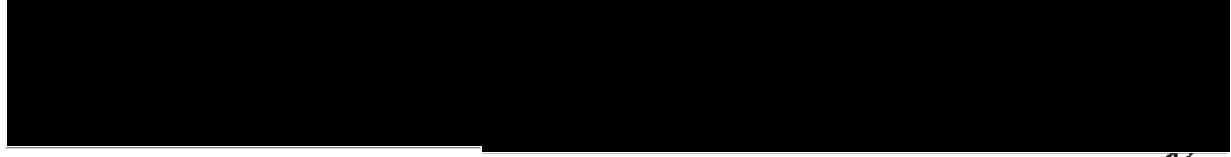
**BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO,**



**LEONARDO PIGNATARO,**



**ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO,**



*gl*  
*tz* *l* *pm*



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1248324 em 13/02/2019 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, Nire 53202130090 e protocolo 190388463 - 11/02/2019. Autenticação: 4CE33015EB2B88C019D6D2A6B6D98DA81FB99A. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/038.846-3 e o código de segurança E2bH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

Sociedade por Acordo entre os Sócios

sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.658.903/0001-71, com sede e domicílio à CLN 110, Bloco A, Sala 203, Bairro Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70753-510, com contrato social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 3522853937-3, em sessão de 17 de julho de 2014, primeira alteração registrada sob o nº 120.449/15-0 em sessão de 24 de março de 2015, segunda alteração registrada sob o nº 446.723/16-2 em sessão de 24 de outubro de 2016, e terceira alteração registrada sob o nº 53202130090 em sessão de 07 de agosto de 2017, nesta data e de comum acordo, resolvem alterar o contrato social, o que o fazem através das cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### **CLÁUSULA I**

Exclui-se da sociedade o sócio **RENATO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS**, acima qualificado, em razão da venda, transferência e redistribuição igualitária da totalidade de suas 20.000 (vinte mil) cotas, referente à 20,5%, para os sócios **ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO**, **BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO**, **LEONARDO PIGNATARO** e **ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**, dando, neste ato, plena e total quitação das mesmas.

### **CLÁUSULA II**

O sócio **BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO** altera seu estado civil de solteiro para casado no regime de comunhão parcial de bens.

### **CLÁUSULA III**

O capital social continuará sendo de R\$ 97.562,00 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais), dividido em 97.562 (noventa e sete, quinhentos e sessenta e duas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do país, e assim está distribuído:

<b>ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO</b>	25,625%	25.000 cotas	R\$ 25.000,00
<b>ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO</b>	14,125%	13.781 cotas	R\$ 13.781,00
<b>BAZILI ROSSI SWIOKLO</b>	20,5%	20.000 cotas	R\$ 20.000,00
<b>BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO</b>	14,125%	13.781 cotas	R\$ 13.781,00
<b>LEONARDO PIGNATARO</b>	25,625%	25.000 cotas	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>97.562 cotas</b>	<b>R\$ 97.562,00</b>

*GR* *BR*  
*BR*



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1248324 em 13/02/2019 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, Nire 53202130090 e protocolo 190388463 - 11/02/2019. Autenticação: 4CE33015EB2B88C019D6D2A6B6D98DA81FB99A. Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/038.846-3 e o código de segurança E2bH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral.

## CLÁUSULA IV

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO, BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO, LEONARDO PIGNATARO e ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**, em conjunto, sendo exigida assinatura de dois sócios, com os poderes e atribuições para firmar contratos, convênios, acordos e ajustes com organismos administradores de incentivos e ou benefícios fiscais e financeiros, movimentar contas bancárias no país ou no exterior, efetuar investimentos e resgates em instituições financeiras, contrair empréstimos ou qualquer outro tipo de financiamento, prestar avais, fianças ou cauções em nome da sociedade a favor de empresas coligadas, receber citações, representar a sociedade em juízo ativa e passivamente, constituir procuradores e ou gerentes-delegados, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, enfim, praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Face às alterações acima descritas, resolvem os sócios consolidar o contrato social, como segue:

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**BAZILI ROSSI SWIOKLO,**

**ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO,**

**BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO.**

*(Handwritten signatures of the three shareholders: André Figueira Lourenço, Bruno Cesar Dias Ribeiro, and Bázili Rossi Swioklo, appearing to be in ink over the redacted names above.)*



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1248324 em 13/02/2019 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, Nire 53202130090 e protocolo 190388463 - 11/02/2019. Autenticação: 4CE33015EB2B88C019D6D2A6B6D98DA81FB99A. Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/038.846-3 e o código de segurança E2bH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral.



**LEONARDO PIGNATARO.**

**ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO,**

## **CLÁUSULA I**

A sociedade gira sob o nome empresarial de LACUNA SOFTWARE LTDA EPP com sede e domicílio no endereço CLN Bloco A Sala 203, Bairro Asa Norte, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70753-510.

## **CLÁUSULA II**

O capital social é de R\$ 97.562,00 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais), dividido em 97.562 (noventa e sete, quinhentos e sessenta e duas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do país, e assim está distribuído:

<b>ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO</b>	25,625%	25.000 cotas	R\$ 25.000,00
<b>ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO</b>	14,125%	13.781 cotas	R\$ 13.781,00
<b>BAZILI ROSSI SWIOKLO</b>	20,5%	20.000 cotas	R\$ 20.000,00
<b>BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO</b>	14,125%	13.781 cotas	R\$ 13.781,00
<b>LEONARDO PIGNATARO</b>	25,625%	25.000 cotas	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>97.562 cotas</b>	<b>R\$ 97.562,00</b>



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1248324 em 13/02/2019 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, Nire 53202130090 e protocolo 190388463 - 11/02/2019. Autenticação: 4CE33015EB2B88C019D6D2A6B6D98DA81FB99A. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/038.846-3 e o código de segurança E2bH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

Anexo Contrato social (0574974)

SEI 19.09.00854.0001272/2023-48 / pg. 112

SÁULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/10



### CLÁUSULA III

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO, BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO, LEONARDO PIGNATARO e ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**, em conjunto, sendo exigida assinatura de dois sócios, com os poderes e atribuições para firmar contratos, convênios, acordos e ajustes com organismos administradores de incentivos e ou benefícios fiscais e financeiros, movimentar contas bancárias no país ou no exterior, efetuar investimentos e resgates em instituições financeiras, contrair empréstimos ou qualquer outro tipo de financiamento, prestar avais, fianças ou cauções em nome da sociedade a favor de empresas coligadas, receber citações, representar a sociedade em juízo ativa e passivamente, constituir procuradores e ou gerentes-delegados, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, enfim, praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

### CLÁUSULA IV

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza, treinamento, suporte, manutenção, consultoria em tecnologia da informação, projetos na área de informática, serviços de correio eletrônico (e-mail), serviços de hospedagem de informações ou dados, serviços de provedor da internet, serviços de provedor da intranet.

### CLÁUSULA V

A sociedade iniciou suas atividades em 11/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

### CLÁUSULA VI

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLÁUSULA VII

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1248324 em 13/02/2019 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, Nire 53202130090 e protocolo 190388463 - 11/02/2019. Autenticação: 4CE33015EB2B88C019D6D2A6B6D98DA81FB99A. Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/038.846-3 e o código de segurança E2bH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral.



## CLÁUSULA VIII

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## CLÁUSULA IX

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regularmente pertinentes.

## CLÁUSULA X

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## CLÁUSULA XI

Os quotistas e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

## CLÁUSULA XII

Fica eleito o foro da cidade de Brasília para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*PL*  
*BT*  
*BR*  
*BR*



Junta Comercial do Distrito Federal

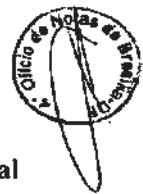
Certifico registro sob o nº 1248324 em 13/02/2019 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, Nire 53202130090 e protocolo 190388463 - 11/02/2019. Autenticação: 4CE33015EB2B88C019D6D2A6B6D98DA81FB99A. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/038.846-3 e o código de segurança E2bH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

Anexo Contrato social (0574974)

SEI 19.09.00854.0001272/2023-48 / pg. 114

*Saulo Izidorio Vieira*  
SAULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/10



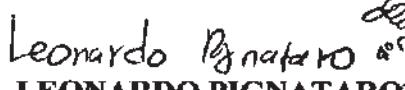
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Brasília, 1º. de fevereiro de 2019.

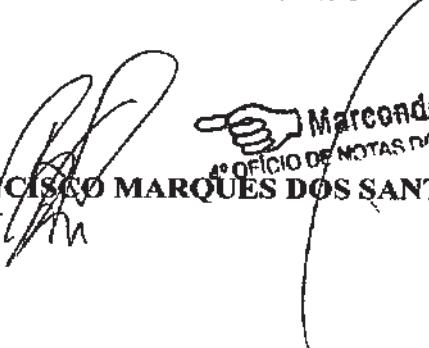
  
BAZILI ROSSI SWIOKLO

  
ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO

  
BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO

  
LEONARDO PIGNATARO

  
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO

  
RENATO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1248324 em 13/02/2019 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, Nire 53202130090 e protocolo 190388463 - 11/02/2019. Autenticação: 4CE33015EB2B88C019D6D2A6B6D98DA81FB99A. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/038.846-3 e o código de segurança E2bH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

**4º OFÍCIO DE NOTAS - DF**

SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3328-5234/3038-2500/3702-7474  
4oficiodenotas@gmail.com



RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[0628356] - ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO .....

[0706362] - BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO .....

[0453352] - LEONÍDAS FABIANO RODRIGUES DE SOUZA .....

TJDFT20190090112384GMWV, TJDFT2019002112385EFWV \*

Seio: tjdft.jus.br - BSB, 06/02/2019 - 16:00:00

GBDS-Tabellio: Evaldo Feitosa dos Santos

LEONÍDAS FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO



*Leonidas Fabiano Rodrigues de Souza  
4º Ofício de Notas de Autenticação  
Escrivente: Anexo A*

**4º OFÍCIO DE NOTAS - DF**

SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3328-5234/3038-2500/3702-7474  
4oficiodenotas@gmail.com



RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:

[0429868] - ALAN ANDRÉ ROSSI SWICKIO .....

TJDFT20190090112355ADAD

Seio: tjdft.jus.br - BSB, 06/02/2019 - 16:47:43

GBDS-Tabellio: Evaldo Feitosa dos Santos

LEONÍDAS FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO



*Leonidas Fabiano Rodrigues de Souza  
4º Ofício de Notas de Autenticação  
Escrivente: Anexo A*

**4º OFÍCIO DE NOTAS - DF**

SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3328-5234/3038-2500/3702-7474  
4oficiodenotas@gmail.com



RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:

[0429868] - ALAN ANDRÉ ROSSI SWICKIO .. P.P. 1º TAB. DE  
NTS-SP EL. 283 LV. 4389 .....

TJDFT20190090112342HFPJ

Seio: tjdft.jus.br - BSB, 06/02/2019 - 16:46:08

GBDS-Tabellio: Evaldo Feitosa dos Santos

LEONÍDAS FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO



*Leonidas Fabiano Rodrigues de Souza  
4º Ofício de Notas de Autenticação  
Escrivente: Anexo A*

Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1248324 em 13/02/2019 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, Nire 53202130090 e protocolo 190388463 - 11/02/2019. Autenticação: 4CE33015EB2B88C019D6D2A6B6D98DA81FB99A. Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/038.846-3 e o código de segurança E2bH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral.

Anexo Contrato social (0574974)

SEI 19.09.00854.0001272/2023-48 / pg. 116

*Saulo Izidório Vieira  
SECRETÁRIO GERAL*

pág. 10/10



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202130090

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: LACUNA SOFTWARE LTDA EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



DFP2100092127

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

31 Maio 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1693053 em 01/06/2021 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 20658903000171 e protocolo DFP2100092127 - 27/05/2021. Autenticação: EA7228A06A7E995EE676B56096E3C83766B431. Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/070.338-5 e o código de segurança qx3H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

## Registro Digital

### Capa de Processo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/070.338-5	DFP2100092127	26/05/2021

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	31/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	31/05/2021
--	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

	BApILI ROSSI SWIOKLO	31/05/2021
--	----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	31/05/2021
--	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

	LEONARDO PIGNATARO	31/05/2021
--	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

## 5<sup>a</sup> ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

### LACUNA SOFTWARE LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de alteração,

**ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO,**

**ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO,**

**BAZILI ROSSI SWIOKLO,**

**BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO,**

e

**LEONARDO PIGNATARO,**

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **LACUNA SOFTWARE LTDA**, com sede na **CLN 110, BLOCO A, SALA 203, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.753-510**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ sob o nº 20.658.903/0001-71**, com contrato social de constituição registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE 5320213009-0**, em sessão de 07/08/2017, pelo presente instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA I

Altera-se neste ato o objeto social da empresa que passa a ser de prestação de serviços em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza, locação de mão de obra temporária, treinamento, suporte, manutenção, consultoria em tecnologia da informação, projetos na área de informática, serviços de correio eletrônico (e-mail), serviços de hospedagem de informações ou dados, serviços de provedor da internet, serviços de provedor da intranet.

#### CLÁUSULA II

As cláusulas e condições estabelecidas não alteradas continuam em igual teor e forma.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1693053 em 01/06/2021 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 20658903000171 e protocolo DFP2100092127 - 27/05/2021. Autenticação: EA7228A06A7E995EE676B56096E3C83766B431. Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/070.338-5 e o código de segurança qx3H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

### CLÁUSULA I

A empresa gira sob o nome empresarial de **LACUNA SOFTWARE LTDA** e tem sua sede e domicílio na **CLN 110 BLOCO A, SALA 203, ASA NORTE, BRASILIA/DF, CEP: 70.753-510.**

### CLÁUSULA II

O capital social é de 97.562 (noventa e sete mil quinhentos e sessenta e duas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 97.562,00 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, assim está distribuído desconsiderando os centavos:

<b>Sócios</b>	<b>Nº de Quotas</b>	<b>%</b>	<b>Valor R\$</b>
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	25.000	25,625%	R\$ 25.000,00
ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO	13.781	14,125%	R\$ 13.781,00
BAZILI ROSSI SWIOKLO	20.000	20,5%	R\$ 20.000,00
BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	13.781	14,125%	R\$ 13.781,00
LEONARDO PIGNATARO	25.000	25,625%	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>97.562</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 97.562,00</b>

### CLÁUSULA III

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO, BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO, LEONARDO PIGNATARO e ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**, em conjunto, sendo exigida assinatura de dois sócios, com os poderes e atribuições para firmar contratos, convênios, acordos e ajustes com organismos administradores de incentivos e ou benefícias fiscais e financeiros, movimentar contas bancárias no país ou no exterior, efetuar investimentos e resgates em instituições financeiras, contrair empréstimos ou qualquer outro tipo de financiamento, prestar avais, fianças ou cauções em nome da sociedade a favor de empresas coligadas, receber citações, representar a sociedade em juízo ativa e passivamente, constituir procuradores e ou gerentes-delegados, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, enfim, praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

### CLÁUSULA IV

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza, locação de mão de obra temporária, treinamento, suporte, manutenção, consultoria em tecnologia da informação, projetos na área de informática, serviços de correio eletrônico (e-mail), serviços de hospedagem de informações ou dados, serviços de provedor da internet, serviços de provedor da intranet.

### CLÁUSULA V

A sociedade iniciou suas atividades em 11/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

### CLÁUSULA VI

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLÁUSULA VII

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1693053 em 01/06/2021 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 20658903000171 e protocolo DFP2100092127 - 27/05/2021. Autenticação: EA7228A06A7E995EE676B56096E3C83766B431. Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/070.338-5 e o código de segurança qx3H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

## **CLÁUSULA VIII**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## **CLÁUSULA IX**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regularmente pertinentes.

## **CLÁUSULA X**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## **CLÁUSULA XI**

Os quotistas e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

## **CLÁUSULA XII**

Fica eleito o foro da cidade de Brasília para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações

## **CLÁUSULA XIII – DO FORO**

Os sócios elegem de comum acordo o foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou atos omissos do presente instrumento, rejeitando-se qualquer outro por mais especial que seja.

Brasília, 18 de maio de 2021.

**ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**

**ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO**

**BAZILI ROSSI SWIOKLO**

**BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO**

**LEONARDO PIGNATARO**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1693053 em 01/06/2021 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 20658903000171 e protocolo DFP2100092127 - 27/05/2021. Autenticação: EA7228A06A7E995EE676B56096E3C83766B431. Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/070.338-5 e o código de segurança qx3H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Maximiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Anexo Contrato social (0574974)

SEI 19.09.00854.0001272/2023-48 / pg. 121

MAXIMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/9



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

## Registro Digital

### Documento Principal

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/070.338-5	DFP2100092127	26/05/2021

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	31/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	31/05/2021
--	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

	BApILI ROSSI SWIOKLO	31/05/2021
--	----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	31/05/2021
--	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

	LEONARDO PIGNATARO	31/05/2021
--	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, de CNPJ 20.658.903/0001-71 e protocolado sob o número 21/070.338-5 em 27/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1693053, em 01/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Iara Costa dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maximilam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/Protocolo/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
	LEONARDO PIGNATARO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucisdf) informando o número do protocolo 21/070.338-5.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
[REDACTED]	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
[REDACTED]	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
[REDACTED]	LEONARDO PIGNATARO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
[REDACTED]	BAZILI ROSSI SWIOKLO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Documento assinado eletronicamente por Iara Costa dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 01/06/2021, às 10:18.

VENTRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/070.338-5.





**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL**  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome
[REDACTED]	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, terça-feira, 01 de junho de 2021





NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202130090

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: LACUNA SOFTWARE LTDA EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



DFN2230298641

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2018	1		TRANSFERÊNCIA DE COTAS (DESCENDENTE/ASCENDENTE - HERDEIROS DO ESPÓLIO)

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

22 Abril 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1829467 em 26/04/2022 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 20658903000171 e protocolo DFN2230298641 - 26/04/2022. Autenticação: 925C42D5C1A458C87C9CD98AA92B201FBEAFAA. Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.608-0 e o código de segurança eqp3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

## Registro Digital

### Capa de Processo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/047.608-0	DFN2230298641	22/04/2022

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	26/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	22/04/2022
--	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

	BAp ILI ROSSI SWIOKLO	25/04/2022
--	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22/04/2022
--	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

	LEONARDO PIGNATARO	22/04/2022
--	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

## 6<sup>a</sup> ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA LACUNA SOFTWARE LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de alteração,

**ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO,** [REDACTED]

**ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO,** [REDACTED]

**BAZILI ROSSI SWIOKLO,** [REDACTED]

**BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO,** [REDACTED]

e

**LEONARDO PIGNATARO,** [REDACTED]

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **LACUNA SOFTWARE LTDA**, com sede na **CLN 110, BLOCO A, SALA 203, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.753-510**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ sob o nº 20.658.903/0001-71**, com contrato social de constituição registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE 5320213009-0**, em sessão de 07/08/2017, pelo presente instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I

O sócio **BAZILI ROSSI SWIOKLO**, já qualificado anteriormente possuidor de 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. Vende 8.780 (oito mil setecentos e oitenta) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, para o sócio **ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO**, já qualificado anteriormente. E vende 8.780 (oito mil setecentos e oitenta) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, para o sócio **BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO**, já qualificado anteriormente, dando, neste ato total e rasa quitação das mesmas.

**Parágrafo Primeiro:** Em razão da alteração realizada, o capital social da empresa fica distribuído da seguinte forma desconsiderando os centavos:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	25.000	25,625%	R\$ 25.000,00
ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO	22.561	23,125%	R\$ 22.561,00
BAZILI ROSSI SWIOKLO	2.440	2,500%	R\$ 2.439,00
BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22.561	23,125%	R\$ 22.561,00
LEONARDO PIGNATARO	25.000	25,625%	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>97.562</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 97.562,00</b>



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1829467 em 26/04/2022 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 20658903000171 e protocolo DFN2230298641 - 26/04/2022. Autenticação: 925C42D5C1A458C87C9CD98AA92B201FBEAFAA. Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.608-0 e o código de segurança eqp3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

## CLÁUSULA II

As cláusulas e condições estabelecidas não alteradas continuam em igual teor e forma.

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

### CLÁUSULA I

A empresa gira sob o nome empresarial de **LACUNA SOFTWARE LTDA** e tem sua sede e domicílio na **CLN 110 BLOCO A, SALA 203, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.753-510.**

### CLÁUSULA II

O capital social é de 97.562 (noventa e sete mil quinhentos e sessenta e duas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 97.562,00 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, assim está distribuído desconsiderando os centavos:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	25.000	25,625%	R\$ 25.000,00
ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO	22.561	23,125%	R\$ 22.561,00
BAZILI ROSSI SWIOKLO	2.440	2,500%	R\$ 2.439,00
BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22.561	23,125%	R\$ 22.561,00
LEONARDO PIGNATARO	25.000	25,625%	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>97.562</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 97.562,00</b>

### CLÁUSULA III

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO, BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO, LEONARDO PIGNATARO** e **ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**, em conjunto, sendo exigida assinatura de dois sócios, com os poderes e atribuições para firmar contratos, convênios, acordos e ajustes com organismos administradores de incentivos e ou benefícias fiscais e financeiros, movimentar contas bancárias no país ou no exterior, efetuar investimentos e resgates em instituições financeiras, contrair empréstimos ou qualquer outro tipo de financiamento, prestar avais, fianças ou cauções em nome da sociedade a favor de empresas coligadas, receber citações, representar a sociedade em juízo ativa e passivamente, constituir procuradores e ou gerentes-delegados, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, enfim, praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

### CLÁUSULA IV

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza, locação de mão de obra temporária, treinamento, suporte, manutenção, consultoria em tecnologia da informação, projetos na área de informática, serviços de correio eletrônico (e-mail), serviços de hospedagem de informações ou dados, serviços de provedor da internet, serviços de provedor da intranet.

### CLÁUSULA V

A sociedade iniciou suas atividades em 11/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

### CLÁUSULA VI

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.



## **CLÁUSULA VII**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## **CLÁUSULA VIII**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## **CLÁUSULA IX**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regularmente pertinentes.

## **CLÁUSULA X**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## **CLÁUSULA XI**

Os quotistas e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

## **CLÁUSULA XII**

Fica eleito o foro da cidade de Brasília para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações

## **CLÁUSULA XIII – DO FORO**

Os sócios elegem de comum acordo o foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou atos omissos do presente instrumento, rejeitando-se qualquer outro por mais especial que seja.

Brasília, 11 de abril de 2022.

**ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**

**ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO**

**BAZILI ROSSI SWIOKLO**

**BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO**

**LEONARDO PIGNATARO**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1829467 em 26/04/2022 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 20658903000171 e protocolo DFN2230298641 - 26/04/2022. Autenticação: 925C42D5C1A458C87C9CD98AA92B201FBEAFAA. Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.608-0 e o código de segurança eqp3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Anexo Contrato social (0574974)

SEI 19.09.00854.0001272/2023-48 / pg. 130

MAXIMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/9



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

## Registro Digital

### Documento Principal

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/047.608-0	DFN2230298641	22/04/2022

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	26/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	22/04/2022
--	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

	BAp ILI ROSSI SWIOKLO	25/04/2022
--	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22/04/2022
--	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

	LEONARDO PIGNATARO	22/04/2022
--	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, de CNPJ 20.658.903/0001-71 e protocolado sob o número 22/047.608-0 em 26/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1829467, em 26/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JESSICA [REDACTED] FACCATIARAS DE MACEDO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maximilam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/Protocolo/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
[REDACTED]	BAZILI ROSSI SWIOKLO	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Internet Banking		
[REDACTED]	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
[REDACTED]	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
[REDACTED]	LEONARDO PIGNATARO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucisdf) informando o número do protocolo 22/047.608-0.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
[REDACTED]	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
[REDACTED]	BAZILI ROSSI SWIOKLO	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Caixa - Internet Banking		
[REDACTED]	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
[REDACTED]	LEONARDO PIGNATARO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de inicio dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/04/2022



Documento assinado eletronicamente por JESSICA PAULA FARIAS DE MACEDO, Servidor(a) Público(a), em 26/04/2022, às 17:18.

VENTRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/047.608-0.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, terça-feira, 26 de abril de 2022



**Comunicação Interna nº 9 / DTI - APOIO TÉC E ADM - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Em 24 de fevereiro de 2023.

De: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Para: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Assunto:** Lacuna PKI Suite – Licença

Prezado Diretor,

Solicitamos autorização e providências para abertura de processo de Inexigibilidade que tem como objeto, Contratação de licenciamento do software Lacuna PKI Suite – Licença Perpétua para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3, via Webservices ou API de certificação digital aderentes aos padrões exigidos pelo ICP-Brasil, por número ilimitado de assinaturas digitais e englobando ainda os serviços de atualização e suporte técnico por um período de 12 (doze) meses.

Abaixo segue tabela comparativa dos valores praticados com outros clientes da Lacuna:

Valor mensal do serviço	MPBA	Defensoria Publica da Bahia	TCE	MS	Prefeitura de Foz do Iguaçu
Lacuna PKI Suite	55.000,00	59.100,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00

Desta forma, encaminhamos em anexo toda a documentação necessária que compõe o referido processo.

Em tempo, nos colocamos a disposição para esclarecimentos adicionais.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 24/02/2023, s/ f. à3conforme Nto v ormatiºo n7 0453de à: de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N a autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) inserindo o código "erifador 0592408 e o código CRC 8B50520E.

## DESPACHO

Prezados,

Feita a correção do documento: Comunicação Interna nº 6 / DTI - APOIO TÉC E ADM - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (doc. SEI nº 0568737)

e a juntada de cartão CNPJ e contrato social da empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, a fim de viabilizar a plena identificação de sua habilitação jurídica, conforme despacho .

0592408, 0574966, 0574974



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 24/02/20213, s à: f: A3conNrm e v to ° ormati7o n504A3de à: de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) inserindo o código 7eribador **0592420** e o código CRC **1D855893**.

## DESPACHO

À DCCL,

Considerando que os saneamentos sob a responsabilidade da DTI foram saneados, encaminho o presente expediente para elaboração da minuta contratual e demais providências conforme documentos SEI 0573695 e 0574935

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** em 27/02/2023, às 13:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0592581** e o código CRC **FA84DCAE**.

## CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **LACUNA SOFTWARE LTDA**, CNPJ **20.658.903/0001-71**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0595007), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpbabr/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 27/02/2023, às 14:42, conforme nº do Aformativo 0001595006v3, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbabr/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbabr/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código Verificador **0595006** e o código CRC **398AF81E**.

## DESPACHO

Inexigibilidade de Licitação - Aquisição - Licenciamento do software Lacuna PKI Suite Licença Perpétua  
SEI nº 19.09.00854.0001272/2023-48

Considerando o quanto solicitado no despacho jurídico nº 0573695, devolvemos o procedimento à Unidade Demandante solicitando que antes da juntada da minuta do contrato, sejam saneados os seguintes aspectos:

**Na instrução do procedimento em geral:**

1. A certidão nº 0565436, venceu em 27/02/2023. Solicitamos incluir certidão com novo período de validade;
2. A certidão nº 0565438, venceu em 10/02/2023. Solicitamos incluir certidão com novo período de validade;
3. A certidão nº 0565441, venceu em 10/02/2023. Solicitamos incluir certidão com novo período de validade;
4. Recomendamos a juntada do comprovante bancário em nome da empresa, que deve constar apenas informações contendo nome da empresa, banco, agência, conta corrente e outros dados que eventualmente se façam necessários para viabilizar os pagamentos (por exemplo: cópia do cartão, cópia de uma folha de cheque, etc), a fim de preservar a privacidade financeira do Fornecedor.
5. Ausência da indicação dos servidores que realizarão o acompanhamento do objeto contratado como Fiscal e Suplente, haja vista que não foram informados os respectivos nomes na manifestação da Unidade Gestora.
6. Considerando que no formulário padrão de informações orçamentárias não consta um campo específico para informações acerca da **"Destinação de recursos e da região"**, solicitamos a juntada das informações que subsidiarão a cláusula terceira do instrumento contratual. Conforme abaixo descrito:

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE) 2002	Região	Natureza da Despesa 33.90.40
--	--------------------------------	-----------------------	--------	---------------------------------

**No Termo de Referência (doc.0568324):**

7. **Relativo ao item 2.4 do Anexo II:** Considerando que o na proposta apresentada constam os valores específicos para dois itens, quais sejam:

1) Lacuna PKI Suite-Licença Perpétua o qual, inclui:

- a) todos os módulos (PKI SDK, PKI Express, RestPKI e WebPKI);
- b) Inclui 8 horas de suporte à instalação e treinamento de desenvolvedores;
- c) Inclui licença do WebPKI para 3 subdomínios; d) Inclui licença do RestPKI para 3 servidores;
- e) Inclui licença do PKI Express para 3 servidores;
- f) Atualizações gratuitas por 12 meses. e

2) Página de instalação do WebPKI,

Por esta razão, solicitamos esclarecimento acerca do quanto descrito neste item 2.4, uma vez que a unidade informa que *"a contratação incluirá 20 (vinte) horas adicionais para suporte e customizações, a serem consumidas sob demanda e só serão cobradas o que for utilizado"* se faz necessário, já que serão sob demanda, que no procedimento haja uma estimativa tanto de quantitativo, quanto de custo, que deve estar previsto na proposta apresentada.

8. **Relativo ao Item 3.6.1-A:** Considerando o objeto contratual abrange dois itens, sendo o segundo “página de instalação do WebPKI”, bem assim, em razão do questionamento acerca do item 2.4 do Anexo II do TR, sugerimos que o regramento para pagamento seja adequado para cada um dos itens contratados.

Exemplificativamente: assinalar a alternativa 3.6.1 -D e indicar: parcela única para o item 1 após a disponibilização do licenciamento, para o item 2 o pagamento ocorreria após a comprovação da “instalação da página” por exemplo, e, conforme o caso, para o item “das 20 horas adicionais” (questionado no item 7 deste despacho), ocorreria conforme quantitativo efetivamente consumido.

Registrados que os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e os documentos a serem retificados não deverão ser cancelados do procedimento de modo a preservar o histórico documental do processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorno a esta Unidade para a juntada da minuta do contrato para validação.

Thalita Brito Caldas  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula: 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 03/03/2023, às 16:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0599736** e o código CRC **0EF9D453**.

---

19.09.00854.0001272/2023-48

0599736v15

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:**

20.658.903/0001-71  
LACUNA SOFTWARE LTDA EPP  
Q CLN 110 BL A SN SALA 203 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70753-510

**Razão Social:**  
**Endereço:**

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2023 a 20/03/2023**Certificação Número:** 2023021902192716716498

Informação obtida em 07/03/2023 11:33:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)**  
**1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/02/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**LACUNA SOFTWARE LTDA**

20.658.903/0001-71

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/02/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.KL4J.320K.P1FP.K0RD.3ULT**

**\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO Nº:** 076019868802023  
**NOME:** LACUNA SOFTWARE LTDA EPP  
**ENDEREÇO:** CLN 110 BLOCO A SALA 203 S/N  
**CIDADE:** ASA NORTE  
**CNPJ:** 20.658.903/0001-71  
**CF/DF** 0782438600109 - ATIVA  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_  
CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**

**Válida até 05 de junho de 2023.\***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

## DESPACHO

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de fiscal e suplente da contratação:

NOME COMPLETO		MATRÍCULA
FISCAL	Alex Nério de Andrade Bomfim	353264
SUPLENTE	Gesse Pinto da Silva	353528

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021	Destinação de Recursos (Fonte) 100	Ação (P/A/OE) 2002	Região 9900	Natureza da Despesa 33.90.40
--	---------------------------------------	-----------------------	----------------	---------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 07/03/2023, às 11:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0602459** e o código CRC **96CAA6FC**.

## DESPACHO

Em atenção ao despacho nº 0599736 da DCCL - CONTRATOS E CONVÊNIOS, retorno este expediente após saneamento de todos os aspectos apresentados, conforme segue abaixo:

1. A certidão nº 0565436, venceu em 27/02/2023 ... => A certidão atualizada foi juntada ao processo (SEI 0602455);
2. A certidão nº 0565438, venceu em 10/02/2023 ... => A certidão atualizada foi juntada ao processo (SEI 0602451);
3. A certidão nº 0565441, venceu em 10/02/2023... => A certidão atualizada foi juntada ao processo (SEI 0602449);
4. Recomendamos a juntada do comprovante bancário em nome da empresa ... => Foi anexado o comprovante de titularidade de contata (SEI 0605532);
5. Ausência da indicação dos servidores que realizarão o acompanhamento do objeto contratado como Fiscal e Suplente... => Informação prestada no despacho 0602459 da DTI - APOIO TÉCN E ADM.
6. Sobre o formulário padrão de informações orçamentárias => => Informação prestada no despacho 0602459 da DTI - APOIO TÉCN E ADM.
- 7 - Relativo ao item 2.4 do Anexo II => Informo que o item 2.4 do Anexo II foi excluído e uma nova versão do TR foi anexada ao processo (SEI 0605556).
- 8 - Relativo ao Item 3.6.1-A => Informo que o item 3.6.1 foi atualizado e uma nova versão do TR foi anexada ao processo (SEI 0605556).

Atenciosamente,

Alex Nério de Andrade Bomfim  
Coordenador de Sistemas  
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas



Documento assinado eletronicamente por **Alex Nério de Andrade Bomfim** em 09/03/2023, às 15:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0605520** e o código CRC **389639C9**.



## 1. OBJETO

<b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>Especificação do Objeto</b>	
	Contratação de licenciamento do software Lacuna PKI Suite – Licença Perpétua para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3, via Webservices ou API de certificação digital aderentes aos padrões exigidos pelo ICP-Brasil, por número ilimitado de assinaturas digitais e englobando ainda os serviços de atualização e suporte técnico por um período de 12 (doze) meses.	
<b>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>  <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u>  <b>(Marcar com X):</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) AQUISIÇÃO IMEDIATA</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>B) AQUISIÇÃO PARCELADA</b>
<b>1.3 JUSTIFICATIV A:  <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u></b>	<p>O Lacuna PKI Suite é um componente de software que contém todas as ferramentas necessárias para o desenvolvimento de soluções que necessitem de assinatura digital, validação de documentos assinados, emissão de certificados, autenticação e autorização segura de usuários e são aderentes aos padrões exigidos pelo mercado brasileiro e internacional, como ICP-Brasil, PKI-Itália, Open ID Connect, entre outros.</p> <p>O Lacuna PKI Suite é composto pelos módulos PKI SDK, PKI Express, RestPKI e WebPKI. Destes, destaque-se os componentes RestPKI e WebPKI que já estão em uso no sistema IDEA. O módulo RestPKI é um microservice que implementa uma grande variedade de operações de Certificação Digital e assinatura digital nos padrões PDF (PAdES), CAdES, XMLDSig (NFe), XAdES e CMS. Quanto ao módulo Web PKI é um plugin para os principais navegadores disponíveis no mercado. Ele permite realizar operações com os Certificados Digitais instalados no computador ou no celular do usuário.</p> <p>Faz-se necessária a aquisição do componente Lacuna PKI Suite a</p>	



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE –  
COMPRAS

fim de atender aos requisitos de negócio no Sistema IDEA de integração com o Processo Judicial Eletrônico. Tais requisitos consistem em permitir que o usuário assine digitalmente um arquivo a ser anexado ao sistema IDEA, tanto no momento do upload do arquivo, quanto após o upload já ter sido realizado, ou seja, com os arquivos armazenados no servidor de aplicação do sistema. Além do sistema IDEA, este componente também atenderá aos requisitos de autenticação via certificado digital no sistema Voto Digital que existe esta autenticação durante todo o processo eleitoral desde a configuração de uma eleição, cadastramento de candidatos, carga dos eleitores, realização e validação da votação teste, realização e validação eleição real.

Ressalta-se que a solução da Lacuna Software já está em uso nos sistemas IDEA, Voto Digital e SIGA, atendendo aos requisitos supracitados.

Ademais, informo que foi realizada pesquisa de mercado com outros órgãos públicos que fizeram contratações similares a esta e observou-se que o preço praticado pela empresa Lacuna Software está coerente com a proposta de preço elaborada para o MPBA.

<p><b>1.4 JUSTIFICATIVA:</b></p> <p><b><u>DA INVIALIDAD E DE COMPETIÇÃO</u></b></p>	<p>Conforme C E R T I D Ó O Nº 221219/39.393, C E R T I D Ó O Nº 221219/39.394, C E R T I D Ó O Nº 221219/39.392 e Certidão Nº 221219/39.391, a empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 20.658.903/0001-71, é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar e prestar serviços de atualização e suporte técnico em todo o território nacional aos programas para computador abaixo listados:</p> <p>1. Lacuna Web PKI 2. Lacuna PKI SDK 3. Lacuna REST PK 4. PKI Suite</p>	
<p><b>1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS</b></p>	<p><input type="checkbox"/> SIM</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p>

**1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:**



ESCOLHER UMA

**1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:**

OPÇÃO\*

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

<b>2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO</b> ESCOLHER UMA OPÇÃO* <b>(Marcar com X):</b> .	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005</b> - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input type="checkbox"/>	<b>B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005</b> - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input type="checkbox"/>	<b>C) Artigo 60, caput</b> - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

**3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO**

<b>3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO O CONTRATUAL</b>	<b>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b>		
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>(X) A SIM</b>	<b>( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)</b>
<b>3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:</b>		
	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ <u>2</u> dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos.</li><li>➤ Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.</li></ul>		
	<b>3.2.2 PRAZOS DE EXECUÇÃO</b>		
	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ <u>5</u> dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</li><li>➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.</li></ul>		
	<b>3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO</b>		
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) NÃO</b>	<input type="checkbox"/>



## TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

➤ Por até \_\_\_\_\_ dias  Úteis  Corridos

### 3.2.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sede Administrativa: 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil -  
CEP: 41.745-004  
Telefone: (71) 3103-0100

### 3.2.5 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):  
 A) NÃO  B) SIM
- Unidade responsável: DTI – Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0212 e cds.coordenacao@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços: segunda-feira a sexta-feira.
- Horários para execução: *08h às 18h*
- Condições especiais adicionais: *inserir texto, caso cabível*

### 3.3 GARANTIA DO OBJETO

ESCOLHER UMA OPÇÃO \*  
(**Marcar com X**):

**A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA**

**B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA** - Regras:

- **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):  
 A) CONTRATADA (Regra geral)  
 B) FABRICANTE (Exceção)
  - Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): *Inserir texto*
- **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):  
 A) 01 ANO



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE –  
COMPRAS

( ) B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

( ) C) OUTRO. Especificar: *Inserir texto*

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

( ) A) \_\_\_\_\_ HORAS ( ) Úteis ( ) Corridas

(X) B) 1 DIAS (X) Úteis ( ) Corridos

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

( ) A) SIM

(X) B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

( ) C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

( ) D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4

**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 5 dias (X)  
Úteis ( ) Corridos



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE –  
COMPRAS

**CONDIÇÕES E  
RESPONSÁVEI  
S PELO  
RECEBIMENTO**

**3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:** 5 dias **(X)**  
Úteis  Corridos

**3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:**

**3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S)  
REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

**(X) A) NÃO SE APLICA**

**( ) B) PRAZO:**         HORAS  Úteis  Corridas  
        DIAS  Úteis  Corridos

**DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**3.5  
POSSIBILIDAD  
E OU NÃO DE  
SUBCONTRATA  
ÇÃO**

**ESCOLHER UMA  
OPÇÃO**

- |            |   |
|------------|---|
| <b>(X)</b> | <b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b>   |
| <b>( )</b> | <b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</b><br>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): <i>Inserir texto</i><br>➤ Indicar regras/condições para subcontratação: <i>Inserir texto</i> |



**(Marcar com X):**

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE –  
COMPRAS

**3.6  
CONDIÇÕES  
DE  
PAGAMENTO**

**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO**

**(Marcar com X):**

**A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**

**C) PAGAMENTO PARCELADO:**

- Quantidade de parcelas: *Inserir texto*
- Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regimentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):  
*Inserir texto*

**C) PAGAMENTO MENSAL**

**D) OUTRA:**

O pagamento será realizado por item, conforme segue abaixo:

1 – Referente ao item 1, pagamento em parcela única após a comprovação da disponibilização do licenciamento contratado;

2 – Referente ao item 2, pagamento em parcela única após a comprovação da disponibilização da Página de Instalação do WebPKI;

**3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

**A) NÃO SE APLICA**

**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:**

**3.6.3 DEMAIS REGRAS:**

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a



## TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

<p><b>3.7</b> <b>POSSIBILIDAD</b> <b>E OU NÃO DE</b> <b>REAJUSTAMEN</b> <b>TO, COM</b> <b>INDICAÇÃO DE</b> <b>ÍNDICE</b> <b>OFICIAL</b>  ESCOLHER UMA OPÇÃO *  <b>(Marcar com</b> <b>X):</b></p>	<p><b>(X )</b></p>	<p><b>A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</b></p> <p><b>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.</b> <u>Regras:</u></p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO <b>(Marcar com X):</b></p> <p>( ) A) INPC/IBGE</p> <p>( ) B) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i></p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</p>
--	--------------------	--

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
  - Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

<p><b>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *</b></p>	<p><b>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b></p> <p><b>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <p>➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>( ) <b>Opção 1:</b> _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>( ) <b>Opção 2:</b> _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>
<p>( )</p> <p>(X)</p>	<p><b>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <p>➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><b>(X) Opção 1:</b> 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p><b>(X) B)</b> Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p><b>( ) Opção 2:</b> _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): <i>Inserir texto</i></p>
<p><b>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b></p>	



(X) **A) NÃO**

( ) **B) SIM.** Justificativa: *Inserir texto*

**3.9  
OBRIGAÇÕES  
DA  
CONTRATADA\***

**OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a



## TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

### **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar:

**3.9.B.1** Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, versões atualizadas dos componentes contratados em virtude de correções de defeitos ou atualização de versão por evolução ou mudanças na legislação;

**3.9.B.2** Fornecer suporte técnico, no horário comercial no formato 8x5, exceto em feriados nacionais, em caso de falhas, correção de eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.

### **3.10 OBRIGAÇÕES DO**

#### **OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE –  
COMPRAS

**CONTRATANTE**

\*

contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
<input type="checkbox"/>	<b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.</b> Indicar: <i>Inserir texto</i>

**3.11  
INDICAÇÃO  
SOBRE A  
NECESSIDADE  
DE GARANTIA  
CONTRATUAL,  
COM  
PERCENTUAL  
ESCOLHER UMA  
OPÇÃO  
(Marcar com  
X):**

<input type="checkbox"/>	<b>A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</b>
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b>
<input type="checkbox"/>	<b>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.</b> Regras: ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) <b>OU</b> <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

## ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

### 1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

#### 1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimen to	Quantidade <b>Estimada</b>	Valor unitário	Valor total por item
1	Lacuna PKI Suite - Licença Perpétua	<b>Unidade</b>	1	54.000,00	54.000,00
2	<b>Página de Instalação do WebPKI</b>	<b>Unidade</b>	1	1.000,00	1.000,00
Valor Total dos itens					55.000,00

## **ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1 Contratação de licenciamento do software Lacuna PKI Suite – Licença Perpétua para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3, via Webservices ou API de certificação digital aderentes aos padrões exigidos pelo ICP-Brasil, por número ilimitado de assinaturas digitais e englobando ainda os serviços de atualização e suporte técnico por um período de 12 (doze) meses.

### **2. CARACTERÍSTICAS**

2.1 A solução a ser contratada deve fornecer componentes para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais via webservices ou API de certificação digital executados no ambiente computacional do **CONTRATANTE** e compatíveis com o ICP-Brasil.

2.1.1 O Microserviço, API ou Webservice RESTful deverá oferecer serviços de assinatura digital e verificação de documentos assinados digitalmente;

2.1.1.1 Este componente deverá possuir como principais características:

- a) Acesso via chamadas REST;
- b) Deve incluir “Client Lib” para conexão com aplicações nativas em: Java, PHP, C#/.NET, Python, Rubi, Nodes.js;
- c) Validação de login com certificado digital;
- d) Assinatura nos padrões PDF (PAdES), CAdES, XMLDSig (NFe), XAdES e CMS;
- e) Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-BR;
- f) Não armazenar o documento submetido para assinatura digital;
- g) Ser executado no servidor em ambiente computacional do **CONTRATANTE**;
- i) Suporte a HSM’s da Thales e-Security e Dinamo Networks;
- j) Licenças sem limite de assinaturas realizadas ou verificadas;

2.1.2 O componente para gerar as assinaturas digitais deverá usar o Certificado Digital (A1 e A3) instalado no browser do usuário do sistema do **CONTRATANTE**;

2.1.2.1 Este componente deverá possuir como principais características:

- a) Ser executado no browser dos usuários finais dos sistemas do **CONTRATANTE**;
- b) Não necessitar de Java instalado no ambiente do usuário final;
- c) Ser compatível com o Firefox (versão 50 ou superior), Google Chrome (versões para o Windows, Mac OS e Linux) e Microsoft Edge;
- d) Ser instalado no browser do usuário final;



e) Permitir a importação de certificados para o dispositivo mobile ou desktop.

2.1.2.2 Não haverá limite de usuários para uso deste componente;

2.2 A contratação incluirá oito horas de suporte à instalação e treinamento de um técnico do **CONTRATANTE**;

2.2.1 Os **treinamentos** deverão ocorrer por meio eletrônico, preferencialmente, através da realização de videoconferências ou da utilização de comunicadores VoIP (tais como o programa Skype);

2.3 A licença de uso deverá contemplar uma instalação dos componentes em ambiente de produção e outra em ambiente de homologação.

### **3. ENTREGA DO OBJETO, SUPORTE E GARANTIA**

3.1 O licenciamento objeto desta contratação é perpétuo, incluindo o suporte por 12 (doze) meses em caso de falhas, correção de eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.

3.2 O fornecimento das licenças dos softwares deverá ocorrer através da disponibilização por meio de download, em local específico no site do fabricante da solução ou por outro meio eletrônico previamente acordado entre as partes;

3.2.1 As licenças fornecidas deverão estar em nome do **CONTRATANTE**;

3.2.2 O período de 12 (doze) meses de suporte somente será computado a partir da publicação do resumo do contrato;

3.2.2.1 Durante todo o período suporte, deverá a **CONTRATADA**:

3.2.2.1.1 Assegurar, disponibilizar e executar (quando couber) toda e qualquer atualização de versões, releases e componentes dos produtos;

3.2.2.1.2 Prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.2.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar, como condição para pagamento, certificado de garantia emitido pelo fabricante da solução, o qual assegure o funcionamento dos softwares (inclusive em caso de falha) durante todo o período de 12 (doze) meses do suporte objeto desta contratação;

3.3 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar à equipe técnica designada pelo **CONTRATANTE** o apoio na utilização dos componentes, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização, correção de falhas e eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação;

3.3.1 A prestação de serviços de **suporte** ocorrerá nas seguintes modalidades:

3.3.1.1 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

3.3.1.2 Suporte eletrônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou sistema para registro de chamados;



## TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

3.3.2 O suporte técnico será prestado diretamente à equipe técnica do **CONTRATANTE** no horário comercial, no formato 8x5, exceto em feriados nacionais;

3.3.3 A **CONTRATADA** fornecerá e-mail corporativo e telefone celular para contatos com essa finalidade;

3.3.4 Os prazos para atendimento das solicitações de suporte deverão ser ajustados entre as partes;

3.3.5 Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como “bug dos componentes” (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do **CONTRATANTE**), caberá à **CONTRATADA** dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo, não cabendo nenhuma despesa ao **CONTRATANTE**;

3.4 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

3.5 A equipe técnica da **CONTRATADA** deverá estar preparada para dar todo o suporte técnico e ajuda necessária para maximizar os benefícios oferecidos pelo software, aumentando/otimizando a sua performance;

3.6 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Diretoria;

3.7 O recebimento definitivo do objeto contratado será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



**1. OBJETO**

<b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>Especificação do Objeto</b>	
	Contratação de licenciamento do software Lacuna PKI Suite – Licença Perpétua para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3, via Webservices ou API de certificação digital aderentes aos padrões exigidos pelo ICP-Brasil, por número ilimitado de assinaturas digitais e englobando ainda os serviços de atualização e suporte técnico por um período de 12 (doze) meses.	
<b>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>  <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u>  <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	<b>A) AQUISIÇÃO IMEDIATA</b>
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>B) AQUISIÇÃO PARCELADA</b>
<b>1.3 JUSTIFICATIVA:</b>  <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>O Lacuna PKI Suite é um componente de software que contém todas as ferramentas necessárias para o desenvolvimento de soluções que necessitem de assinatura digital, validação de documentos assinados, emissão de certificados, autenticação e autorização segura de usuários e são aderentes aos padrões exigidos pelo mercado brasileiro e internacional, como ICP-Brasil, PKI-Itália, Open ID Connect, entre outros.</p> <p>O Lacuna PKI Suite é composto pelos módulos PKI SDK, PKI Express, RestPKI e WebPKI. Destes, destaque-se os componentes RestPKI e WebPKI que já estão em uso no sistema IDEA. O módulo RestPKI é um microservice que implementa uma grande variedade de operações de Certificação Digital e assinatura digital nos padrões PDF (PAdES), CAdES, XMLDSig (NFe), XAdES e CMS. Quanto ao módulo Web PKI é um plugin para os principais navegadores disponíveis no mercado. Ele permite realizar operações com os Certificados Digitais instalados no computador ou no celular do usuário.</p> <p>Faz-se necessária a aquisição do componente Lacuna PKI Suite a fim de atender aos requisitos de negócio no Sistema IDEA de integração com o Processo Judicial Eletrônico. Tais requisitos consistem em permitir que o usuário assine digitalmente um arquivo a ser anexado ao sistema IDEA, tanto no momento do upload do arquivo, quanto após o upload já ter sido realizado, ou seja, com os arquivos armazenados no servidor de aplicação do sistema. Além do sistema IDEA, este componente também atenderá aos requisitos de</p>	



## TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

	<p>autenticação via certificado digital no sistema Voto Digital que existe esta autenticação durante todo o processo eleitoral desde a configuração de uma eleição, cadastramento de candidatos, carga dos eleitores, realização e validação da votação teste, realização e validação eleição real.</p> <p>Ressalta-se que a solução da Lacuna Software já está em uso nos sistemas IDEA, Voto Digital e SIGA, atendendo aos requisitos supracitados.</p> <p>Ademais, informo que foi realizada pesquisa de mercado com outros órgãos públicos que fizeram contratações similares a esta e observou-se que o preço praticado pela empresa Lacuna Software está coerente com a proposta de preço elaborada para o MPBA.</p>	
<b>1.4 JUSTIFICATIVA: DA INVIAIBILIDADE DE COMPETIÇÃO</b>	<p>Conforme C E R T I D Ó O Nº 221219/39.393, C E R T I D Ó O Nº 221219/39.394, C E R T I D Ó O Nº 221219/39.392 e Certidão Nº 221219/39.391, a empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 20.658.903/0001-71, é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar e prestar serviços de atualização e suporte técnico em todo o território nacional aos programas para computador abaixo listados:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Lacuna Web PKI</li><li>2. Lacuna PKI SDK</li><li>3. Lacuna REST PK</li><li>4. PKI Suite</li></ol>	
<b>1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS  ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):</b>	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
	<b>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:</b>	
	<b>1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:</b>	

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

<b>2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005</b> - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input type="checkbox"/>	<b>B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005</b> - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou



## TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

<b>HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO*</b> <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/>	empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input type="checkbox"/>	C) <b>Artigo 60, caput</b> - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

### 3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

<b>3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b>		
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>(X) A SIM</b>	<input type="checkbox"/>
<b>3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:</b>		
	<input type="checkbox"/>	➤ <u>2</u> dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos.	
<b>3.2.2 PRAZOS DE EXECUÇÃO</b>	<b>3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:</b>		
	<input type="checkbox"/>	➤ Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.	
<b>3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>3.2.2 PRAZOS DE EXECUÇÃO</b>		
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) NÃO</b>	
<b>3.2.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>	<b>B) SIM.</b> Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.		
	<input type="checkbox"/>	➤ <b>Por até</b> _____ dias <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos	

Sede Administrativa: 5<sup>a</sup> Avenida, n° 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004  
Telefone: (71) 3103-0100



## TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

<b>3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	<p><b>3.2.5 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>): <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO      <input type="checkbox"/> B) SIM</li><li>➤ Unidade responsável: DTI – Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas</li><li>➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: <b>(71) 3103-0212</b> e cds.coordenação@mpba.mp.br</li><li>➤ Dias para realização da entregados serviços: segunda-feira a sexta-feira.</li><li>➤ Horários para execução: <b>08h às 18h</b></li><li>➤ Condições especiais adicionais: <i>Inserir texto, caso cabível</i></li></ul>
<b>3.3 GARANTIA DO OBJETO</b>  ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO * ( <b>Marcar com X</b> ):	<p><input type="checkbox"/> A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p> <p><b>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</b> - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>): <input checked="" type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): <i>Inserir texto</i></li></ul></li><li>➤ <b>DURAÇÃO</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>): <input checked="" type="checkbox"/> A) 01 ANO <input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar: <i>Inserir texto</i></li><li>➤ <b>PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO</b>, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>): <input type="checkbox"/> A) _____ HORAS   <input type="checkbox"/> Úteis      <input type="checkbox"/> Corridas <input checked="" type="checkbox"/> B) <u>1</u> DIAS      <input checked="" type="checkbox"/> Úteis      <input type="checkbox"/> Corridos</li><li>➤ <b>NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>): <input type="checkbox"/> A) SIM <input checked="" type="checkbox"/> B) NÃO</li></ul>

# **TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS**

<b>3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO</b>	<p>➤ <b>FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b> (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador      ( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)      ( ) C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).</p> <p>Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;</li> <li>○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</li> </ul> <p>( ) D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ <b>DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p>
	<p><b>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b> _____ 5 _____ dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><b>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b> _____ 5 _____ dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><b>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</b></p> <p><b>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p>( ) B) PRAZO: ( ) _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas      ( ) _____ DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><b>DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p>3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.</p> <p>3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p>



## TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

		<p>3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exig\xencias contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por v\xicos, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licit\x43o que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – C\x93digo de Defesa do Consumidor.</p>
<b>3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b>  <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</b>  ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): <i>Inserir texto</i> ➤ Indicar regras/condições para subcontratação: <i>Inserir texto</i>
<b>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>		<b>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>C) PAGAMENTO PARCELADO:</b>  ➤ Quantidade de parcelas: <i>Inserir texto</i> ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.): <i>Inserir texto</i>
	<input type="checkbox"/>	<b>C) PAGAMENTO MENSAL</b>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>D) OUTRA:</b>  O pagamento será realizado por item, conforme segue abaixo: 1 – Referente ao item 1, pagamento em parcela única após a comprovação da disponibilização do licenciamento contratado; 2 – Referente ao item 2, pagamento em parcela única após a comprovação da disponibilização da Página de Instalação do WebPKI;



## TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

	<p><b>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input type="checkbox"/> B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:</p>
	<p><b>3.6.3 DEMAIS REGRAS:</b></p> <p>3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p> <p>3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.</p>
<b>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO * (Marcar com X):</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> <p><input type="checkbox"/> B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE</p> <p><input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i></p>



## TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

		<ul style="list-style-type: none"><li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</li><li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</li><li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</li></ul>
<b>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *</b>	( )	<p><b>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b></p> <p><b>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</li></ul> <p>( ) <b>Opção 1:</b> _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>( ) <b>Opção 2:</b> _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p><b>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</li></ul> <p>(X) <b>Opção 1:</b> 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>(X) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>( ) <b>Opção 2:</b> _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): <i>Inserir texto</i></li></ul>
	(X)	<p><b>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b></p> <p>(X) <b>A) NÃO</b></p>



	<input type="checkbox"/>	<b>B) SIM.</b> Justificativa: <i>Inserir texto</i>
<b>3.9 OBRIGA\x9cOES DA CONTRATADA*</b>		<p><b>OBRIGA\x9cOES GERAIS</b></p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p> <p>3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);</p> <p>3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o <b>MPBA</b>, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;</p> <p>3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p> <p>3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;</p> <p>3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo <b>MPBA</b> não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;</p> <p>3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;</p> <p>3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao <b>MPBA</b> e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao <b>MPBA</b> todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;</p> <p>3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do <b>MPBA</b>;</p>



## TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

### OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- ( ) **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
- (X) **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar:
- 3.9.B.1 Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, versões atualizadas dos componentes contratados em virtude de correções de defeitos ou atualização de versão por evolução ou mudanças na legislação;
- 3.9.B.2 Fornecer suporte técnico, no horário comercial no formato 8x5, exceto em feriados nacionais, em caso de falhas, correção de eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.

### OBRIGAÇÕES GERAIS

- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
- 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

### 3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE\*



## TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

### OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

*Inserir texto*

**A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**

**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**

**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras:

➤ Percentual exigido:  
( ) 5% (cinco por cento) OU ( ) Outro. Indicar: \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento)

➤ Prazo para apresentação: \_\_\_\_\_ dias após assinatura do contrato.

**3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL**

**ESCOLHER UMA OPÇÃO**  
*(Marcar com X):*



## TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

### ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

#### 1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

##### 1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade <b>Estimada</b>	Valor unitário	Valor total por item
1	Lacuna PKI Suite - Licença Perpétua	<b>Unidade</b>	1	54.000,00	54.000,00
2	<b>Página de Instala- ção do WebPKI</b>	<b>Unidade</b>	1	1.000,00	1.000,00
Valor Total dos itens					55.000,00



**ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1 Contratação de licenciamento do software Lacuna PKI Suite – Licença Perpétua para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3, via Webservices ou API de certificação digital aderentes aos padrões exigidos pelo ICP-Brasil, por número ilimitado de assinaturas digitais e englobando ainda os serviços de atualização e suporte técnico por um período de 12 (doze) meses.

**2. CARACTERÍSTICAS**

2.1 A solução a ser contratada deve fornecer componentes para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais via webservices ou API de certificação digital executados no ambiente computacional do **CONTRATANTE** e compatíveis com o ICP-Brasil.

2.1.1 O Microserviço, API ou Webservice RESTful deverá oferecer serviços de assinatura digital e verificação de documentos assinados digitalmente;

2.1.1.1 Este componente deverá possuir como principais características:

- a) Acesso via chamadas REST;
- b) Deve incluir “Client Lib” para conexão com aplicações nativas em: Java, PHP, C#/.NET, Python, Rubi, Nodes.js;
- c) Validação de login com certificado digital;
- d) Assinatura nos padrões PDF (PAdES), CAdES, XMLDSig (NFe), XAdES e CMS;
- e) Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-BR;
- f) Não armazenar o documento submetido para assinatura digital;
- g) Ser executado no servidor em ambiente computacional do **CONTRATANTE**;
- i) Suporte a HSM’s da Thales e-Security e Dinamo Networks;
- j) Licenças sem limite de assinaturas realizadas ou verificadas;

2.1.2 O componente para gerar as assinaturas digitais deverá usar o Certificado Digital (A1 e A3) instalado no browser do usuário do sistema do **CONTRATANTE**;

2.1.2.1 Este componente deverá possuir como principais características:

- a) Ser executado no browser dos usuários finais dos sistemas do **CONTRATANTE**;
- b) Não necessitar de Java instalado no ambiente do usuário final;
- c) Ser compatível com o Firefox (versão 50 ou superior), Google Chrome (versões para o Windows, Mac OS e Linux) e Microsoft Edge;
- d) Ser instalado no browser do usuário final;



## TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

e) Permitir a importação de certificados para o dispositivo mobile ou desktop.

2.1.2.2 Não haverá limite de usuários para uso deste componente;

2.2 A contratação incluirá oito horas de suporte à instalação e treinamento de um técnico do **CONTRATANTE**;

2.2.1 Os **treinamentos** deverão ocorrer por meio eletrônico, preferencialmente, através da realização de videoconferências ou da utilização de comunicadores VoIP (tais como o programa Skype);

2.3 A licença de uso deverá contemplar uma instalação dos componentes em ambiente de produção e outra em ambiente de homologação.

### 3. ENTREGA DO OBJETO, SUPORTE E GARANTIA

3.1 O licenciamento objeto desta contratação é perpétuo, incluindo o suporte por 12 (doze) meses em caso de falhas, correção de eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.

3.2 O fornecimento das licenças dos softwares deverá ocorrer através da disponibilização por meio de download, em local específico no site do fabricante da solução ou por outro meio eletrônico previamente acordado entre as partes;

3.2.1 As licenças fornecidas deverão estar em nome do **CONTRATANTE**;

3.2.2 O período de 12 (doze) meses de suporte somente será computado a partir da publicação do resumo do contrato;

3.2.2.1 Durante todo o período suporte, deverá a **CONTRATADA**:

3.2.2.1.1 Assegurar, disponibilizar e executar (quando couber) toda e qualquer atualização de versões, releases e componentes dos produtos;

3.2.2.1.2 Prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.2.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar, como condição para pagamento, certificado de garantia emitido pelo fabricante da solução, o qual assegure o funcionamento dos softwares (inclusive em caso de falha) durante todo o período de 12 (doze) meses do suporte objeto desta contratação;

3.3 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar à equipe técnica designada pelo **CONTRATANTE** o apoio na utilização dos componentes, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização, correção de falhas e eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação;

3.3.1 A prestação de serviços de **suporte** ocorrerá nas seguintes modalidades:

3.3.1.1 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

3.3.1.2 Suporte eletrônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou sistema para registro de chamados;

3.3.2 O suporte técnico será prestado diretamente à equipe técnica do **CONTRATANTE** no horário comercial, no formato 8x5, exceto em feriados nacionais;

3.3.3 A **CONTRATADA** fornecerá e-mail corporativo e telefone celular para contatos com essa finalidade;

3.3.4 Os prazos para atendimento das solicitações de suporte deverão ser ajustados entre as partes;



## TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

3.3.5 Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como “bug dos componentes” (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do **CONTRATANTE**), caberá à **CONTRATADA** dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo, não cabendo nenhuma despesa ao **CONTRATANTE**;

3.4 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

3.5 A equipe técnica da **CONTRATADA** deverá estar preparada para dar todo o suporte técnico e ajuda necessária para maximizar os benefícios oferecidos pelo software, aumentando/otimizando a sua performance;

3.6 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Diretoria;

3.7 O recebimento definitivo do objeto contratado será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## DESPACHO

Considerando o atendimento ao Despacho prolatado por esta Coordenação, encaminhamos o procedimento à unidade demandante, acompanhado de minuta de contrato para validação, solicitando por oportuno, o encaminhamento da minuta (não assinar no momento) também a empresa a ser contratada para tomar conhecimento do documento, com a devida urgência que o procedimento denota, diante do advento da obrigatoriedade de aplicação da nova lei de licitações e contratos à partir de 01 de abril de 2023, que demandaria nova instrução para o expediente.

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento.

Não havendo necessidade de ajuste, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

Thalita Brito Caldas  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula: 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 09/93/2923, às 91502, conforme 4to formato nN9v°, de 07 de Dezembro de 2929 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=9) inserindo o código Aeri:icador **0606047** e o código CRC **0D4196A1**.



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LACUNA SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/2023 – SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5<sup>a</sup> Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a **empresa LACUNA SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.658.903/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à CLN 110, Bloco A, S/N, SI 203, Asa Norte, CEP: 70753510, Brasília/DF, representada pelos sócios **Sr. Alexandre Rossi Swioklo, CPF/MF nº [REDACTED] e Sr. Leonardo Pignataro, CPF/MF [REDACTED]** **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 - DTI, protocolado sob o SEI nº 19.09.00854.0001272/2023-48, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de licenciamento do software Lacuna PKI Suite – Licença Perpétua para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3, via Webservices ou API de certificação digital aderentes aos padrões exigidos pelo ICP-Brasil, por número ilimitado de assinaturas digitais e englobando ainda os serviços de atualização e suporte técnico por um período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO**

2.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.1.1 A comprovação da entrega/retirada da nota de empenho poderá ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);



2.1.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.2 O prazo para entrega do licenciamento será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho e do instrumento contratual;

2.3 A solução a ser contratada deve fornecer componentes para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais via webservices ou API de certificação digital executados no ambiente computacional do **CONTRATANTE** e compatíveis com o ICP-Brasil.

2.3.1 O Microserviço, API ou Webservice RESTful deverá oferecer serviços de assinatura digital e verificação de documentos assinados digitalmente;

2.3.1.1 Este componente deverá possuir como principais características:

- a) Acesso via chamadas REST;
- b) Deve incluir “Client Lib” para conexão com aplicações nativas em: Java, PHP, C#/.NET, Python, Rubi, Nodes.js;
- c) Validação de login com certificado digital;
- d) Assinatura nos padrões PDF (PAdES), CAdES, XMLDSig (NFe), XAdES e CMS;
- e) Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-BR;
- f) Não armazenar o documento submetido para assinatura digital;
- g) Ser executado no servidor em ambiente computacional do **CONTRATANTE**;
- i) Suporte a HSM’s da Thales e-Security e Dinamo Networks;
- j) Licenças sem limite de assinaturas realizadas ou verificadas;

2.3.2 O componente para gerar as assinaturas digitais deverá usar o Certificado Digital (A1 e A3) instalado no browser do usuário do sistema do **CONTRATANTE**;

2.3.2.1 Este componente deverá possuir como principais características:

- a) Ser executado no browser dos usuários finais dos sistemas do **CONTRATANTE**;
- b) Não necessitar de Java instalado no ambiente do usuário final;
- c) Ser compatível com o Firefox (versão 50 ou superior), Google Chrome (versões para o Windows, Mac OS e Linux) e Microsoft Edge;

- d) Ser instalado no browser do usuário final;
- e) Permitir a importação de certificados para o dispositivo mobile ou desktop.

2.3.2.2 Não haverá limite de usuários para uso deste componente;

2.4 A contratação incluirá oito horas de suporte à instalação e treinamento de um técnico do **CONTRATANTE**;

2.4.1 Os **treinamentos** deverão ocorrer por meio eletrônico, preferencialmente, através da realização de videoconferências ou da utilização de comunicadores VoIP (tais como o programa Skype);

2.5 A licença de uso deverá contemplar uma instalação dos componentes em ambiente de produção e outra em ambiente de homologação.

2.6 O licenciamento objeto desta contratação é perpétuo, incluindo o suporte por 12 (doze) meses em caso de falhas, correção de eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.

2.7 O fornecimento das licenças dos softwares deverá ocorrer através da disponibilização por meio de download, em local específico no site do fabricante da solução ou por outro meio eletrônico previamente acordado entre as partes;

2.7.1 As licenças fornecidas deverão estar em nome do **CONTRATANTE**;

2.7.2 O período de 12 (doze) meses de suporte somente será computado a partir da publicação do resumo do contrato;

2.7.2.1 Durante todo o período suporte, deverá a **CONTRATADA**:

2.7.2.1.1 Assegurar, disponibilizar e executar (quando couber) toda e qualquer atualização de versões, releases e componentes dos produtos;

2.7.2.1.2 Prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

2.7.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar, como condição para pagamento, certificado de garantia emitido pelo fabricante da solução, o qual assegure o funcionamento dos softwares (inclusive em caso de falha) durante todo o período de 12 (doze) meses do suporte objeto desta contratação;

2.8 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar à equipe técnica designada pelo **CONTRATANTE** o apoio na utilização dos componentes, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização, correção de falhas e eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação;



2.8.1 A prestação de serviços de **suporte** ocorrerá nas seguintes modalidades:

2.8.1.1 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

2.8.1.2 Suporte eletrônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou sistema para registro de chamados;

2.8.2 O suporte técnico será prestado diretamente à equipe técnica do **CONTRATANTE** no horário comercial, no formato 8x5, exceto em feriados nacionais;

2.8.3 A **CONTRATADA** fornecerá e-mail corporativo e telefone celular para contatos com essa finalidade;

2.8.4 Os prazos para atendimento das solicitações de suporte deverão ser ajustados entre as partes;

2.8.5 Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como “bug dos componentes” (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do **CONTRATANTE**), caberá à **CONTRATADA** dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo, não cabendo nenhuma despesa ao **CONTRATANTE**;

2.9 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

2.10 A equipe técnica da **CONTRATADA** deverá estar preparada para dar todo o suporte técnico e ajuda necessária para maximizar os benefícios oferecidos pelo software, aumentando/otimizando a sua performance;

2.11 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Diretoria;

2.12 O recebimento do objeto contratual prestados ficará sob a responsabilidade de um representante do DTI – Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamento, caso este não seja integrante daquela unidade;

2.12.1 O recebimento provisório se dará no prazo de 05 (cinco) dias, contados da disponibilização das licenças;

2.12.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.12.4 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite



estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.13 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 05 (cinco) dias, contados da disponibilização das licenças, e será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.14 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021	Destinação de Recursos (Fonte) 100	Ação (P/A/OE) 2002	Região 9900	Natureza da Despesa 33.90.40
--	---------------------------------------	-----------------------	----------------	---------------------------------

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), composto pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lacuna PKI Suite - Licença Perpétua	Unidade	01	R\$54.000,00	R\$54.000,00
2	Página de Instalação do WebPKI	Unidade	01	R\$1.000,00	R\$1.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$55.000,00</b>



4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, implantação, ativação, instalação, configuração, customização, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, assistência técnica, garantia, manutenção, atualização, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

6.1 O pagamento dos serviços objeto deste contrato será processado em parcela única para cada um dos itens indicados na **cláusula 4.1** deste instrumento, cabendo à **CONTRATADA**, antes comprovar, a disponibilização do licenciamento contratado, no que se refere ao pagamento do item 1, e a disponibilização da página de Instalação do WebPKI referente ao item 2, devendo ainda, apresentar, em todo caso, a Nota Fiscal e demais documentos/certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.1.1 O pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação (com respectivo aceite), desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;



6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1 e seus subitens.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 Os preços definidos na **CLÁUSULA QUARTA** são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do artigo inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, não sendo admitida a sua prorrogação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9 Além das determinações contidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no procedimento de Inexigibilidade e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, greves/paralisações, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;



9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com a **CONTRATANTE**;

9.3.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial, dos serviços que compõem o objeto contratual;

9.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Procedimento de Inexigibilidade de licitação;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.6 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (conforme o caso), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.7 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.9 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;



9.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.12 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.13 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

9.15 Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, versões atualizadas dos componentes contratados em virtude de correções de defeitos ou atualização de versão por evolução ou mudanças na legislação;

9.16 Fornecer suporte técnico, no horário comercial no formato 8x5, exceto em feriados nacionais, em caso de falhas, correção de eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.

9.17 Garantir, durante o todo o período de Garantia, as atualizações regulares, melhorias e implementação de novas versões do sistema, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Públiso do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Públiso, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:



12.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.



13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;



13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que não discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido processo, naquilo em que não divirja deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 127 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 2023.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**LACUNA SOFTWARE LTDA**  
Alexandre Rossi Swioklo  
Sócio

**LACUNA SOFTWARE LTDA**  
Leonardo Pignataro  
Sócio



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LACUNA SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/2023 – SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a **empresa LACUNA SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.658.903/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à CLN 110, Bloco A, S/N, SI 203, Asa Norte, CEP: 70753510, Brasília/DF, representada pelos sócios **Sr. Alexandre Rossi Swioklo, CPF/MF nº 417.359.001-68 e Sr. Leonardo Pignataro, CPF/MF 016.048.861-37**, **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 - DTI, protocolado sob o SEI nº 19.09.00854.0001272/2023-48, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de licenciamento do software Lacuna PKI Suite – Licença Perpétua para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3, via Webservices ou API de certificação digital aderentes aos padrões exigidos pelo ICP-Brasil, por número ilimitado de assinaturas digitais e englobando ainda os serviços de atualização e suporte técnico por um período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO**

2.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.1.1 A comprovação da entrega/retirada da nota de empenho poderá ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

2.1.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.2 O prazo para entrega do licenciamento será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho e do instrumento contratual;

2.3 A solução a ser contratada deve fornecer componentes para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais via webservices ou API de certificação digital executados no ambiente computacional do **CONTRATANTE** e compatíveis com o ICP-Brasil.

2.3.1 O Microserviço, API ou Webservice RESTful deverá oferecer serviços de assinatura digital e verificação de documentos assinados digitalmente;

2.3.1.1 Este componente deverá possuir como principais características:

- a) Acesso via chamadas REST;
- b) Deve incluir “Client Lib” para conexão com aplicações nativas em: Java, PHP, C#/.NET, Python, Rubi, Nodes.js;
- c) Validação de login com certificado digital;
- d) Assinatura nos padrões PDF (PAdES), CAdES, XMLDSig (NFe), XAdES e CMS;
- e) Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-BR;
- f) Não armazenar o documento submetido para assinatura digital;
- g) Ser executado no servidor em ambiente computacional do **CONTRATANTE**;
- i) Suporte a HSM's da Thales e-Security e Dinamo Networks;
- j) Licenças sem limite de assinaturas realizadas ou verificadas;

2.3.2 O componente para gerar as assinaturas digitais deverá usar o Certificado Digital (A1 e A3) instalado no browser do usuário do sistema do **CONTRATANTE**;

2.3.2.1 Este componente deverá possuir como principais características:

- a) Ser executado no browser dos usuários finais dos sistemas do **CONTRATANTE**;
- b) Não necessitar de Java instalado no ambiente do usuário final;
- c) Ser compatível com o Firefox (versão 50 ou superior), Google Chrome (versões para o Windows, Mac OS e Linux) e Microsoft Edge;
- d) Ser instalado no browser do usuário final;
- e) Permitir a importação de certificados para o dispositivo mobile ou desktop.

2.3.2.2 Não haverá limite de usuários para uso deste componente;

2.4 A contratação incluirá oito horas de suporte à instalação e treinamento de um técnico do **CONTRATANTE**;

2.4.1 Os **treinamentos** deverão ocorrer por meio eletrônico, preferencialmente, através da realização de videoconferências ou da utilização de comunicadores VoIP (tais como o programa Skype);

2.5 A licença de uso deverá contemplar uma instalação dos componentes em ambiente de produção e outra em ambiente de homologação.

2.6 O licenciamento objeto desta contratação é perpétuo, incluindo o suporte por 12 (doze) meses em caso de falhas, correção de eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.

2.7 O fornecimento das licenças dos softwares deverá ocorrer através da disponibilização por meio de download, em local específico no site do fabricante da solução ou por outro meio eletrônico previamente acordado entre as partes;

2.7.1 As licenças fornecidas deverão estar em nome do **CONTRATANTE**;

2.7.2 O período de 12 (doze) meses de suporte somente será computado a partir da publicação do resumo do contrato;

2.7.2.1 Durante todo o período suporte, deverá a **CONTRATADA**:

2.7.2.1.1 Assegurar, disponibilizar e executar (quando couber) toda e qualquer atualização de versões, releases e componentes dos produtos;

2.7.2.1.2 Prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

2.7.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar, como condição para pagamento, certificado de garantia emitido pelo fabricante da solução, o qual assegure o funcionamento dos softwares (inclusive em caso de falha) durante todo o período de 12 (doze) meses do suporte objeto desta contratação;

2.8 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar à equipe técnica designada pelo **CONTRATANTE** o apoio na utilização dos componentes, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização, correção de falhas e eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação;

2.8.1 A prestação de serviços de **suporte** ocorrerá nas seguintes modalidades:

2.8.1.1 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

2.8.1.2 Suporte eletrônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou sistema para registro de chamados;

2.8.2 O suporte técnico será prestado diretamente à equipe técnica do **CONTRATANTE** no horário comercial, no formato 8x5, exceto em feriados nacionais;

2.8.3 A **CONTRATADA** fornecerá e-mail corporativo e telefone celular para contatos com essa finalidade;

2.8.4 Os prazos para atendimento das solicitações de suporte deverão ser ajustados entre as partes;

2.8.5 Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como “bug dos componentes” (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do **CONTRATANTE**), caberá à **CONTRATADA** dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo, não cabendo nenhuma despesa ao **CONTRATANTE**;

2.9 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

2.10 A equipe técnica da **CONTRATADA** deverá estar preparada para dar todo o suporte técnico e ajuda necessária para maximizar os benefícios oferecidos pelo software, aumentando/otimizando a sua performance;

2.11 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Diretoria;



2.12 O recebimento do objeto contratual prestados ficará sob a responsabilidade de um representante do DTI – Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamento, caso este não seja integrante daquela unidade;

2.12.1 O recebimento provisório se dará no prazo de 05 (cinco) dias, contados da disponibilização das licenças;

2.12.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.12.4 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.13 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 05 (cinco) dias, contados da disponibilização das licenças, e será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.14 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021	Destinação de Recursos (Fonte) 100	Ação (P/A/OE) 2002	Região 9900	Natureza da Despesa 33.90.40
--	---------------------------------------	-----------------------	----------------	---------------------------------

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), composto pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lacuna PKI Suite - Licença Perpétua	Unidade	01	R\$54.000,00	R\$54.000,00



2	Página de Instalação do WebPKI	Unidade	01	R\$1.000,00	R\$1.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$55.000,00</b>

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, implantação, ativação, instalação, configuração, customização, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, assistência técnica, garantia, manutenção, atualização, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

6.1 O pagamento dos serviços objeto deste contrato será processado em parcela única para cada um dos itens indicados na **cláusula 4.1** deste instrumento, cabendo à **CONTRATADA**, antes comprovar, a disponibilização do licenciamento contratado, no que se refere ao pagamento do item 1, e a disponibilização da página de Instalação do WebPKI referente ao item 2, devendo ainda, apresentar, em todo caso, a Nota Fiscal e demais documentos/certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.1.1 O pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação (com respectivo aceite), desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1 e seus



subitens.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos na **CLÁUSULA QUARTA** são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do artigo inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, não sendo admitida a sua prorrogação.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no procedimento de Inexigibilidade e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, greves/paralisações, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com a **CONTRATANTE**;

9.3.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial, dos serviços que compõem o objeto contratual;

9.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Procedimento de Inexigibilidade de licitação;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.6 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (conforme o caso), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.7 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.9 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.12 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.13 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

9.15 Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, versões atualizadas dos componentes contratados em virtude de correções de defeitos ou atualização de versão por evolução ou mudanças na legislação;

9.16 Fornecer suporte técnico, no horário comercial no formato 8x5, exceto em feriados nacionais, em caso de falhas, correção de eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.

9.17 Garantir, durante o todo o período de Garantia, as atualizações regulares, melhorias e implementação de novas versões do sistema, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;
- 10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;
- 10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;
- 11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;
- 11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Pùblico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;
- 11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;
- 12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:
  - 12.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;



- 12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
- 12.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;
- 12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;
- 12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;
- 12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;
- 12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;
- 12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.
- 12.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:
- 13.2.1 Multa;
- 13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;
- 13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens **13.4.2.1** e **13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;



14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido processo, naquilo em que não divirja deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 127 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.



E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 2023.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**Frederico Wellington Silveira Soares**

Superintendente de Gestão Administrativa

**LACUNA SOFTWARE LTDA**

**Alexandre Rossi Swioklo**

Sócio

**LACUNA SOFTWARE LTDA**

**Leonardo Pignataro**

Sócio

## MANIFESTAÇÃO

### À DCCL - CONTRATOS E CONVÊNIOS

Prezados, esta área técnica está de acordo com a minuta enviada e, conforme e-mail anexo (0607930), a empresa LACUNA SOFTWARE LTDA também está de acordo com a minuta de contrato, mas solicitou a substituição do nome do Sr. Leonardo e pelos dados do Sr. Bruno, os quais seguem abaixo:

Bruno César Dias Ribeiro  
CPF N° [REDACTED]  
[brunod@lacunasoftware.com](mailto:brunod@lacunasoftware.com)

Atenciosamente,

Alex Nério de Andrade Bomfim  
Coordenador de Sistemas  
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas



Documento assinado eletronicamente por **Alex Nério de Andrade Bomfim** em 13/03/2023, às 09:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0607924** e o código CRC **84CEBBBB**.

## RES: Contratação de PKI Suite

Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>

Sex, 10/03/2023 18:09

Para: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>

Cc: Comercial Lacuna Software <comercial@lacunasoftware.com>; CDS Coordenação

<cds.coordenacao@mpba.mp.br>; Diretoria de Tecnologia da Informação

<dir.tecnologia@mpba.mp.br>; Eliane Sampaio <ElianeS@lacunasoftware.com>

Prezado Alex, boa tarde.

Estamos de acordo com o documento encaminhado.

Peço por gentileza que retire o nome do Sr. Leonardo e insira os dados do Sr. Bruno, os quais seguem abaixo:

Bruno César Dias Ribeiro

CPF Nº 020.469.451-58

[brunod@lacunasoftware.com](mailto:brunod@lacunasoftware.com)

Obrigada.

Atenciosamente,

**LILIANE SANTOS**

**Comercial\_**



**tel\_** +55 61 3030 5701

**cel\_wpp** +55 61 99943 9082

**site\_** [www.lacunasoftware.com](http://www.lacunasoftware.com)

---

**De:** Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>

**Enviada em:** sexta-feira, 10 de março de 2023 17:34

**Para:** Eliane Sampaio <ElianeS@lacunasoftware.com>

**Cc:** Comercial Lacuna Software <comercial@lacunasoftware.com>; CDS Coordenação

<cds.coordenacao@mpba.mp.br>; Diretoria de Tecnologia da Informação <dir.tecnologia@mpba.mp.br>

**Assunto:** RE: Contratação de PKI Suite

Prezada Eliane, boa tarde.

Encaminho em anexo a minuta do contrato para validação. Por favor, me sinalizem que estão de acordo para prosseguirmos com o processo de contratação.

**Observação: esta versão é apenas para validação do texto e não precisa coletar as assinaturas dos representantes legais. Após o de acordo de vocês, iremos encaminhar a versão final numerada para assinatura.**

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Alex Nério de Andrade Bomfim

Coordenador de Sistemas

CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0568 | [alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)

**De:** Alex Nério de Andrade Bomfim <[alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)>

**Enviado:** quinta-feira, 9 de março de 2023 15:40

**Para:** Eliane Sampaio <[ElianeS@lacunasoftware.com](mailto:ElianeS@lacunasoftware.com)>

**Cc:** Comercial Lacuna Software <[comercial@lacunasoftware.com](mailto:comercial@lacunasoftware.com)>; CDS Coordenação

<[cds.coordenacao@mpba.mp.br](mailto:cds.coordenacao@mpba.mp.br)>; Diretoria de Tecnologia da Informação <[dir.tecnologia@mpba.mp.br](mailto:dir.tecnologia@mpba.mp.br)>

**Assunto:** RE: Contratação de PKI Suite

Prezada Eliane, boa tarde.

Grato pelo retorno.

Atenciosamente,

Alex Nério de Andrade Bomfim

Coordenador de Sistemas

CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0568 | [alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)

**De:** Eliane Sampaio <[ElianeS@lacunasoftware.com](mailto:ElianeS@lacunasoftware.com)>

**Enviado:** quinta-feira, 9 de março de 2023 09:49

**Para:** Alex Nério de Andrade Bomfim <[alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)>

**Cc:** Comercial Lacuna Software <[comercial@lacunasoftware.com](mailto:comercial@lacunasoftware.com)>; CDS Coordenação

<[cds.coordenacao@mpba.mp.br](mailto:cds.coordenacao@mpba.mp.br)>; Diretoria de Tecnologia da Informação <[dir.tecnologia@mpba.mp.br](mailto:dir.tecnologia@mpba.mp.br)>

**Assunto:** RES: Contratação de PKI Suite

Bom dia, Alex Bomfim,

Segue certidões de regularidade solicitadas, envio também as certidões atualizadas que venceriam em março de 2023, bem como atestado de titularidade de conta bancária.

Permanecemos à disposição,

Atenciosamente,



**ELIANE SAMPAIO**  
Administrativo\_

**tel\_** +55 61 3030 5716

**site\_** [www.lacunasoftware.com](http://www.lacunasoftware.com)

**De:** Alex Nério de Andrade Bomfim <[alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)>

**Enviada em:** quinta-feira, 9 de março de 2023 09:36

**Para:** Eliane Sampaio <[ElianeS@lacunasoftware.com](mailto:ElianeS@lacunasoftware.com)>

**Cc:** Comercial Lacuna Software <[comercial@lacunasoftware.com](mailto:comercial@lacunasoftware.com)>; CDS Coordenação

<[cds.coordenacao@mpba.mp.br](mailto:cds.coordenacao@mpba.mp.br)>; Diretoria de Tecnologia da Informação <[dir.tecnologia@mpba.mp.br](mailto:dir.tecnologia@mpba.mp.br)>  
**Assunto:** RE: Contratação de PKI Suite

Bom dia a todos.

Prezada Eliane, com os iniciais cumprimentos, gostaria de informar que o processo de contratação da licença do Lacuna PKI está em andamento internamente aqui no MPBA, mas devido ao tempo transcorrido desde a abertura algumas certidões já venceram e precisarão ser atualizadas. Além disso, precisaremos de algumas informações complementares, conforme segue abaixo:

1. Atualização da Certidão Negativa de Débitos estaduais do Governo do DF;
2. Atualização da Certidão Negativa emitida pela TJDFT;
3. Atualização do Certificado de Regularidade do FGTS;
4. Comprovante bancário em nome da empresa, que deve constar apenas informações contendo nome da empresa, banco, agência, conta corrente e outros dados que eventualmente se façam necessários para viabilizar os pagamentos (por exemplo: cópia do cartão, cópia de uma folha de cheque, etc), a fim de preservar a privacidade financeira do Fornecedor;

Desde já, agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,

Alex Nério de Andrade Bomfim

Coordenador de Sistemas

CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0568 | [alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)

**De:** Eliane Sampaio <[ElianeS@lacunasoftware.com](mailto:ElianeS@lacunasoftware.com)>

**Enviado:** quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 15:20

**Para:** Alex Nério de Andrade Bomfim <[alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)>

**Cc:** Comercial Lacuna Software <[comercial@lacunasoftware.com](mailto:comercial@lacunasoftware.com)>; CDS Coordenação

<[cds.coordenacao@mpba.mp.br](mailto:cds.coordenacao@mpba.mp.br)>; Diretoria de Tecnologia da Informação <[dir.tecnologia@mpba.mp.br](mailto:dir.tecnologia@mpba.mp.br)>

**Assunto:** RES: Contratação de PKI Suite

Boa tarde, Alex Bomfim,

Segue certidões de regularidade solicitadas, bem como contrato social e suas alterações, Inscrição estadual e cartão CNPJ atualizado.

Permanecemos à disposição,

Atenciosamente,



**ELIANE SAMPAIO**  
**Administrativo\_**

**tel\_** +55 61 3030 5716

**site\_** [www.lacunasoftware.com](http://www.lacunasoftware.com)

**De:** Alex Nério de Andrade Bomfim <[alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 15:10

**Para:** Eliane Sampaio <[ElianeS@lacunasoftware.com](mailto:ElianeS@lacunasoftware.com)>

**Cc:** Comercial Lacuna Software <[comercial@lacunasoftware.com](mailto:comercial@lacunasoftware.com)>; CDS Coordenação <[cds.coordenacao@mpba.mp.br](mailto:cds.coordenacao@mpba.mp.br)>; Liliane Silva <[LilianeS@lacunasoftware.com](mailto:LilianeS@lacunasoftware.com)>; Diretoria de Tecnologia da Informação <[dir.tecnologia@mpba.mp.br](mailto:dir.tecnologia@mpba.mp.br)>

**Assunto:** RE: Contratação de PKI Suite

Boa tarde.

Prezada Eliane, o setor jurídico daqui do MPBA solicita a prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia.

Além disso, foi solicitado também o cartão CNPJ e contrato social da empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, a fim de viabilizar a plena identificação de sua habilitação jurídica.

Desde já, agradeço pela atenção.

Atenciosamente,

Alex Nério de Andrade Bomfim

Coordenador de Sistemas

CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0568 | [alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)

---

**De:** Eliane Sampaio <[ElianeS@lacunasoftware.com](mailto:ElianeS@lacunasoftware.com)>

**Enviado:** terça-feira, 31 de janeiro de 2023 15:57

**Para:** Alex Nério de Andrade Bomfim <[alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)>

**Cc:** Comercial Lacuna Software <[comercial@lacunasoftware.com](mailto:comercial@lacunasoftware.com)>; CDS Coordenação <[cds.coordenacao@mpba.mp.br](mailto:cds.coordenacao@mpba.mp.br)>; Liliane Silva <[LilianeS@lacunasoftware.com](mailto:LilianeS@lacunasoftware.com)>

**Assunto:** RES: Contratação de PKI Suite

Boa tarde, Alex Bomfim,

Excelente notícia.

Permanecemos à disposição caso precise de alguma informação/documento complementar.

Atenciosamente,



**ELIANE SAMPAIO**  
**Administrativo\_**

**tel\_** +55 61 3030 5716

**site\_** [www.lacunasoftware.com](http://www.lacunasoftware.com)

**De:** Alex Nério de Andrade Bomfim <[alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 31 de janeiro de 2023 15:53

**Para:** Eliane Sampaio <[ElianeS@lacunasoftware.com](mailto:ElianeS@lacunasoftware.com)>

**Cc:** Comercial Lacuna Software <[comercial@lacunasoftware.com](mailto:comercial@lacunasoftware.com)>; CDS Coordenação

<[cds.coordenacao@mpba.mp.br](mailto:cds.coordenacao@mpba.mp.br)>; Liliane Silva <[LilianeS@lacunasoftware.com](mailto:LilianeS@lacunasoftware.com)>

**Assunto:** RE: Contratação de PKI Suite

Boa tarde a todos.

Prezada Eliane, gostaria de informar que já iniciamos internamente o processo de contratação por inexibilidade com base na proposta enviada.

Desde já, agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,

Alex Nério de Andrade Bomfim

Coordenador de Sistemas

CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0568 | [alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)

---

**De:** Alex Nério de Andrade Bomfim <[alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)>

**Enviado:** quarta-feira, 25 de janeiro de 2023 11:24

**Para:** Eliane Sampaio <[ElianeS@lacunasoftware.com](mailto:ElianeS@lacunasoftware.com)>

**Cc:** Comercial Lacuna Software <[comercial@lacunasoftware.com](mailto:comercial@lacunasoftware.com)>; CDS Coordenação

<[cds.coordenacao@mpba.mp.br](mailto:cds.coordenacao@mpba.mp.br)>; Liliane Silva <[LilianeS@lacunasoftware.com](mailto:LilianeS@lacunasoftware.com)>

**Assunto:** RE: Contratação de PKI Suite

Prezada Liliane,

Grato pelo retorno.

Atenciosamente,

Alex Nério de Andrade Bomfim

Coordenador de Sistemas

CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0568 | [alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)

---

**De:** Eliane Sampaio <[ElianeS@lacunasoftware.com](mailto:ElianeS@lacunasoftware.com)>

**Enviado:** quarta-feira, 25 de janeiro de 2023 10:40

**Para:** Alex Nério de Andrade Bomfim <[alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)>

**Cc:** Comercial Lacuna Software <[comercial@lacunasoftware.com](mailto:comercial@lacunasoftware.com)>; CDS Coordenação

<[cds.coordenacao@mpba.mp.br](mailto:cds.coordenacao@mpba.mp.br)>; Liliane Silva <[LilianeS@lacunasoftware.com](mailto:LilianeS@lacunasoftware.com)>

**Assunto:** RES: Contratação de PKI Suite

Bom dia, Alex Bomfim,

Segue proposta atualizada conforme solicitado, bem como certidões de exclusividade e certidões FGTS, GDF, Receita e Trabalhista atualizadas.

Permanecemos à disposição,

Atenciosamente,



**ELIANE SAMPAIO**  
**Administrativo\_**

**tel\_** +55 61 3030 5716  
**site\_** [www.lacunasoftware.com](http://www.lacunasoftware.com)

**De:** Alex Nério de Andrade Bomfim <[alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 25 de janeiro de 2023 09:51

**Para:** Eliane Sampaio <[ElianeS@lacunasoftware.com](mailto:ElianeS@lacunasoftware.com)>; Liliane Silva <[LilianeS@lacunasoftware.com](mailto:LilianeS@lacunasoftware.com)>

**Cc:** Comercial Lacuna Software <[comercial@lacunasoftware.com](mailto:comercial@lacunasoftware.com)>; CDS Coordenação <[cds.coordenacao@mpba.mp.br](mailto:cds.coordenacao@mpba.mp.br)>

**Assunto:** RE: Contratação de PKI Suite

Prezada Liliane, bom dia.

Devido a questões administrativas, gostaria de solicitar uma nova proposta atualizada com validade de 90 dias, considerando apenas os seguintes itens:

- Lacuna PKI Suite - Licença Perpétua;
- Página de Instalação do WebPKI;

Iremos avançar com uma contratação inicial com vigência de 12 meses.

Desde já, agradeço pela atenção.

Atenciosamente,

Alex Nério de Andrade Bomfim

Coordenador de Sistemas

CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0568 | [alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)

**De:** Alex Nério de Andrade Bomfim <[alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)>

**Enviado:** quinta-feira, 19 de janeiro de 2023 17:06

**Para:** Eliane Sampaio <[ElianeS@lacunasoftware.com](mailto:ElianeS@lacunasoftware.com)>; Liliane Silva <[LilianeS@lacunasoftware.com](mailto:LilianeS@lacunasoftware.com)>

**Cc:** Comercial Lacuna Software <[comercial@lacunasoftware.com](mailto:comercial@lacunasoftware.com)>; CDS Coordenação <[cds.coordenacao@mpba.mp.br](mailto:cds.coordenacao@mpba.mp.br)>

**Assunto:** RE: Contratação de PKI Suite

Obrigado.

Atenciosamente,

Alex Nério de Andrade Bomfim

Coordenador de Sistemas  
CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas  
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Telefone: (71) 3103-0568 | [alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)

---

**De:** Eliane Sampaio <[ElianeS@lacunasoftware.com](mailto:ElianeS@lacunasoftware.com)>  
**Enviado:** quinta-feira, 19 de janeiro de 2023 11:31  
**Para:** Alex Nério de Andrade Bomfim <[alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)>; Liliane Silva <[LilianeS@lacunasoftware.com](mailto:LilianeS@lacunasoftware.com)>  
**Cc:** Comercial Lacuna Software <[comercial@lacunasoftware.com](mailto:comercial@lacunasoftware.com)>; CDS Coordenação <[cds.coordenacao@mpba.mp.br](mailto:cds.coordenacao@mpba.mp.br)>  
**Assunto:** RES: Contratação de PKI Suite

Bom dia, Alex Bomfim,

Segue certidão do FGTS atualizada com validade até 10/02/2023.

Atenciosamente,



**ELIANE SAMPAIO**  
Administrativo

**tel** \_ +55 61 3030 5716  
**site** \_ [www.lacunasoftware.com](http://www.lacunasoftware.com)

---

**De:** Alex Nério de Andrade Bomfim <[alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)>  
**Enviada em:** quinta-feira, 19 de janeiro de 2023 11:25  
**Para:** Liliane Silva <[LilianeS@lacunasoftware.com](mailto:LilianeS@lacunasoftware.com)>  
**Cc:** Comercial Lacuna Software <[comercial@lacunasoftware.com](mailto:comercial@lacunasoftware.com)>; CDS Coordenação <[cds.coordenacao@mpba.mp.br](mailto:cds.coordenacao@mpba.mp.br)>  
**Assunto:** RE: Contratação de PKI Suite

Prezada Liliane, bom dia.

Será necessário enviar a certidão negativa do FGTS atualizada, pois a que temos vencerá no dia 22/01/2023.

Atenciosamente,

Alex Nério de Andrade Bomfim

Coordenador de Sistemas  
CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas  
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0568 | [alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)

---

**De:** Liliane Silva <[LilianeS@lacunasoftware.com](mailto:LilianeS@lacunasoftware.com)>

**Enviado:** segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 17:47

**Para:** Alex Nério de Andrade Bomfim <[alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)>

**Cc:** Comercial Lacuna Software <[comercial@lacunasoftware.com](mailto:comercial@lacunasoftware.com)>; CDS Coordenação <[cds.coordenacao@mpba.mp.br](mailto:cds.coordenacao@mpba.mp.br)>

**Assunto:** RES: Contratação de PKI Suite

Prezado Alex, boa tarde.

Segue anexa a documentação solicitada.

Caso necessite de alguma informação complementar, permaneço à disposição.

Atenciosamente,

**LILIANE SANTOS**

**Comercial\_**



**tel\_** +55 61 3030 5701

**cel\_wpp** +55 61 99943 9082

**site\_** [www.lacunasoftware.com](http://www.lacunasoftware.com)

---

**De:** Alex Nério de Andrade Bomfim <[alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)>

**Enviada em:** segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 15:24

**Para:** Liliane Silva <[LilianeS@lacunasoftware.com](mailto:LilianeS@lacunasoftware.com)>

**Cc:** Comercial Lacuna Software <[comercial@lacunasoftware.com](mailto:comercial@lacunasoftware.com)>; CDS Coordenação <[cds.coordenacao@mpba.mp.br](mailto:cds.coordenacao@mpba.mp.br)>

**Assunto:** RE: Contratação de PKI Suite

Prezada Liliane,

Complementando o e-mail anterior, iremos precisar também das certidões da ABES e as certidões negativas para darmos início ao processo internamente.

Atenciosamente,

Alex Nério de Andrade Bomfim

Coordenador de Sistemas

CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0568 | [alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)

---

**De:** Alex Nério de Andrade Bomfim <[alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)>

**Enviado:** segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 15:19

**Para:** Liliane Silva <[LilianeS@lacunasoftware.com](mailto:LilianeS@lacunasoftware.com)>

**Cc:** Comercial Lacuna Software <[comercial@lacunasoftware.com](mailto:comercial@lacunasoftware.com)>; CDS Coordenação <[cds.coordenacao@mpba.mp.br](mailto:cds.coordenacao@mpba.mp.br)>

**Assunto:** RE: Contratação de PKI Suite

Prezada Liliane, boa tarde.

Conforme contato telefônico, estamos retomando esta contratação e gostaria de solicitar uma proposta atualizada com validade de 90 dias, considerando os seguintes itens:

- Lacuna PKI Suite - Licença Perpétua;
- Página de Instalação do WebPKI;
- Hora adicional de suporte e customizações => 20 horas;

Iremos avançar com uma contratação inicial com vigência de 12 meses.

Desde já, agradeço pela atenção.

Atenciosamente,

Alex Nério de Andrade Bomfim

Coordenador de Sistemas

CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0568 | [alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)

**De:** Liliane Silva <[LilianeS@lacunasoftware.com](mailto:LilianeS@lacunasoftware.com)>

**Enviado:** terça-feira, 1 de novembro de 2022 12:46

**Para:** Alex Nério de Andrade Bomfim <[alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)>

**Cc:** Comercial Lacuna Software <[comercial@lacunasoftware.com](mailto:comercial@lacunasoftware.com)>

**Assunto:** RES: Contratação de PKI Suite

Boa tarde, Alex,

Segue proposta comercial com as opções disponíveis para contratação.

Estou disponibilizando algumas notas de empenho de contratação por inexigibilidade e as certidões de exclusividade e com o intuito de facilitar na elaboração do Termo de Referência também estou disponibilizando dois modelos.

Caso necessite de alguma informação complementar, permaneço à disposição.

Por fim, peço por gentileza que confirme o recebimento deste e-mail.

Obrigada.

Atenciosamente,

**LILIANE SANTOS**

**Comercial\_**



**tel\_** +55 61 3030 5701

**cel\_wpp** +55 61 99943 9082

**site\_** [www.lacunasoftware.com](http://www.lacunasoftware.com)

**De:** Alex Nério de Andrade Bomfim <[alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 1 de novembro de 2022 11:29

**Para:** Comercial Lacuna Software <[comercial@lacunasoftware.com](mailto:comercial@lacunasoftware.com)>

**Assunto:** Contratação de PKI Suite

Prezados, bom dia.

Aos cuidados de Liliane.

Conforme contato por telefone, atualmente nós temos um contrato com a Lacuna Software referente ao licenciamento do REST PKI por 36 meses que expirará no início do próximo ano. Estamos iniciando o processo de uma nova contratação e estou fazendo este contato inicial para verificar as formas de contratações possíveis, considerando que seja uma contratação *on-premise*.

Desde já, agradeço pela atenção.

Atenciosamente,

Alex Nério de Andrade Bomfim

Coordenador de Sistemas  
CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas  
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Telefone: (71) 3103-0568 | [alex.bomfim@mpba.mp.br](mailto:alex.bomfim@mpba.mp.br)

## DESPACHO

Considerando a aprovação da minuta pela unidade demandante, encaminhamos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica.

**Paula Souza de Paula Marques**

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 09/39/2329, às 319: , con4rme f to AormatiNb nv3: ° , de 07 de Dezembro de 2323 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser con4rida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_con4rir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con4rir&id_orgao_acesso_externo=3) in4rmando o código Neri4cador **0607949** e o código CRC **83D44287**.

## PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00854.0001272/2023-48

INTERESSADO (A): DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. LICENCIAMENTO DE SOFTWARE LACUNA PKI SUITE - LICENÇA PERPÉTUA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO POR 12 (DOZE) MESES. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FORNECEDOR EXCLUSIVO. ART. 60, I, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. PELA REGULARIDADE.

## PARECER Nº. 179/2023

### I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.658.903/0001-71, visando a contratação de licenciamento do software Lacuna PKI Suite – Licença Perpétua para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3, via Webservices ou API de certificação digital aderentes aos padrões exigidos pelo ICP-Brasil, por número ilimitado de assinaturas digitais, incluindo os serviços de atualização e suporte técnico por um período de 12 (doze) meses. Atribui-se à demanda o valor total de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

A unidade interessada apresenta justificativa para a realização da despesa, consignando o seguinte:

“O Lacuna PKI Suite é um componente de software que contém todas as ferramentas necessárias para o desenvolvimento de soluções que necessitem de assinatura digital, validação de documentos assinados, emissão de certificados, autenticação e autorização segura de usuários e são aderentes aos padrões exigidos pelo mercado brasileiro e internacional, como ICP-Brasil, PKI-Itália, Open ID Connect, entre outros. O Lacuna PKI Suite é composto pelos módulos PKI SDK, PKI Express, RestPKI e WebPKI. Destes, destaque-se os componentes RestPKI e WebPKI que já estão em uso no sistema IDEA. O módulo RestPKI é um microservice que implementa uma grande variedade de operações de Certificação Digital e assinatura digital nos padrões PDF (PAdES), CADES, XMLDSig (NFe), XAdES e CMS. Quanto ao módulo Web PKI é um plugin para os principais navegadores disponíveis no mercado. Ele permite realizar operações com os Certificados Digitais instalados no computador ou no celular do usuário.

**Faz-se necessária a aquisição do componente Lacuna PKI Suite a fim de atender aos requisitos de negócios no Sistema IDEA de integração com o Processo Judicial Eletrônico.** Tais requisitos consistem em permitir que o usuário assine digitalmente um arquivo a ser anexado ao sistema IDEA, tanto no momento do upload do arquivo, quanto após o upload já ter sido realizado, ou seja, com os arquivos armazenados no servidor de aplicação do sistema. **Além do sistema IDEA, este componente também atenderá aos requisitos de autenticação via certificado digital no sistema Voto Digital que existe esta autenticação durante todo o processo eleitoral desde a configuração de uma eleição, cadastramento de candidatos, carga dos eleitores, realização e validação da votação teste, realização e validação eleição real.**

Ressalta-se que a solução da Lacuna Software já está em uso nos sistemas IDEA, Voto Digital e SIGA, atendendo aos requisitos supracitados. Ademais, informo que foi realizada pesquisa de mercado com outros órgãos públicos que fizeram contratações similares a esta e observou-se que o preço praticado pela empresa Lacuna Software está coerente com a proposta de preço elaborada para o MPBA.” (Grifos postos).

Instrui o expediente, em síntese, o formulário de solicitação, Termo de Referência, proposta comercial, justificativa do preço, certificado de exclusividade emitido pela ABES, certidões de regularidade do pretenso contratado, informações orçamentárias, minuta de instrumento contratual, dentre outros documentos.

É o breve relatório.

### II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

#### II.I Da contratação direta:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal. (HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. **Comentários à lei de licitações e**

Constata-se, portanto, autorização constitucional para que o legislador infraconstitucional excepcione a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

### II.II Da inexigibilidade de licitação - fornecedor exclusivo:

Na situação sob exame, o objeto do procedimento consiste na contratação de licenciamento do software Lacuna PKI Suite – Licença Perpétua para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3, via Webservices ou API de certificação digital aderentes aos padrões exigidos pelo ICP-Brasil, por número ilimitado de assinaturas digitais, incluindo os serviços de atualização e suporte técnico por um período de 12 (doze) meses.

Nesta senda, foi indicado no termo de referência o art. 60, inciso I, da Lei Estadual nº. 9.433/2005 como fundamento jurídico da contratação, dispositivo que trata de fornecimentos que só possam ser realizados por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivo**, vedada a preferência de marca. Assim especifica o parágrafo primeiro do citado artigo:

§ 1º - Considera-se produtor, empresa, representante comercial ou revendedor exclusivo aquele que seja o único a explorar a atividade no âmbito nacional, para os limites de concorrência e tomada de preços, e no do Estado, para o limite de convite, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, quando seja o caso, ou pelas entidades de classe equivalente.

Consta dos autos certificado emitido pela Associação Brasileira de Empresas de Software – ABES (doc. SEI 0565402), atestando que a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA** é a única “*detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador PKI Suite*”.

Cumpre mencionar que a justificativa da escolha do fornecedor e da adesão da ferramenta perquirida é atividade que caráter técnico, a qual compete exclusivamente à unidade interessada. Dessa forma, entende esta Assessoria Técnico-Jurídica que resta suficientemente atendido o pressuposto jurídico para a contratação em epígrafe.

### II.III Da indicação dos recursos orçamentários:

Consta dos autos que as despesas correrão por conta do projeto/atividade **2002**, elemento da despesa **33.90.40**, com saldo de dotação orçamentária de **R\$ 11.940.000,00 (onze milhões novecentos e quarenta mil reais)**, conforme doc. SEI 0567293.

### II.IV Da justificativa do preço:

A justificativa do preço tem sido tema de discussões doutrinárias e jurisprudenciais, o que, consequentemente, termina por causar confusão na prática, em especial nas hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Em geral, a Administração justifica o preço através de pesquisa de mercado. Como decorrência do requisito da parametrização, a pesquisa de mercado pressupõe a existência de um objeto que possa ser comparável, vale dizer, a pesquisa de mercado exige bens ou serviços comuns.

Ocorre que, nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, que pressupõem a inviabilidade de competição, não há como, a rigor, se comparar preços, seja em razão da exclusividade, seja em razão da singularidade do objeto. Nesse sentido:

A realização de cotação de preços junto a potenciais prestadores dos serviços demandados, a fim de justificar que os preços contratados estão competitivos com os praticados no mercado, afasta a hipótese de inexigibilidade de licitação, por restar caracterizada a viabilidade de competição. Acórdão 2280/2019 Primeira Câmara (Pedido de Reexame, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Tal fato, contudo, não significa que a Administração possa contratar qualquer objeto com qualquer preço, sob pena de mácula ao princípio da economicidade, moralidade e da boa administração, que impõem à Administração.

Com efeito, incumbe à Administração sempre verificar se os valores ofertados são razoáveis, uma vez que - não se pode olvidar - a Administração lida com recursos públicos. Nessa esteira, a forma de se aferir a razoabilidade dos preços é destacada pela jurisprudência e pela Advocacia-Geral da União, respectivamente:

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar. Acórdão 2993/2018 Plenário (Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas)

Orientação Normativa nº 17 da AGU: **a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados**, ou outros meios igualmente idôneos. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011)

Inclusive, na Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o art. 23, § 4º, dispõe que, **quando não for possível, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, estimar o objeto na forma regular, ou seja, mediante pesquisa de mercado, a Administração deverá verificar se os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação**, ou por outro meio idôneo.

Neste sentido, a pretensa contratada logrou demonstrar a compatibilidade de preços mediante a remessa de notas de empenho emitidas por outros entes (docs. SEI 0565445, 0565453, 0565453 e 0565461), relativas ao objeto almejado.

Diante de tais termos, portanto, tem-se que os elementos carreados aos autos são suficientes para demonstrar a razoabilidade do valor da presente contratação.

### II.V Das certidões de regularidade:

Além das certidões de regularidade constarem no art. 65, § 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, o Tribunal de Contas da União possui entendimento de que sua exigência é obrigatória também nas hipóteses de contratação direta:

É possível observar nos autos as certidões de regularidade, devidamente atualizadas, em cumprimento ao art. 65, § 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, cabendo ao setor competente verificar sua atualização durante toda a execução contratual.

## II.VI Ausência de registro de penalidade:

Consta dos autos certidão atestando a ausência de registro de penalidade em face da empresa a ser contratada, conforme art. 65, § 3º, inciso VII, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

## II.VII Da minuta contratual:

Após a leitura da minuta do instrumento contratual acostada ao doc. SEI 0606053, esta Assessoria Técnico-Jurídica entende que o documento obedece ao quanto disposto no art. 126 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, contendo, em síntese, cláusulas referentes ao objeto, regime de execução, preço, dotação orçamentária, condições de pagamento, reajustamento e revisão de preços, vigência, obrigações das partes, fiscalização, penalidades, vinculação ao processo de contratação, publicidade, rescisão, foro e disposições gerais.

## III – DA CONCLUSÃO

**Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade do processo de inexigibilidade em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.**

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

**Belº. Maria Paula Simões Silva**  
Assessora de Gabinete/SGA  
Mat. 355.047

**Belº. Carla Baião Dultra**  
Oficial Administrativo II  
Apoio processual ATJ/SGA  
Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 03/23/2023, 23:18:06:0f à con&Arme Nto v ormatiº o n42f 7ade 06 de De5emzro de , 2, 2 b- inistMio é Pzlico do ústado da EaBiah



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** em 03/23/2023, 23:18:06:0f à con&Arme Nto v ormatiº o n42f 7ade 06 de De5emzro de , 2, 2 b- inistMio é Pzlico do ústado da EaBiah



N autenticidade do documento pode ser con&Armeada no site [https://seisistemasmpzalmplz/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_con&Arir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=2](https://seisistemasmpzalmplz/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con&Arir&id_orgao_acesso_externo=2) in&Armando o código eri&Acador **0608620** e o código CRC **384BF3D3h**

## DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 179/2023, e autorizo a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP**, no valor total de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, para contratação de licenciamento do software Lacuna PKI Suite - Licença Perpétua para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3, via Webservices ou API de certificação digital aderentes ao padrões exigidos pelo ICP-Brasil, por número ilimitado de assinaturas digitais, incluindo os serviços de atualização e suporte técnico por um período de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências julgadas necessárias.

Frederico Wellington Silveira Soares  
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 09/32/ 3, 2à1s 0952: àcon4brme f to AormatiNb nv 39° àde 07 de Dezembro de , 3, 3 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3](https://sei.sistemas.mpb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3) inserindo o código Neri4cador **0609522** e o código CRC **EB292D9D**.

## DESPACHO

Em atenção ao despacho do Superintendente de Gestão Administrativa que autorizou a presente contratação mediante Inexigibilidade de Licitação (doc. 0609522), e da análise das informações contidas no formulário de solicitação (doc. 0568345), na proposta da empresa a ser contratada (doc.0568282) e no último Termo de Referência anexado aos autos pela Diretoria de Tecnologia da Informação, observamos que o valor indicado na autorização para contratação encontra-se diverso daquele indicado nos documentos retrorreferidos (consta da deliberação o valor de R\$ 56.000,00 e dos documentos referidos, o valor de R\$ 55.000,00), solicitamos esclarecimento acerca da delimitação do valor autorizado para a despesa.

Por esta razão, devolvemos o expediente para análise e manifestação.

Após deliberação, solicitamos a devolução do expediente para publicação.

**Paula Souza de Paula Marques**

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 14/03/2023, às 16:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0610283** e o código CRC **DCF23995**.

## DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente a Assessoria Técnico-Jurídica para análise e manifestação acerca do valor informado no Parecer conforme doc. 0608620 e os devidos esclarecimentos solicitados pela Diretoria de Contratos e Convênios doc.0610283, com posterior retorno.



Documento assinado eletronicamente por **Laís Silva dos Reis** em 24/01/3031, às 20:57, conforme Número vormativo n70f 5, de 24 de Dezembro de 3030 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) inserindo o código gerador **0610711** e o código CRC **9318D80E**.

## MANIFESTAÇÃO

PROCEDIMENTO SEI N°. 19.09.00854.0001272/2023-48

ORIGEM: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.658.903/0001-71, visando a contratação de licenciamento do software Lacuna PKI Suite – Licença Perpétua para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3, via Webservices ou API de certificação digital aderentes aos padrões exigidos pelo ICP-Brasil, por número ilimitado de assinaturas digitais, incluindo os serviços de atualização e suporte técnico por um período de 12 (doze) meses.

Considerando os apontamentos do despacho DCCL (doc. SEI 0610283), verifica-se que foi equivocadamente informado o valor atribuído à demanda quando da elaboração do Parecer desta Assessoria Técnico-Jurídica (doc. SEI 0608620). Registre-se que o **valor total da despesa perfaz R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, conforme indicam o formulário de inexigibilidade, a proposta, a Comunicação Interna nº 09/DTI e a minuta do instrumento contratual (docs. SEI 0568345, 0568282, 0592408 e 0606053, respectivamente).

Diante de tais termos, esta **Assessoria Técnico-Jurídica retifica o teor do Parecer N°. 179/2023, especificamente quanto ao valor da demanda informado, que deverá constar R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** ao tempo que ratifica os demais termos previamente estabelecidos nos instrumentos que compõem o presente expediente.

É a manifestação, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.

**Belº. Maria Paula Simões Silva**  
Assessora de Gabinete/SGA  
Mat. 355.047

**Belº. Carla Baião Dultra**  
Oficial Administrativo II  
Apoio processual ATJ/SGA  
Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 15/03/2023, às 19:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** em 16/03/2023, às 10:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0610969** e o código CRC **0CA4E46F**.

## DESPACHO

Considerando manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica doc.0610969, retorne-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para ciência e adoção das providências cabíveis.

Em tempo, informo que, no despacho 0610711, onde se lê R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), leia-se R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 24/01/3031, às 22:0f, com Arme Nto v ormatiº o n7054, de 2f de Dezembro de 3030 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) inserindo o código gerador **0612433** e o código CRC **1E3B54A8**.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 032/2023 - SGA. PROCESSO SEI: 19.09.01909.0003757/2023-98- Dispensa de Licitação nº 009/2023 –DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Ademir Manoel Assis dos Santos, CNPJ nº 20.907.225/0001-33. Objeto: prestação de serviços de coleta e entregas diárias de documentos e encomendas urgentes para atender às Promotorias de Justiça Itaparica. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 1.500.0.100.000000.00.00 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de abril de 2023 e a terminar em 31 de março de 2024.

#### PORTRARIA Nº 089/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01909.0003757/2023-98, RESOLVE designar os servidores Roberta de Souza Marques, matrícula 352.291, e Welde Clay Junqueira Camacho, matrícula 352.409, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 032/2023 - SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Itaparica.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 17 de março de 2023.

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - CGE. Processo SEI: 19.09.00851.0003590/2023-31. Parecer Jurídico: 148/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Inove Treinamentos Ltda, CNPJ nº 24.091.611/0001-50. Objeto: a inscrição de 5 (cinco) participantes da Coordenação de Gestão Estratégica (CGE) no curso “Emendas Parlamentares”, com carga horária de 16 horas, a ser transmitido na modalidade on-line/ ao vivo, nos dias 13 e 14 de abril de 2023. Valor: R\$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0017 - Ação (P/A/OE) 5107 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 60, II, Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - DTI. Processo SEI: 19.09.00854.0001272/2023-48. Parecer Jurídico: 179/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Lacuna Software Ltda, CNPJ nº 20.658.903/0001-71. Objeto: o a contratação de licenciamento do software Lacuna PKI Suite – Licença Perpétua para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3, via Webservices ou API de certificação digital aderentes aos padrões exigidos pelo ICP-Brasil, por número ilimitado de assinaturas digitais e englobando ainda os serviços de atualização e suporte técnico por um período de 12 (doze) meses.. Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0021 – Destinação de recursos: 100. Ação (P/A/OE) 2002 – Região: 9900. Natureza de Despesa 33.90.40. Fundamento legal: Art. 60, I, Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS– Nº 033/2023 - SGA. PROCESSO SEI: 19.09.00856.0006401/2023-58 - Pregão Eletrônico nº 070/2022 –TJBA. Parecer jurídico: 194/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Forum Eventos Eireli EPP, CNPJ nº 13.020.511/0001-17. Objeto: fornecimento de bens e prestação de serviços de planejamento, coordenação, organização, montagem, execução e acompanhamento de eventos de interesse institucional no valor total de R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais). Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global: R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária /Gestora: 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Natureza de Despesa 33.90.39.000.. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: A contar da data da assinatura pelas partes.

#### PORTRARIA SGA Nº 091/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Humberto Machado Carapiá, matrícula nº 353.005 e Dale Dunnigham de Moraes Ramos, matrícula nº 353.305, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 033/2023-SGA, relativo fornecimento de bens e prestação de serviços de planejamento, coordenação, organização, montagem, execução e acompanhamento de eventos de interesse institucional do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 115/2022- SGA. Processo SEI: 19.09.00857.0005230/2023-56. Parecer jurídico: 165/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa MAP SERVIÇOS DE SERGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 00.435.781/0001-47. Objeto contratual: prestação de serviços continuados de segurança patrimonial por meio de vigilância armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante postos de serviços de vigilantes. Objeto do aditivo: a inclusão no Apenso I, 4<sup>a</sup> emissão, de 01 (um) posto de serviço de vigilância armada, alterando assim o valor global previsto conforme CLÁUSULA SÉTIMA do contrato original firmado entre as partes. A inclusão do posto implica acréscimo de R\$ 49.362,96 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), correspondente a um aumento de 0,7281% sobre o valor global anual originalmente contratado, totalizando uma majoração acumulada de 5,3145% ao instrumento, considerando o acréscimo promovido no quantitativo contratado o valor global do contrato fica alterado de R\$7.090.353,96 (sete milhões, noventa mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos) para R\$ 7.139.716,92 (sete milhões, cento e trinta e nove mil setecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

## CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LACUNA SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO N° 034/2023 – SGA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5<sup>a</sup> Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ N° 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação n° 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 20.658.903/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à CLN 110, Bloco A, S/N, SI 203, Asa Norte, CEP: 70753510, Brasília/DF, representada pelos sócios Sr. **Alexandre Rossi Swioklo**, CPF/MF nº 417.359.001-68 e Sr. **Bruno César Dias Ribeiro**, CPF/MF 020.469.451-58, CELEBRAM o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 - DTI, protocolado sob o SEI nº 19.09.00854.0001272/2023-48, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de licenciamento do software Lacuna PKI Suite – Licença Perpétua para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3, via Webservices ou API de certificação digital aderentes aos padrões exigidos pelo ICP-Brasil, por número ilimitado de assinaturas digitais e englobando ainda os serviços de atualização e suporte técnico por um período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.1.1 A comprovação da entrega/retirada da nota de empenho poderá ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

2.1.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.2 O prazo para entrega do licenciamento será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho e do instrumento contratual;

2.3 A solução a ser contratada deve fornecer componentes para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais via webservices ou API de certificação digital executados no ambiente computacional do **CONTRATANTE** e compatíveis com o ICP-Brasil.

2.3.1 O Microserviço, API ou Webservice RESTful deverá oferecer serviços de assinatura digital e verificação de documentos assinados digitalmente;

2.3.1.1 Este componente deverá possuir como principais características:

- a) Acesso via chamadas REST;
- b) Deve incluir “Client Lib” para conexão com aplicações nativas em: Java, PHP, C#/NET, Python, Rubi, Nodes.js;
- c) Validação de login com certificado digital;
- d) Assinatura nos padrões PDF (PADES), CADES, XMLDSig (NFe), XAdES e CMS;
- e) Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-BR;
- f) Não armazenar o documento submetido para assinatura digital;
- g) Ser executado no servidor em ambiente computacional do **CONTRATANTE**;
- i) Suporte a HSM’s da Thales e-Security e Dinamo Networks;
- j) Licenças sem limite de assinaturas realizadas ou verificadas;

2.3.2 O componente para gerar as assinaturas digitais deverá usar o Certificado Digital (A1 e A3) instalado no browser do usuário do sistema do **CONTRATANTE**;

2.3.2.1 Este componente deverá possuir como principais características:

- a) Ser executado no browser dos usuários finais dos sistemas do **CONTRATANTE**;
- b) Não necessitar de Java instalado no ambiente do usuário final;
- c) Ser compatível com o Firefox (versão 50 ou superior), Google Chrome (versões para o Windows, Mac OS e Linux) e Microsoft Edge;
- d) Ser instalado no browser do usuário final;
- e) Permitir a importação de certificados para o dispositivo mobile ou desktop.

2.3.2.2 Não haverá limite de usuários para uso deste componente;

2.4 A contratação incluirá oito horas de suporte à instalação e treinamento de um técnico do **CONTRATANTE**;

2.4.1 Os **treinamentos** deverão ocorrer por meio eletrônico, preferencialmente, através da realização de videoconferências ou da utilização de comunicadores VoIP (tais como o programa Skype);

2.5 A licença de uso deverá contemplar uma instalação dos componentes em ambiente de produção e outra em ambiente de homologação.

2.6 O licenciamento objeto desta contratação é perpétuo, incluindo o suporte por 12 (doze) meses em caso de falhas, correção de eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.

2.7 O fornecimento das licenças dos softwares deverá ocorrer através da disponibilização por meio de download, em local específico no site do fabricante da solução ou por outro meio eletrônico previamente acordado entre as partes;

2.7.1 As licenças fornecidas deverão estar em nome do **CONTRATANTE**;

2.7.2 O período de 12 (doze) meses de suporte somente será computado a partir da publicação do resumo do contrato;

2.7.2.1 Durante todo o período suporte, deverá a **CONTRATADA**:

2.7.2.1.1 Assegurar, disponibilizar e executar (quando couber) toda e qualquer atualização de versões, releases e componentes dos produtos;

2.7.2.1.2 Prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

2.7.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar, como condição para pagamento, certificado de garantia emitido pelo fabricante da solução, o qual assegure o funcionamento dos softwares (inclusive em caso de falha) durante todo o período de 12 (doze) meses do suporte objeto desta contratação;

2.8 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar à equipe técnica designada pelo **CONTRATANTE** o apoio na utilização dos componentes, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização, correção de falhas e eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação;

2.8.1 A prestação de serviços de **suporte** ocorrerá nas seguintes modalidades:

2.8.1.1 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

2.8.1.2 Suporte eletrônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou sistema para registro de chamados;

2.8.2 O suporte técnico será prestado diretamente à equipe técnica do **CONTRATANTE** no horário comercial, no formato 8x5, exceto em feriados nacionais;

2.8.3 A **CONTRATADA** fornecerá e-mail corporativo e telefone celular para contatos com essa finalidade;

2.8.4 Os prazos para atendimento das solicitações de suporte deverão ser ajustados entre as partes;

2.8.5 Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como “bug dos componentes” (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do **CONTRATANTE**), caberá à **CONTRATADA** dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo, não cabendo nenhuma despesa ao **CONTRATANTE**;

2.9 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

2.10 A equipe técnica da **CONTRATADA** deverá estar preparada para dar todo o suporte técnico e ajuda necessária para maximizar os benefícios oferecidos pelo software, aumentando/otimizando a sua performance;

2.11 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Diretoria;

2.12 O recebimento do objeto contratual prestados ficará sob a responsabilidade de um representante do DTI – Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamento, caso este não seja integrante daquela unidade;

2.12.1 O recebimento provisório se dará no prazo de 05 (cinco) dias, contados da disponibilização das licenças;

2.12.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.12.4 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.13 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 05 (cinco) dias, contados da disponibilização das licenças, e será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.14 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021	Destinação de Recursos (Fonte) 100	Ação (P/A/OE) 2002	Região 9900	Natureza da Despesa 33.90.40
--	---------------------------------------	-----------------------	----------------	---------------------------------

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), composto pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lacuna PKI Suite - Licença Perpétua	Unidade	01	R\$54.000,00	R\$54.000,00
2	Página de Instalação do WebPKI	Unidade	01	R\$1.000,00	R\$1.000,00
VALOR TOTAL				R\$55.000,00	

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, implantação, ativação, instalação, configuração, customização, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, assistência técnica, garantia, manutenção, atualização, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O pagamento dos serviços objeto deste contrato será processado em parcela única para cada um dos itens indicados na **cláusula 4.1** deste instrumento, cabendo à **CONTRATADA**, antes comprovar, a disponibilização do licenciamento contratado, no que se refere ao pagamento do item 1, e a disponibilização da página de Instalação do WebPKI referente ao item 2, devendo ainda, apresentar, em todo caso, a Nota Fiscal e demais documentos/certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.1.1 O pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação (com respectivo aceite), desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1 e seus subitens.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos na **CLÁUSULA QUARTA** são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do artigo inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, não sendo admitida a sua prorrogação.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no procedimento de Inexigibilidade e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, greves/paralisações, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com a **CONTRATANTE**;

9.3.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial, dos serviços que compõem o objeto contratual;

9.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Procedimento de Inexigibilidade de licitação;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.6 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (conforme o caso), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.7 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.9 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.12 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.13 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

9.15 Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, versões atualizadas dos componentes contratados em virtude de correções de defeitos ou atualização de versão por evolução ou mudanças na legislação;

9.16 Fornecer suporte técnico, no horário comercial no formato 8x5, exceto em feriados nacionais, em caso de falhas, correção de eventuais defeitos e atualização de versão em caso de evolução ou de mudanças na legislação.

9.17 Garantir, durante o todo o período de Garantia, as atualizações regulares, melhorias e implementação de novas versões do sistema, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que não discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido processo, naquilo em que não divirja deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 127 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 2023.

**LACUNA SOFTWARE LTDA**  
Alexandre Rossi Swioklo  
Sócio

**LACUNA SOFTWARE LTDA**  
Bruno César Dias Ribeiro  
Sócio

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO** em 115 051/ 1032s , à9 03con:orme 8to f ormatiAo nN/ và3de , ° de De4em7ro de 1/ 1/ zbi nist- rio Mé7lico do Pstado da úaEiaB



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar Dias Ribeiro** em 15/05/2023, h09:30:08, de forma assinada digitalmente, no Rio de Janeiro, Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 15/05/2023, h09:30:08, de forma assinada digitalmente, no Rio de Janeiro, Brasil.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.bnp7abnp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=/](https://sei.sistemas.bnp7abnp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=/) informando o código Acriador **0614315** e o código CRC **1F7A831EB**.

## PORTEIRA

### PORTEIRA SGA Nº 105/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Alex Neri de Andrade Bomfim, matrícula nº 353.264 e Gesse Pinto da Silva, matrícula nº 353.528, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 034/2023-SGA, relativo à contratação de licenciamento do software Lacuna PKI Suite Licença Perpétua para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 01/23/2023, às 28:58, conforme fto AformatiNº 2º 4, de z5 de Debm- ro de 0202 Mº inistPrio úE- lico do Bstado da ha. ia9



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei9sistemas9mp- a9mp9/sei/controlador\\_externo9p.p?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=2](https://sei9sistemas9mp- a9mp9/sei/controlador_externo9p.p?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2) inserindo o código Neri7cador **0614696** e o código CRC **0D43FAA89**

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### GABINETE

---

PORTRARIA Nº 114/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 3º, parágrafo único, do Ato Normativo nº 007/2019 e o expediente SEI nº 19.09.02319.0007242/2023-16, RESOLVE designar o servidor ANDRÉ GOES NIEMEYER, Analista Técnico, matrícula nº 353.664, para coordenar, interinamente, no período de 27/03/2023 a 05/04/2023, a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos, em razão de gozo de férias do titular.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 28 de março de 2023.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

---

## DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

---

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 038/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.01000.0004968/2023-93 - Dispensa nº 002/2023 – PJR de Itapetinga. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa ZM Martins de Sousa, CNPJ nº 09.033.692/0001-49. Objeto: prestação de serviços de jardinagem, para atender a Promotoria de Justiça Regional de Irecê/BA. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 1.500.0.100.000000.00.00 - Natureza de Despesa 33.90.39.00. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de abril de 2023 e a terminar em 31 de março de 2024.

PORTRARIA Nº 095/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01000.0004968/2023-93, RESOLVE designar os servidores Weder Rodrigues da Silva, matrícula 352.103, e Aline Porto Ramos, matrícula 353.477, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 038/2023 - SGA, relativo aos serviços de jardinagem da Promotoria de Justiça Regional de Irecê/BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 28 de março de 2023.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – Nº 036/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.01400.0005244/2023-67 - Dispensa nº 016/2023 – DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Luzia da Silva Almeida Lima, CNPJ nº 29.688.879/0001-98. Objeto: fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça de Ipirá-BA. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global: R\$ 700,00 (setecentos reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 1.500.0.100.000000.00.00 - Natureza de Despesa 33.90.30.00. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 10 de abril de 2023 e a terminar em 09 de abril de 2024.

PORTRARIA Nº 093/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01400.0005244/2023-67, RESOLVE designar os servidores Jorge Gabriel de Souza Santos, matrícula 353586 e Mariana de Almeida Correia, matrícula 354087, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 036/2023 - SGA, relativo ao fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça de Ipirá-BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 28 de março de 2023.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO – Nº 034/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.00854.0001272/2023-48 - Dispensa nº 001/2023 – DTI. Parecer jurídico: 179/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Lacuna Software Ltda, CNPJ nº 20.658.903/0001-71. Objeto: Licenciamento do software Lacuna PKI Suite – Licença Perpétua para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3, via Webservices ou API de certificação digital aderentes aos padrões exigidos pelo ICP-Brasil, por número ilimitado de assinaturas digitais e englobando ainda os serviços de atualização e suporte técnico. Valor global: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

**PORTARIA Nº 105/2023**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE designar os servidores Alex Neri de Andrade Bomfim, matrícula 353.264, e Gesse Pinto da Silva, matrícula 353.528, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 034/2023 - SGA, relativo ao licenciamento do software Lacuna PKI Suíte Licença perpétua para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos em sistemas Web com certificados digitais do tipo A1 ou A3.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia,

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa.

**PORTARIA SGA Nº 106/2023**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Atualizar a designação dos servidores para atuarem na gestão e fiscalização do contrato nº 009/2022-SGA, relativo à prestação de serviços de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme abaixo indicado:

**GESTOR ORÇAMENTÁRIO:** Maria Amália Borges Franco, matrícula 351.470, e Milena de Carvalho Oliveira Côrtes, matrícula 352.739, como suplente.

**GESTOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Carlos Bastos Stucki, matrícula nº 353.936, e Maria Amália Borges Franco, matrícula 351.470, como suplente.

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:** Celso Leal de Pellegrini, matrícula nº 353.117, e Gerson Adriano Yamashita, matrícula 353.773, os quais poderão atuar de forma isolada ou conjuntamente, conforme a natureza, magnitude e/ou abrangência das conferências realizadas.

**FISCAIS TÉCNICOS:**

Sued Almeida de Cerqueira, matrícula 352.995, tendo como suplente o servidor Carlos Alberto dos Santos, matrícula 000.101, para atuar na fiscalização técnica relativa aos postos de serviços cujas atividades sejam desempenhadas junto à Coordenação de Serviços Gerais, na Sede CAB;

Humberto Machado Carapiá, matrícula 353.005, tendo como suplente o servidor Dale Dunningham de Moraes Ramos Filho, matrícula 353.305, para atuar na fiscalização técnica relativa aos postos de serviços cujas atividades sejam desempenhadas junto à Coordenação de Serviços Gerais, na Sede Nazaré;

Bruno Cézar de Jesus Sousa, matrícula 352.649, tendo como suplente o servidor Joceval Silva Conceição, matrícula 352.285, para atuar na fiscalização técnica relativa aos postos de serviços cujas atividades sejam desempenhadas junto à Coordenação de Bens Permanentes;

Mário Augusto Maia Guimarães Miranda, matrícula 352.797, tendo como suplente o servidor Danilo de Paula Pedrosa, matrícula 353.796, para atuar na fiscalização técnica relativa aos postos de serviços cujas atividades sejam desempenhadas junto à Coordenação de Almoxarifado;

Humberto Vieira Cruz Filho, matrícula 354.307, tendo como fiscal a servidora Thais Dourado Porto, matrícula 352.120, para atuar na fiscalização técnica relativa aos postos de serviços cujas atividades sejam desempenhadas junto à Coordenadoria de Comunicação Social – CECOM;

Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves, matrícula 353.057, tendo como suplente o servidor Leonardo Borges Castellar Sampaio, matrícula 352766, para atuar na fiscalização técnica relativa aos postos de serviços cujas atividades sejam desempenhadas junto à Coordenação de Transportes;

Rita de Cassia Fortunato Jandiroba Castelo Branco, matrícula 351.820, tendo como suplente a servidora Juliana dos Santos Vieira, matrícula 352.159, para atuar na fiscalização técnica relativa aos postos de serviços cujas atividades sejam desempenhadas junto à Coordenação de Protocolo e demais postos de Repcionista II;

Hermann Alan de Sá Oliveira, matrícula 352.931, tendo como suplente a servidora Flavia Vasconcelos Costa, matrícula 353.560, para atuar na fiscalização técnica relativa aos postos de serviços cujas atividades sejam desempenhadas junto à Diretoria de Gestão de Pessoas;

**AUXILIARES DE FISCALIZAÇÃO:** Caroline Santana Silva, matrícula 352.218, Heide Souza Silva, matrícula 352.861, Milena Oliveira Ventura, matrícula 352.341 e Joelson Costa Silva, matrícula 351.662, exclusivamente quanto aos postos de Repcionista II cujas atividades sejam desempenhadas junto às suas unidades de lotação.

Ficam revogadas as designações anteriores relativas à Portaria nº 026/2023.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

## MANIFESTAÇÃO

Processo de INEXIGIBILIDADE 001/2023-DTI - Contratação de Licença Software Lacuna PKI Suíte. SEI nº 19.09.00854.0001272/2023-48.

Cumprimentando-os cordialmente, declaramos que o Processo de Inexigibilidade em epígrafe encontra-se relacionado ao **PROCESSO DE PAGAMENTO 19.09.00854.0007630/2023-31**.

Atenciosamente.

Jorge Alberto dos Santos Conceição

Assistente Técnico Administrativo

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Execução Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 24/10/1413, às 2: fA0, conforme voto formalizado nº 54A, de 20 de Dezembro de 1414 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=4](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=4) informando o código Verificador **0661881** e o código CRC **B0180ABD**.